



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 11 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00132-2007-000-18-00-8

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : LÁZARO ADELMO MENDONÇA

ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA MENDONÇA

EMBARGADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

COMUNITÁRIO

FUMDEC

ADVOGADO(S) : EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 15 de janeiro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008 (6ªfeira) - STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo HC-00526-2007-000-18-00-6

Impetrante(s) : KEILA ROSA RODRIGUES

Advogado(s) : KEILA ROSA RODRIGUES

Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Paciente(s) : CLÁUDIO ALFREDO HAHN

"Acolho em parte a promoção do d. Ministério Público do Trabalho.

Deverá a impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, exibir cópia do Inquérito Policial referente ao Boletim de Ocorrência de fls. 13/14, bem como comprovar se houve a instauração de ação penal.

Decorrido o prazo supra, o feito terá prosseguimento, independentemente da produção de tais provas.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00006-2008-000-18-00-4

Impetrante(s) : HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.

Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR

"HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, que, nos autos da RT-00540-2007-081-18-00-4, indeferiu o pedido de devolução do prazo recursal.

Alega que, ao consultar o andamento processual na página deste Egrégio Tribunal na Internet, constava a seguinte informação:

"- PRAZO PARA RECLAMANTE INTERPOR RO - 10/09/2007;

- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS - 10/09/2007;

- PRAZO PARA O RECLAMANTE INTERPOR RO - 14/09/2007" (fls. 02/03).

Disse ter se dirigido à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e, ao ter acesso aos autos, constatou que o despacho era para as partes interporem recurso e não apenas para o reclamante.

Sustenta que a informação errada constante na página da Internet fez com que a impetrante perdesse o prazo para apresentação do recurso ordinário, o que lhe causará enorme prejuízo.

Aduz ter requerido ao juízo a restituição do prazo recursal, o que foi indeferido, sob a alegação de que no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11.09.07 constou que o prazo recursal se referia aos procuradores das partes (fl. 42).

Narra ter proposto reclamação correicional, a qual foi indeferida com a seguinte ressalva:

"Contudo, buscando manter a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelas Unidades deste Tribunal, recomendo à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO que, ao registrar andamentos processuais no Sistema de Administração Judicial deste Tribunal - SAJ/18, observe a regra contida no art. 121, § 1º, I, do Provimento Geral Consolidado da Décima Oitava Região" (fl. 57).

Entende que, dessa forma, ficou claro que o ato seria ilícito, pois teria violado o disposto no artigo 121 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Salienta ter havido violação ao princípio da publicidade dos atos processuais e do contraditório.

Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do andamento do processo.

Analisa-se.

Depreende-se causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora indeferiu o pedido de devolução do prazo recursal por entender que, embora tenha havido equívoco na informação relativa ao andamento processual constante na página deste Egrégio Tribunal na Internet, a publicação do Diário da Justiça Eletrônico estava correta.

A Lei nº 11.419/06 dispôs sobre a informatização do processo judicial e alterou o CPC, acrescentando parágrafo único ao artigo 237, nos seguintes termos:

"As intimações podem ser feitas de forma eletrônica, conforme regulado em lei própria."

Referida lei foi publicada em 20.12.06 e entrou em vigor 90 dias depois de sua publicação.

Antes disso, a Lei nº 11.280, de 16.02.06, acrescentou ao artigo 154 do CPC parágrafo único com a seguinte redação:

"Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil."

A Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 021/2006, em vigor desde 08.01.07, instituiu o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região como Órgão Oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos no âmbito deste Regional, estando em consonância com a normas legais que regulam a matéria.

As informações acerca de andamentos processuais na página desta Corte na Internet são divulgadas com a expressa ressalva, como se vê à fl. 53, de que "Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial".

Ademais, a informação questionada é relativa ao reclamante, não tendo, logicamente, aplicação à reclamada, que dispunha de outros meios para o acompanhamento dos prazos processuais de seu interesse específico.

Assim, considerando que a intimação constante do Diário da Justiça Eletrônico foi feita de forma correta, noticiando a fluência do prazo recursal para ambas as partes, o equívoco na informação constante no acompanhamento processual na página deste Egrégio Tribunal na internet não induz a devolução do referido prazo.

Não se vislumbra, portanto, em princípio, ofensa a direito líquido e certo da impetrante, motivo pelo qual indefiro o pedido de liminar.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00007-2008-000-18-00-9

Impetrante(s) : SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ADRIANO MENDONÇA ALVES

"SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA. impetra mandado de segurança contra os atos praticados pelos Excelentíssimos Juizes da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT-01799-2006-009-18-00-4.

Diz que não foi observado o requerimento expresso para que as publicações fossem feitas exclusivamente em nome da advogada Neuza Vaz Gonçalves de Melo, tendo sido a sentença publicada em nome de advogado diverso, qual seja, Dr. Davi David.

Afirma que postulou a nulidade processual e a devolução do prazo para recurso, o que foi indeferido, sob o fundamento de que a publicação teria ocorrido na pessoa de advogado com poderes constituídos nos autos (fl. 359).

Aduz que formulou pedido de reconsideração, mas a decisão foi mantida (fl. 372). Sallienta estar patente a violação a direito líquido e certo, por não observados os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Requer a concessão de liminar, a fim de que seja reconhecida a nulidade dos atos processuais a partir da publicação da sentença, com determinação de nova publicação em nome da advogada apontada, reabrindo-se o prazo recursal para a impetrante, e ainda que seja determinada a suspensão da execução, recolhendo-se a carta precatória executória, tornando sem efeitos os atos executórios já realizados.

Pois bem.

Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00002-2008-000-18-00-6

Autor(s) : U TWO HOTEL LTDA.

Advogado(s) : DANIELA DOMINGUES DA SILVA

Réu(s) : AGDA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS

"Verifica-se que o autor, na petição inicial, embora tenha apresentado os fatos e apontado os incisos do artigo 485 do CPC nos quais fundamenta a rescisória (fl. 07), não demonstrou especificamente os fundamentos (causa de pedir) para cada um dos incisos citados (VI, VIII e IX).

Assim, concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que emende a petição inicial, adequando-a às normas pertinentes, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito.

Deverá o autor, ainda, no mesmo prazo, exibir cópia da petição inicial, da citação, da ata de audiência, das contestações, do recurso ordinário interposto e de outras peças do processo principal que o requerente julgar necessárias à instrução do feito.

Considerando a necessidade de emenda à petição inicial, bem como que os documentos com ela apresentados não permitem a análise satisfatória do pedido de antecipação da tutela, deixo, por ora, de deliberar sobre a questão.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01311-2007-010-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : 1. ELEIÇÕES 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL

Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ODILON ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. JOEL MIGUEL PINTO

Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. O reclamado, pela petição de fl. 135, suscita o levantamento do depósito recursal, alegando trânsito em julgado da decisão. Entretanto, o processo encontra-se pendente de julgamento de embargos de declaração, devendo a parte aguardar o trânsito em julgado da decisão e ficando, por ora, prejudicado o referido pedido, a ser apreciado pelo juízo de primeiro grau. Intime-se. Após, ao julgamento. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 18 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Revisora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01736-2007-010-18-00-9

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(s) : GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CFK COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

"Vistos os autos. Torno sem efeito o despacho de fl. 71, o qual não guarda relação com a presente demanda, tendo sido juntado por equívoco. De outro lado, compulsando os autos, observa-se que no mesmo dia em que foi prolatada a r. sentença de primeiro grau, as partes protocolizaram acordo (fls. 48-50) e não houve manifestação do juízo a quo quanto ao seu conteúdo. Foram praticados atos posteriores, como a interposição de recurso. Conquanto o processo esteja em grau de recurso, com distribuição, fato que poderia conferir a esta relatora a competência homologatória, entendo que é prudente que seja realizada a apreciação do pretendido acordo em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade. De se ressaltar que a peça apresenta-se confusa, não se podendo delimitar precisamente as parcelas que foram objeto de composição. Desta forma, encaminhem-se os autos à Vara de origem para manifestação sobre referido ajuste.

Goiânia, 18 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00435-2007-010-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ALEXANDER LUIS RODRIGUES (ADESIVO)

Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o pedido de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista à parte contrária, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos respectivamente pelos reclamados (fls. 1765/1767) e pelo reclamante (fls. 1769/1771), em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 18 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 18 dias de janeiro de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01288-2007-201-18-00-9

Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EURICO PEREIRA SALGADO

Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Companhia Energética de Goiás-CELG interpõe, recurso ordinário, às fls. 102/107, argumentando que ente da Administração Pública não poderia ser responsabilizado subsidiariamente por inadimplência do prestador de serviços terceirizados e, sucessivamente, que as multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT seriam indevidas, visto que o vínculo só teria sido "reconhecido em sentença".

O recurso, ante o exposto, contraria a Súmula nº 331, IV, e a OJ-SDI-1 nº 351, ambas do C. TST - esta última porque não houve fundada controvérsia sobre o vínculo, visto que o sócio-proprietário da 1ª reclamada (prestador dos serviços terceirizados à CELG, 2ª reclamada), reconheceu "a legitimidade de todos os direitos" do obreiro (fls. 42 e 92/93).

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST, denego seguimento ao recurso interposto.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

Intimem-se.

À S2T."

Goiânia, 16 de janeiro de 2008

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-01281-2007-005-18-00-6

Embargante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

Embargado(s) : JANER DE FREITAS FIGUEIREDO

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, e diante do exposto requerimento para que seja conferido efeito modificativo aos embargos, dê-se vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST."

Em 18 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Tatiana Thome C. Moreira

Assessora de Desembargador em Exercício

Processo RO-01024-2006-054-18-00-3

Recorrente(s) : MADALENA MARTINS

Advogado(s) : AMILTON BATISTA DE FARIA

Recorrido(s) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

A reclamante juntou nova procuração e requereu vista dos autos (fl. 736).

Determino a retificação da autuação para constar o nome do novo procurador e acolho o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 18 de janeiro de 2.008.

ORIGINAL ASSINADO

DANIEL VIANA JÚNIOR

Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

AI-00323-2007-102-18-40-5

AGRAVANTE :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADOS :PAULO ROBERTO MACHADO BORGES E OUTROS

AGRAVADO :CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA

ADVOGADA :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Vistos os autos.

A Agravante interpôs Agravo de Instrumento (fls. 02/11) contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 156/161).

Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere do mandamento inserto no art. 897 da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

omissis

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos. omissis". (grifamos).

Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, o recurso cabível, in casu, é o de Revista, constituindo erro grosseiro, a interposição de Agravo de Instrumento, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade à hipótese vertente.

Assim sendo, o Agravo de Instrumento ajuizado é incabível à espécie.

Intimem-se.

À DSRD.

Goiânia, 07 de janeiro de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00483-2006-051-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(a)(s): WALTER PEREIRA (GO - 3112)

Recorrido(a)(s): JOSIAS MOURA MACHADO

Advogado(a)(s): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI (GO - 23368)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 343; recurso apresentado em 27/11/2007 - fls. 352).

Regular a representação processual (fls. 22).

Garantido o Juízo (fls. 267 e 272).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

A Recorrente sustenta ter sido cerceada em seu direito de defesa em virtude do indeferimento de seu pedido de oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do Embargado, argumentando que não pôde provar que o imóvel estava em construção por falta de oportunidade.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões):

- violação do art. 649, VIII, do CPC e Lei 4.591/64.

A Recorrente alega impenhorabilidade do crédito em questão com fundamento no art. 649, VIII, do CPC, argumentando tratar-se de numerário destinado à compra de material de construção.

Incabível a análise de violação infraconstitucional ou de divergência jurisprudencial, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00714-2007-121-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA

Advogado(a)(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)

Agravado(a)(s): USINA ALVORADA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA

Advogado(a)(s): RENATO DO VALE CARDOSO (GO - 13179)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/12/2007 - fls. 139; recurso apresentado em 17/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 67).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00750-2007-161-18-00-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
2. DALILA CAROLINA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)
2. RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)

Vistos os autos.

Certifique-se o trânsito em julgado da v. decisão de fls. 177/193.

Após, tendo em vista a petição de acordo às fls. 213/215, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.

Intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00798-2007-251-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. JORCINEI TAVARES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. HÉLIO BRAGA (GO - 3443)

Recorrido(a)(s): 1. CARLOS JANUÁRIO DE ABREU

2. PAULO DE SOUSA PAULA

Advogado(a)(s): 1. GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 88; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 105).

Regular a representação processual (fls. 10).

Desnecessária a garantia do Juízo (Embargos de Terceiro).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, XIII e LV, da CF.

- violação dos arts. 769 e 825 da CLT e 1.046 e seguintes do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Embargante, ora Recorrente, alega ter sido cerceada em seu direito de defesa, ante a ausência de designação de audiência, momento em que poderia ter provado suas alegações, inclusive no sentido de que a dívida assumida pelo seu companheiro não foi em proveito da família.

Consta do v. acórdão:

"No caso, conforme inclusive ver-se-á com maior vagar no tópico seguinte, as próprias informações prestadas na inicial dos embargos e, bem assim, aquelas de que o Juízo tomou conhecimento ao compulsar os autos da RT-504-2005-251-18-00-3, em que se processa a execução, mostraram-se hábeis à formação de seu convencimento, oferecendo a real noção da situação jurídica passada, de modo que a produção de prova em nada alteraria a conclusão a que chegou a sentença.

Agindo assim, o Juiz da execução procurou inclusive dar efetividade ao princípio da celeridade da prestação jurisdicional.

Não há qualquer nulidade a ser declarada." (fls. 80).

De início, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou de divergência jurisprudencial.

Conforme excerto do acórdão transcrito acima, a Turma Regional entendeu que a medida requerida pela Recorrente, designação de audiência, mostrou-se desnecessária, de forma que não houve cerceamento de defesa, restando incólume o art. 5º, LV, da Constituição Federal. Quanto à alegação de vulneração do inciso XIII do artigo em tela, verifica-se que o dispositivo apontado não guarda pertinência com a matéria ora debatida.

PENHORA - BEM COMUM DOS CÔNJUGES

Alegação(ões):

- violação dos arts. 649, V, do CPC e Lei 9.278/98.

- divergência jurisprudencial.

Impossibilitada a análise deste tema, eis que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01102-2007-013-18-00-5 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): EUZÉBIA QUERUBIM TEIXEIRA ALEXANDRE

Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)

Recorrido(a)(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 209).

Regular a representação processual (fls. 16).

Dispensado o preparo (fls. 164).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 268/TST.

- violação dos arts. 5º, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra o acórdão que declarou, de ofício, a prescrição bial, alegando que embora tenha protestado na seção de julgamento para juntar prova da existência de reclamação anterior arquivada que teria interrompido o prazo prescricional, seu pedido foi negado. Acrescenta que a lei 11.280/06 não poderia ser aplicada ao processo do trabalho por ofender o princípio de proteção e garantias constitucionais trabalhistas.

Consta do v. acórdão:

"Na inicial, a autora afirmou que o contrato foi extinto em 19.04.2005, fato confirmado na r. sentença, ao passo que a ação somente foi ajuizada em 06.06.2007, ou seja, após transcorridos mais de dois anos do termo final do contrato de trabalho.

Tal situação atrai a aplicação do art. 7º, XXIX, da CF, que dispõe no mesmo sentido do art. 11, I, da CLT.

(...) Ora, se a reclamante deixou de exercer o seu direito de pleitear as verbas que entende devidas no prazo legal, a consequência lógica é a declaração da prescrição, que deve ser pronunciada de ofício pelo juiz, conforme a nova redação dada ao § 5º do art. 219 do CPC, pela Lei nº 11.280/2006.

Urge esclarecer que a advogada da reclamante protestou na Tribuna pela juntada de comprovante de que teria ajuizado reclamação anterior, que fora arquivada em virtude da ausência da reclamante na primeira audiência. O pedido foi rejeitado, haja vista ter prevalecido o entendimento na turma de que esta informação deveria, por cautela, acompanhar a petição inicial, inexistindo amparo legal para conversão em diligência, a fim de suprir tal falha.

Diante do exposto, declaro, de ofício, a prescrição bial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicada a análise do apelo da reclamada." (fls. 163/164)

Dada a gravidade da decisão sobre os direitos do Reclamante e a divergência doutrinária e jurisprudencial que cerca o tema, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01410-2006-006-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)

2. LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

Recorrido(a)(s): 1. ROBSON CANDINI PIRES

2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado(a)(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

2. VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)

Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 539).

Regular a representação processual (fls. 99).

Satisfeito o preparo (fls. 536, 537 e 538).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.

- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.

- violação do art. 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.

Consta do v. acórdão:

" (...) Embora o Recorrido não trabalhasse com o público, tampouco realizasse recebimentos, pagamentos, autenticações, nem tivesse acesso às contas dos clientes, desenvolvendo atividades tipicamente bancárias, vez que exercia função de apoio direto às atividades de compensação, sem a qual estas não poderiam ser realizadas, tanto assim que laborava nas dependências do Banco, onde funcionava a Câmara de Compensação.

Desse modo, conquanto o Autor não executasse todas as atividades do bancário, não há como afastar seu enquadramento como tal.

Nesse sentido já decidiu esta Corte, no RO-01732-2003-004-18-00-5, relatado pelo Exmo. Juiz Saulo Emídio dos Santos, julgado em 11/05/04, RO 2147-2005-011-18-00-2, por mim relatado, julgado em 06/10/2006, RO 2101-2005-012-18-00-0, relatado pelo Exmo. Juiz Gentil Pio de Oliveira, julgado em 20/06/2006, e que tiveram como reclamadas as aqui demandadas.

Pouco importa não ser a 1ª reclamada instituição financeira, nem ter participado das negociações coletivas da categoria, nem ser o autor filiado ao Sindicato dos Bancários, haja vista o princípio da primazia da realidade. Aplicam-se, assim, as CCTs exibidas com a petição inicial (fls. 38/73)" (fls. 482/483).

A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 523 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, no seguinte sentido:

"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a (sic) de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento da condição de bancário do empregado" (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, Rel. Des. Julio Bernardo do Carmo).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 566).

Regular a representação processual (fls. 563/565).

Satisfeito o preparo (fls. 561 e 562).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 239 e 331, IV/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF

- violação dos arts. 131, 302, 333, I, 368 do CPC, 611 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.

Consta do v. acórdão:

" (...) Embora o Recorrido não trabalhasse com o público, tampouco realizasse recebimentos, pagamentos, autenticações, nem tivesse acesso às contas dos clientes, desenvolvia atividades tipicamente bancárias, vez que exercia função de apoio direto às atividades de compensação, sem a qual estas não poderiam ser

realizadas, tanto assim que laborava nas dependências do Banco, onde funcionava a Câmara de Compensação.

Desse modo, conquanto o Autor não executasse todas as atividades do bancário, não há como afastar seu enquadramento como tal.

Nesse sentido já decidiu esta Corte, no RO-01732-2003-004-18-00-5, relatado pelo Exmo. Juiz Saulo Emídio dos Santos, julgado em 11/05/04, RO 2147-2005-011-18-00-2, por mim relatado, julgado em 06/10/2006, RO 2101-2005-012-18-00-0, relatado pelo Exmo. Juiz Gentil Pio de Oliveira, julgado em 20/06/2006, e que tiveram como reclamadas as aqui demandadas.

Pouco importa não ser a 1ª reclamada instituição financeira, nem ter participado das negociações coletivas da categoria, nem ser o autor filiado ao Sindicato dos Bancários, haja vista o princípio da primazia da realidade. Aplicam-se, assim, as CCTs exibidas com a petição inicial (fls. 38/73)" (fls. 482/483).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 552 dos autos, in verbis :

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A (sic) DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado" (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, p. 14 - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiania, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01553-2005-121-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. GUILDSON FERREIRA DA SILVA

2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

2. CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Recorrido(a)(s): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

2. GUILDSON FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

2. JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

Recurso de: GUILDSON FERREIRA DA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/10/2007 - fls. 305; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 322).

Regular a representação processual (fls. 16).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 260).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HONORÁRIOS PERICIAIS

Alegação(ões):

- violação do art. 790-B da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta ser indevida a sua condenação ao pagamento de honorários periciais. Sustenta não ter sido sucumbente no objeto da perícia por entender que o laudo confirmou as suas alegações. Aduz, ainda, que, ao condená-lo ao pagamento em questão, o v. acórdão violou dispositivo legal, uma vez que lhe haviam sido deferidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Consta do v. acórdão:

"O primeiro argumento recursal não resiste ao disposto no art. 790-B, ou seja, mesmo que o laudo lhe fosse favorável, mas o juízo não o acolhesse, deveria mesmo arcar com os honorários.

Outrossim, perfilho o entendimento de que o benefício da justiça gratuita deve alcançar todas as despesas processuais, incluindo-se, também, os honorários do perito, quando o reclamante não tenha condições de efetuar referido pagamento. Contudo, essa não é a situação que emerge dos autos, visto que houve condenação da reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, descansos semanais remunerados, adicional noturno e reflexos, bem como adicional de insalubridade, no montante arbitrado à condenação de R\$5.000,00.

Como se vê, diante da manutenção da r. sentença neste 2º grau de jurisdição, bem como do crédito que irá receber neste processo, constata-se que o reclamante tem condições de arcar com o pagamento dos honorários do perito, em cujo objeto da perícia fora sucumbente (acidente do trabalho)." (fls. 302/303) Entendo prudente o seguimento do apelo por possível violação do art. 790-B da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/10/2007 - fls. 305; recurso apresentado em 08/11/2007 - fls. 334).

Regular a representação processual (fls. 42).

Satisfeito o preparo (fls. 260, 270, 269 e 333).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 896, § 3º, da CLT.

A Reclamada sustenta que haveria violação do § 3º do artigo 896 da CLT no que diz respeito à obrigatoriedade de uniformização da jurisprudência, já que em caso similar ao ora discutido foi proferida decisão em sentido contrário a destes autos, envolvendo a questão da validade da CCT da categoria.

Não há que se falar em afronta à norma invocada, uma vez que a parte não se valeu da prerrogativa que lhe assegura o § 1º, do art. 89, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, não tendo a Turma Regional, portanto, adotado tese sobre a questão relativa à uniformização da jurisprudência neste caso. Acrescente-se que a questão requer invocação em instrumento e momento próprios.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que deve prevalecer a jornada de trabalho fixada mediante negociação coletiva, argumentando não serem devidas as horas extras excedentes às 36 semanais.

Consta do v. acórdão:

"Agiu com acerto o d. juízo a quo: primeiro, porque é incontroverso nos autos que a empresa adotou o regime de turnos ininterruptos de revezamento no questionado lapso contratual, que funcionava nos três períodos do dia; segundo, porque os cartões de ponto do obreiro (fls. 89/94) revelaram labor, alternadamente, nos três turnos, havendo revezamento periódico (CCT autoriza só no caso de turnos fixos); e, terceiro, porque embora os contracheques consignem pagamento de horas extras, não abarcam a totalidade das efetivamente prestadas. Ora, se apenas o labor excedente da oitava hora diária foi remunerado e, uma vez comprovado que o obreiro se sujeitava à jornada reduzida de 6h diárias (CF, art. 7º, XIV), faz jus ao pagamento do labor extra prestado durante as 7ª e 8ª horas diárias.

Outrossim, faz-se mister ressaltar que a exegese das normas convencionais invocadas pela empresa não autoriza concluir que as partes convencionaram que a jornada a ser cumprida na prestação de serviço em regime de turno ininterrupto de revezamento dovesse ser de 8h diárias.

A CCT de fls. 100/110 veda a alternância dos horários de trabalho, fazendo com que, desse modo, a norma coletiva à qual se socorre a reclamada não seja, de fato, aplicável ao reclamante." (fls. 300/301).

Percebe-se que o v. acórdão regional decidiu a questão do trabalho em turnos, considerando as normas constantes da CCT, não se podendo cogitar de afronta ao preceito constitucional referido no apelo.

Arestos provenientes deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não servem ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01760-2006-009-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JUAREZ MENDES MELO - FI

Advogado(a)(s): CÉLIO ALVES DO PRADO (GO - 17409)

Recorrido(a)(s): RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO

Advogado(a)(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/11/2007 - fls. 326; recurso apresentado em 21/11/2007 - fls. 347).

Regular a representação processual (fls. 59).

Satisfeito o preparo (fls. 284/285 e 338).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRATO DE TRABALHO ÚNICO

VALORAÇÃO DA PROVA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 333, I, 348, 405, § 3º, IV, do CPC e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Réu alega que a prova testemunhal não desqualificou a prova documental no tocante às datas de admissão, rescisão e nova admissão, argumentando que não houve fraude na contratação e, por isso, não há que se falar em verbas devidas. Afirma que a confissão ficta foi desconstituída por prova em sentido contrário.

Esta Egrégia Corte consignou que, embora constasse da CTPS várias admissões e demissões do Reclamante, ficou provado nos autos que, na verdade, o Obreiro trabalhou sem solução de continuidade, tendo no final sido constituída uma empresa em seu nome para fraudar direitos trabalhistas, pois a relação com o Reclamado continuava a ser de emprego. Manteve a sentença que considerou único o contrato de trabalho (fls. 314/318).

Não se vislumbram as violações apontadas, pois o entendimento regional foi embasado no conjunto probatório produzido nos autos, consoante se vê no acórdão recorrido, tendo sido considerada válida a prova testemunhal.

Aresto proveniente deste mesmo Tribunal é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EPI

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 80/TST.

O Reclamado alega que o Reclamante recebia e usava os equipamentos de proteção, os quais eliminava o fator insalubre, não lhe sendo devido, portanto, o adicional em tela.

Consta do v. acórdão:

"Constata-se que, apesar de o reclamante afirmar na inicial que não eram fornecidos EPIs, acabou por confessar no depoimento que prestou (fl. 236), que recebeu todos os EPIs, como máscara, protetor auricular, óculos, jaleco, calças e botas, além de luvas.

Entretanto, não basta o fornecimento dos equipamentos de proteção, é ônus da empresa apresentar documentos que comprovem que, à época em que o reclamante laborou, adotava medidas preventivas à exposição a agentes insalubres, como treinamento sobre a utilização adequada dos EPIs e a obrigatoriedade de uso. E, como se viu, o reclamado não se desincumbiu deste encargo.

Acrescente-se que o Perito, durante a diligência, evidenciou que o reclamante não recebia creme para as mãos, que eram lavadas com thinner para retirada dos restos de resina, massa ou sujeita. Ainda mais, registrou que esta situação perdura até hoje (...):

Portanto, somente o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI's) seria capaz de eliminar o agente nocivo e afastar, de consequência, a obrigação do empregador de pagar o adicional em epígrafe.

Nada obstante, ficou evidenciado que o reclamado não monitorava a efetiva utilização dos EPIs fornecidos. Portanto, a teor do que dispõe o artigo 157, da CLT e, ainda, segundo a interpretação jurisprudencial consagrada na Súmula nº 289/TST, deverá pagar o adicional de insalubridade postulado.

Nada a reformar". (fls. 320/322).

A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 289/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Não obstante a Parte Recorrente tenha demonstrado seu inconformismo com o deferimento de verbas constantes das Convenções Coletivas de Trabalho juntadas com a inicial, não fundamentou sua insurgência nos moldes do art. 896 da CLT, sendo inviável, desse modo, a sua análise.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rft

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02031-2006-003-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE CEZARINA

Advogado(a)(s): 1. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)

Recorrido(a)(s): 1. WALDEMAR PAULA BORGES (ESPÓLIO DE)

2. SERVIL - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

2. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/11/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 20/11/2007 - fls. 200).

Regular a representação processual (fls. 61).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 70 e 71, 1º, da Lei nº 8.666/93, 10 do Decreto-Lei nº 200/67 e 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.645/70 e 927, parágrafo único, do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Município sustenta que não pode ser condenado subsidiariamente ao pagamento da indenização por danos morais e materiais. Considera que não houve culpa ou ato ilícito, não se podendo cogitar de responsabilidade objetiva. Entende que o valor fixado para a condenação é excessivo.

Consta do v. acórdão:

"É cediço que o ente público não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços, sendo necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse com suas obrigações trabalhistas. Imprescindível que fiscalizasse e cobrasse o adimplemento das cláusulas inseridas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à integridade física do trabalhador. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela Administração Pública em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber. Releva notar que, segundo a prova oral, o de cujus trabalhava sob ordens diretas de empregado do Município, sendo que houve culpa direta deste no evento, eis que não observadas as cautelas necessárias para preservar a integridade física dos seus trabalhadores (não existiam escoras ou apoio nas paredes das valas e não havia sido designado engenheiro para acompanhar a obra). Importa afirmar, portanto, que é latente a culpa do Município no sinistro que vitimou o de cujus, o que ratifica o acerto da decisão singular. A decisão recorrida coaduna-se perfeitamente com o direito positivo brasileiro, pois o fato de o § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93, cometer a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade, máxime porque, se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos àqueles trabalhadores que lhe emprestaram sua força laboral, porque não seria também responsável o ente público? Na verdade, o § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93 não exige o contratante da responsabilidade, segundo as regras gerais da responsabilidade civil: quer apenas ressaltar o óbvio: a empresa contratada assume a responsabilidade pelas despesas oriundas da execução do contrato de prestação de serviços. Ocorrendo, entretanto, de esses encargos não serem satisfeitos, o tomador responde subsidiariamente, sendo ou não ente público." (fls. 175/177)

Quanto ao valor da indenização, ficou consignado que:

"Assim, sopesadas as consequências de ordem afetiva advindas da morte do esposo, para tanto considerado o contexto social em que está inserida a representante do espólio, bem como a culpa das reclamadas, afigura-se-me necessária a elevação do valor fixado na origem, porque ínfimo para reparar a morte do trabalhador. Releva ponderar que esta elevação não significa que se esteja minimizando o sofrimento da representante do Espólio, mas apenas ajustando o valor da indenização por dano moral à realidade fática que emerge dos autos. Isto considerado, atenta ao princípio da razoabilidade, e sopesando que o capital social da empregadora é de apenas R\$10.000,00 (dez mil reais), havendo responsabilidade subsidiária de ente público municipal, e ante a ausência de parâmetros legais, entendo que o valor fixado na sentença a título de dano moral - R\$ 9.500,00 - é efetivamente baixo, motivo pelo qual o elevo para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). No que concerne ao pensionamento, é preciso primeiramente registrar que a indenização a cargo do empregador não se confunde com o benefício previdenciário. A pensão prevista na lei substantiva civil tem por finalidade não apenas o ressarcimento de ordem econômica, como também o de compensar a vítima e/ou seus dependentes pelo ato culposo do empregador, que ocasionou, na hipótese vertente, a perda da vida do trabalhador. Quanto ao valor mensal, não se trata, no caso, de perda da capacidade laborativa, o que justificaria uma redução percentual, mas de morte do empregado. Assim, não há falar em 25%, como deferido em sentença, mas no valor total. Todavia, a doutrina tem entendido que deve ser deduzido 1/3 do valor da pensão referente aos gastos que a própria vítima teria consigo mesma. Portanto, seguindo as diretrizes da atual doutrina, há que se reformar a sentença para fixar o pensionamento em 2/3 dos ganhos do de cujus, e não apenas 25%,

como reconhecido na sentença singela, de forma a garantir a manutenção do padrão econômico da família antes do falecimento, já deduzido o valor que o de cujus gastaria consigo mesmo." (fls. 178/179)

Quanto à responsabilidade subsidiária do Recorrente, constata-se que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com os arestos de fls. 191/192 (Súmula 333/TST).

Quanto à indenização por danos morais, observa-se que, a par de não se ter tratado da culpa objetiva no acórdão, o que impede o exame da ofensa ao art. 927, parágrafo único, do CC por ausência de prequestionamento (Súmula 297/TST), a Turma constatou a culpa do Recorrente no acidente sofrido pelo Obreiro, afastando a alegação do Município ao tratar da responsabilidade subsidiária, sem contudo, ter examinado os demais pressupostos que a Parte considera necessários para o deferimento da indenização.

Dai porque são inespecíficos os arestos colacionados às fls. 196, na medida em que a Turma não abordou os demais requisitos para a indenização por dano moral (Súmula 296/TST).

Os julgados provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, a exemplo daqueles de fls. 196, são inservíveis ao confronto de teses.

Quanto ao inciso II do art. 5º constitucional, o permissivo contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiania, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02170-2006-004-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

2. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.

Advogado(a)(s): 1. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

2. RENATO MANUEL DUARTE COSTA (DF - 5060)

Recorrido(a)(s): 1. ANÍBAL CAETANO DO CARMO NETO

Advogado(a)(s): 1. ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)

Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 528; recurso apresentado em 19/10/2007 - fls. 601).

Regular a representação processual (fls. 100).

Dispensado o preparo (fls. 522) - Decreto-Lei nº 509/69.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, 37, caput e incisos I, II, XIX e XXI, da CF.

- violação dos arts. 55, XII e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 4º da LICC; 3º e 8º da CLT; 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200/67 e 18 do Decreto-Lei nº 509/69.

- divergência jurisprudencial.

A ECT expressa inconformismo com a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta em face do inadimplemento dos créditos trabalhistas pela empresa contratada para a prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:

"É preciso considerar que a responsabilidade preconizada pela súmula nº 331, em seu inciso IV, do TST, ocorre quando uma determinada empresa utiliza-se de terceira pessoa para suprir certos serviços que não podem ser considerados atividade-fim de seu objetivo. Não há a formação do vínculo empregatício, mas há responsabilidade pelos créditos inadimplidos pela real empregadora.

No caso, a ECT é responsável porque, ao contrário do que quer fazer crer em sua contestação, embora contrate empresas mediante processo licitatório, deixa de, posteriormente, zelar pelo fiel cumprimento dos direitos dos trabalhadores que diretamente lhe prestam serviços. Assim, se a real empregadora deixa de cumprir suas obrigações trabalhistas, o tomador responde subsidiariamente, como beneficiário do trabalho executado, nos termos da citada súmula.

Diante de todo o contexto, em sendo o tomador dos serviços responsável pela fiscalização das empresas contratadas que lhes prestam serviços, deve zelar para que las cumpram as leis, especialmente, as trabalhistas, sob pena de responder, objetivamente, pelos prejuízos causados os trabalhadores das empresas prestadoras dos serviços, em razão de culpa 'in eligendo' e/ou 'in

vigilando'. Assim, restando provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do obreiro, condeno a segunda reclamada, ECT, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas trabalhistas ora deferidas ao autor. Determino, caso processada execução em desfavor da ECT, seja observada a aplicação dos privilégios pertinentes à Fazenda Pública no tocante a prazos e execução mediante precatório". (fls. 490/491).

Ficou consignado, ainda, nos Embargos de Declaração que (fls. 525):

"Destarte, consoante entendimento já sedimentado, o ente público responde pelas obrigações trabalhistas não cumpridas pela empresa contratada, ainda que precedida de licitação, sendo-lhe resguardado o direito de regresso." (fls. 490)

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, o que inviabiliza o seguimento deste Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XLVI, 37, § 6º e 100 da CF.

- violação do art. 477, § 8º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente também sustenta que, ainda que fosse mantida sua responsabilidade subsidiária, não lhe poderia ser imposto o pagamento da multa em tela, vez que o art. 477, § 8º, da CLT deveria " (...) ser interpretado em conformidade com artigo 100, da Carta Magna que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão feitos exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios respectivos ou por meio de requisição de pequeno valor" (fls. 558). Aduz, outrossim, que, por se tratar de penalidade, somente o Empregador pode responder por ela.

Inferre-se do v. acórdão regional que a matéria ora suscitada não foi debatida na via ordinária, estando ausente o requisito inarredável do prequestionamento, razão pela qual é inviável a sua análise no caminho estreito da Revista (incidência da Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 528; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 610).

Regular a representação processual (fls. 99).

Deserção.

O apelo, todavia, encontra-se deserto. Os documentos de fls. 608 não comprovam o recolhimento das custas processuais, uma vez que a guia DARF não contém a autenticação mecânica bancária e o documento anexo com ela não serve como comprovante de pagamento, pois não apresenta o número do processo ou código de barras, não revelando, assim, dados suficientes para identificar que o comprovante juntado refere-se ao presente processo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÓPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.119/2008 CP 03 0.028/2008 N N
DALVELY ARANTES DA SILVA
RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.

00.122/2008 CPEX 04 0.031/2008 N N
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (UNIÃO)
SEBASTIÃO DE CASTRO

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR APARECIDO VASILCEAC

00.121/2008 CP 02 0.032/2008 N N
ALCEBIADES DOS SANTOS SOUSA
GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A. + 7

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

00.124/2008 RT 01 0.032/2008 UNA 28/01/2008 14:00 SUM. N N
VALDIVINO BARBOSA DE MORAIS
FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

00.116/2008 RT 02 0.031/2008 UNA 30/01/2008 13:40 SUM. N N
DORALICE DOS SANTOS SILVA
CARMELITA GALINSISK

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR MEIRELES

00.118/2008 CP 04 0.030/2008 N N
MIGUEL ÁNGEL ELIAS LLOBET
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ RODRIGUES DA SILVA

00.117/2008 RT 01 0.030/2008 UNA 28/01/2008 13:00 SUM. N N
SHEILA CARDOSO COELHO
M S ODONTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

00.123/2008 RT 03 0.029/2008 UNA 07/02/2008 13:00 SUM. N N
WELQUER DE SOUSA JESUS
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

00.120/2008 CP 01 0.031/2008 N N
JOSÉ EURIPEDES CHAVES
CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.162/2008 CPEX 01 0.082/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
MEGAFORT - DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.167/2008 CPEX 01 0.084/2008 N N
INSS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

00.176/2008 RT 01 0.089/2008 UNA 30/01/2008 13:50 SUM. N N
AGEU DA ROCHA PEREIRA
REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

00.160/2008 RT 01 0.081/2008 UNA 06/03/2008 14:40 ORD. N N
RODRIGO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA
TIRADENTES

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO

00.179/2008 RT 01 0.091/2008 UNA 06/03/2008 15:00 ORD. N N
JULIO JOAQUIM FILHO
UNIVERSO SAT SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRON + 002

00.174/2008 RT 01 0.088/2008 UNA 30/01/2008 14:00 SUM. N N
RONALDO DIAS DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA ALVES DE MELO

00.169/2008 RT 02 0.084/2008 UNA 12/02/2008 13:20 SUM. N N
SUZANA PINHEIRO DE MELO CANEDO
GONÇALVES E HONORATO LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

00.177/2008 AEXTCP 01 0.090/2008 SUM. N N
MARLEIDE REIS RODRIGUES

PANIFICADORA BOLOSVAD

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO00.181/2008 RT 02 0.090/2008 UNA 13/02/2008 15:30 SUM. N N
TÂNIA PEREIRA DOS SANTOS
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**00.166/2008 RT 02 0.083/2008 INI 20/02/2008 13:50 ORD. N N
PAULA RODRIGUES ROSA
SAÚDE IND. COM. AGUA MINERAL (NATIVA)**ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO**00.168/2008 RT 01 0.085/2008 UNA 30/01/2008 13:20 SUM. N N
FABIO LEMES DE PAULA
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES DE MELO**00.178/2008 RT 02 0.088/2008 INI 21/02/2008 13:30 ORD. N N
EDUARDO GONÇALVES FERREIRA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.**ADVOGADO(A): LAISE ALVES DE FREITAS**00.159/2008 ET 01 0.080/2008 ORD. S N
UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.
GLAUCO SABINO DOS SANTOS**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**00.172/2008 RT 02 0.086/2008 UNA 12/02/2008 14:00 SUM. N N
FRANCISCO WANDERSON SANTOS ALVES
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.**ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**00.164/2008 CPEX 01 0.083/2008 N N
VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.00.170/2008 CPEX 02 0.085/2008 N N
ANA LUCIA SANTOS CHAVES +1
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.00.163/2008 CPEX 02 0.081/2008 N N
ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.00.161/2008 CPEX 02 0.080/2008 N N
KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**00.180/2008 RT 02 0.089/2008 INI 21/02/2008 13:40 ORD. N N
ROBENVAL SOARES QUIXABEIRA
EBM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. + 002**ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**00.165/2008 CPEX 02 0.082/2008 N N
ALEXANDRE GOULART SANTOS
AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA.**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**00.175/2008 RT 02 0.087/2008 UNA 13/02/2008 15:10 SUM. N N
DINEIA RODRIGUES VIRGINIO
KACTUS CAFÉ**ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**00.173/2008 RT 01 0.087/2008 UNA 28/02/2008 14:40 ORD. N N
TATIANE CARVALHO DE SOUZA
SUPERMERCADO DO ORESTINHO LTDA. + 001**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**00.171/2008 RT 01 0.086/2008 UNA 30/01/2008 13:30 SUM. N N
PABLO VINÍCIUS XAVIER DOS SANTOS FERREIRA
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2008**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.199/2008 CP 04 0.096/2008 N N
JOSE ANTONIO SANTOS DOS ANJOS
GRANJA SAITO S.A.01.207/2008 CPEX 13 0.092/2008 N N
PAULO CESAR DE SANTANA/INSS
CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA.01.217/2008 RT 10 0.094/2008 UNA 07/02/2008 14:00 SUM. N N
FABIANE DE BARROS MOURA
PNX-GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA01.147/2008 RT 02 0.081/2008 UNA 30/01/2008 15:40 SUM. N N
TANIA BARBOSA DE ASSIS
GV COMERCIAL LTDA01.204/2008 CPEX 11 0.091/2008 N N
GEOVANI BISPO DOS SANTOS
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.01.200/2008 CP 07 0.094/2008 N N
LUIZ CARLOS DIAS VIEIRA
GRANJA SAITO S.A.01.215/2008 RT 06 0.095/2008 INI 11/02/2008 13:30 ORD. N N
ELQUIJÚNIOR MAIA DA ROCHA
MARCHIORI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS, BOLSAS E
ACCESSÓRIOS LTDA01.202/2008 CPEX 01 0.093/2008 N N
JERONIMO CORREA DA SILVA/INSS
SERGIO MACEDO CARDOSO + 00101.197/2008 CP 06 0.094/2008 N N
LAURIMAR RODRIGUES DE QUEIROZ
JAMEL SABA MATRAK + 00201.194/2008 CP 05 0.093/2008 N N
FERNANDO FERREIRA DE MELO
ESTADO DE GOIÁS01.177/2008 RT 03 0.082/2008 UNA 11/02/2008 13:30 SUM. N N
PATRICIA BUENO
BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA01.205/2008 CPEX 12 0.092/2008 N N
HERNANE CHAVEIRO LOPES
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.01.201/2008 CPEX 02 0.092/2008 N N
MARIA DA GUIA LUÍZA DE JESUS
NILZÂNGELA DE MORAES CASTILHO01.216/2008 RT 02 0.093/2008 INI 29/01/2008 13:50 ORD. N N
RAIMUNDA POLIANA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 00101.179/2008 RT 08 0.083/2008 UNA 31/01/2008 09:00 SUM. N N
ULISSES PINTO CUNHA RIBEIRO
MUNICIPIO DE GOIÂNIA01.171/2008 RT 13 0.083/2008 UNA 07/02/2008 09:35 ORD. N N
NEIRIVON DIAS DE OLIVEIRA
CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA01.187/2008 RT 04 0.085/2008 UNA 19/02/2008 14:35 ORD. N N
ARI AMARO
SARZ IND E COM LTDA01.140/2008 RT 05 0.088/2008 UNA 05/03/2008 08:50 SUM. S N
ADÃO RODRIGUES DA SILVA
N.T. CONFECÇÕES LTDA.01.208/2008 CPEX 08 0.094/2008 N N
ROSANGELA MARQUES MOREIRA/INSS
HUMBERTO RIBEIRO NETO01.210/2008 AEXF 05 0.096/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
J. A. NENDO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS LIMITADA + 00101.209/2008 RT 12 0.081/2008 INI 11/02/2008 13:20 SUM. N N
RÚBIA MENDONÇA RIBEIRO MOREIRA
BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA

01.203/2008 CPEX 09 0.092/2008
ANTÔNIO COSTA ALMEIDA
CIMENTO TOCANTINS S.A. + 001

N N

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.183/2008 RT 01 0.089/2008 UNA 19/02/2008 10:30 ORD. N N
COSME BISPO DOS SANTOS
LÚCIA HELENA LEÃO GUIMARÃES - ME

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

01.121/2008 RT 13 0.087/2008 UNA 07/02/2008 10:00 SUM. N N
CLEOMAR GOMES DE AGUIAR
SADI GONÇALVES MARTINS FL-04

01.116/2008 RT 09 0.087/2008 UNA 12/02/2008 08:30 SUM. N N
WILON RAMOS RODRIGUES
FRANÇA E FILHO LTDA

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

01.089/2008 RT 09 0.084/2008 UNA 12/02/2008 08:10 SUM. N N
WASHINGTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
AGR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (AUTO POSTO DA BAIXADA)

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

01.176/2008 RT 10 0.092/2008 ORD. N N
ARLENE GOMES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01.184/2008 RT 05 0.092/2008 UNA 05/03/2008 10:10 ORD. N N
LENISA OLIVEIRA PINHEIRO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01.188/2008 RT 02 0.091/2008 UNI 18/02/2008 08:25 ORD. N N
JACINEIS SOUSA MOREIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01.196/2008 RT 07 0.093/2008 ORD. N N
LÚCIA MARIA DE JESUS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01.180/2008 RT 08 0.092/2008 UNA 18/02/2008 11:00 ORD. N N
DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01.182/2008 RT 11 0.090/2008 UNA 18/02/2008 13:30 ORD. N N
LADIANY VIEIRA COSTA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01.185/2008 RT 10 0.093/2008 UNA 07/02/2008 13:45 SUM. S N
MARCOS ANTONIO DA SILVA
FORTESUL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

01.075/2008 RT 05 0.083/2008 UNA 21/02/2008 09:10 ORD. N N
LUCY HELENA DOS REIS MAGALHÃES PORTILHO
CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

01.106/2008 RT 13 0.086/2008 UNA 18/02/2008 08:30 ORD. N N
MARCOS SPORCINI LEMES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (N/P: PROCURADOR GERAL)

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

01.080/2008 RT 11 0.084/2008 UNA 12/02/2008 14:15 ORD. N N
MARCO ANTONIO DA ROCHA XAVIER
JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO

01.100/2008 RT 06 0.086/2008 UNA 13/02/2008 13:50 SUM. N N
NÚBIA PURIFICAÇÃO DA COSTA
SHELEY SUMIER IOKOTA GUEDES

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

01.144/2008 RT 04 0.092/2008 UNA 31/01/2008 14:00 SUM. N N
DAYANNE GRAZYELLE SANTOS MENDES
ATELIE- LIVIA VELASCO LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

01.086/2008 RT 11 0.085/2008 UNA 12/02/2008 14:30 SUM. N N
MARIA ALMIRA SANTANA
GUIOMAR VALERIANO DE BARROS (CORPO LATINO)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.096/2008 RT 03 0.084/2008 UNA 11/02/2008 13:50 SUM. N N
ECLÉSIA ANTUNES GONÇALVES
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.079/2008 RT 05 0.084/2008 UNA 04/03/2008 14:45 SUM. N N
EDMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA
REMMA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA

01.149/2008 RT 06 0.090/2008 UNI 11/02/2008 13:20 ORD. N N
GILBERTO WELBER LOPES
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO PELUZO ABREU

01.198/2008 AA 05 0.094/2008 ORD. S N
LABORATÓRIO ATALAIÁ LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

01.111/2008 RT 08 0.086/2008 UNA 08/02/2008 09:40 SUM. N N
EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA
TRANS RÁPIDO URUAÇU

01.112/2008 RT 11 0.086/2008 UNA 12/02/2008 14:45 SUM. N N
TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA
RESENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIO CALÇADOS)

01.175/2008 RT 12 0.091/2008 UNI 12/02/2008 13:00 SUM. S N
ALCIONE PEREIRA ROCHA
RAQUEL SANTOS

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

01.158/2008 RT 03 0.088/2008 UNA 11/02/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ MIZEL SILVA LIMA
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

01.161/2008 RT 05 0.090/2008 UNA 05/03/2008 09:30 SUM. N N
JOSÉ SOUSA GOMES
LARA PATRÍCIA TORMIN

01.162/2008 RT 01 0.088/2008 UNA 19/02/2008 10:10 SUM. N N
MARCELO JOSÉ LIMA CHAVES
MOTEL SOL

ADVOGADO(A): FABIO BOLONHEZI MORAES

01.123/2008 RT 02 0.087/2008 UNI 28/01/2008 08:07 ORD. N N
ZAIDA RAMOS DE CASTRO
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

ADVOGADO(A): FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

01.172/2008 RT 02 0.090/2008 UNA 30/01/2008 10:30 SUM. N N
LIVIA SANTOS SANTIAGO
ART BRASIL ARTESANATO LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORIDO DOS SANTOS

01.108/2008 RT 02 0.086/2008 UNA 30/01/2008 14:40 SUM. S N
DIOGO GUERINO CAMATTA
NOVA ERA ESTAMPARIA

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

01.091/2008 RT 04 0.088/2008 UNA 31/01/2008 13:30 SUM. N N
DIVINO AUGUSTO FERNANDES
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA

01.159/2008 RT 03 0.089/2008 UNA 03/03/2008 10:30 ORD. N N
LIDIANE NASCIMENTO
GERALDO FERREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

01.143/2008 RT 03 0.087/2008 UNA 11/02/2008 14:10 SUM. N N
VALDEMIRO DE JESUS NUNES
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.191/2008 RT 08 0.093/2008 UNA 08/02/2008 14:10 ORD. S N
ROBSON GOMES DA SILVA
TSD- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001

01.145/2008 RT 08 0.090/2008 UNA 07/02/2008 13:30 ORD. N N
FÁBIO QUEIROZ NUNES
EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007

ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA

01.153/2008 RT 06 0.091/2008 UNA 19/02/2008 14:00 SUM. S N
FRANCISCO JACINTO DE ARAÚJO
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (CENTRAL OLHO VIVO E FARO FINO)

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

01.124/2008 RT 05 0.087/2008 UNA 05/03/2008 08:30 SUM. N N
IGOR GOMES DE ALMEIDA
SUDESTE CONSTRUÇÕES LTDA.

01.081/2008 RT 06 0.085/2008 INI 11/02/2008 09:40 ORD. N N
AILTON IRENO DE MORAIS + 001
PAULO ARAUJO + 001

01.084/2008 RT 02 0.084/2008 UNA 30/01/2008 15:00 SUM. N N
ANDRIA PATRICIA BATISTA
PAULO ARAUJO + 001

01.092/2008 RT 12 0.084/2008 INI 11/02/2008 14:00 ORD. N N
OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA
GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
01.193/2008 ACHP 01 0.091/2008 UNA 19/02/2008 15:00 ORD. N N
JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E
PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINTERG

ADVOGADO(A): GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
01.130/2008 RT 12 0.088/2008 INI 18/02/2008 13:10 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA CALIL
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.120/2008 RT 08 0.088/2008 UNA 18/02/2008 11:20 ORD. N N
ILDA LUZIA DE OLIVEIRA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.119/2008 RT 05 0.086/2008 UNA 05/03/2008 08:10 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.132/2008 RT 11 0.088/2008 UNA 18/02/2008 13:15 ORD. N N
MARIA DA SILVA SANTOS
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.105/2008 RT 06 0.088/2008 INI 18/02/2008 09:20 ORD. N N
ALESSANDRA RODRIGUES NUNES
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.114/2008 RT 01 0.085/2008 UNA 19/02/2008 09:10 ORD. N N
VILDA FERREIRA DA MOTA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.103/2008 RT 09 0.085/2008 UNA 19/02/2008 10:30 ORD. N N
AILTON JOHNNY DE ARAUJO
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.102/2008 RT 08 0.085/2008 UNA 18/02/2008 13:20 ORD. N N
EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.131/2008 RT 10 0.088/2008 UNA 18/02/2008 09:45 ORD. N N
DIVINO JOSÉ DE SOUZA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.134/2008 RT 04 0.091/2008 UNA 20/02/2008 14:55 ORD. N N
ALESSANDRO FAUSTINO DE SOUZA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.128/2008 RT 06 0.089/2008 INI 18/02/2008 09:30 ORD. N N
GLEITIANE LIMA DE MELO ESPÍNDOLA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

01.118/2008 RT 07 0.086/2008 INI 05/03/2008 13:40 ORD. N N
NILVA RODRIGUES DA SILVA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
01.082/2008 AINDAT 09 0.083/2008 ORD. N N
ALENCAR DE ALMEIDA
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
01.135/2008 RT 07 0.087/2008 INI 05/03/2008 13:45 ORD. N N
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
JUAREZ MENDES MELO LTDA. (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
01.157/2008 RT 07 0.090/2008 UNA 21/02/2008 08:20 SUM. N N
JOSE ISMAEL GONÇALVES
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
01.073/2008 RT 10 0.084/2008 UNA 07/02/2008 08:45 SUM. N N
RUI VASCO DE SOUZA
L. A M. COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

01.076/2008 RT 02 0.082/2008 INI 28/01/2008 08:20 ORD. N N

GLEIG RANDOUGLAS RAPOSO CHAVES
AIMBIRE GONÇALVES DE LIMA

01.067/2008 RT 04 0.086/2008 UNA 19/02/2008 14:55 ORD. N N
VALDIR ARANTES DA SILVA
GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
01.146/2008 RT 13 0.088/2008 UNA 07/02/2008 10:15 ORD. N N
JORGE LUIZ TAVARES
SOLD' ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
01.146/2008 RT 09 0.088/2008 UNA 19/02/2008 14:40 ORD. N N
DIEGO FERREIRA
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
01.078/2008 ARS 02 0.083/2008 ORD. S N
SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS SINDHOESG
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS
MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDEMED GO. + 001

ADVOGADO(A): JOSE FERREIRA LUZ
01.117/2008 AINDAT 08 0.087/2008 UNA 12/02/2008 11:00 ORD. N N
CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA
ANTÔNIO MARTINS + 01
AUTSERVICE TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP + 002

ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS
01.211/2008 RT 01 0.094/2008 ORD. N N
ÂNDERSON ANDRIELLE PEREIRA VIEIRA
GRÊMIO ESPORTIVO SÃO JOSÉ

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
01.174/2008 AD 10 0.091/2008 UNA 07/02/2008 13:30 SUM. N N
TSD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA
ANDRÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
01.190/2008 RT 06 0.093/2008 ORD. N N
NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.164/2008 RT 11 0.089/2008 UNA 12/02/2008 15:00 SUM. N N
FERNANDO CARVALHO ROSAL
MRR OLIVEIRA E CIA LTDA. (AGRO POINT- PROP. ALEX FERNANDES
RODRIGUES)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.167/2008 RT 06 0.092/2008 UNA 19/02/2008 14:10 SUM. N N
DANIEL FÁBIO BATISTA DA COSTA
L & A SISTEMAS DE POLIMENTOS DE AUTOS LTDA. (POLIAUTO)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.072/2008 RT 12 0.083/2008 INI 11/02/2008 13:40 SUM. N N
NILSON SANTOS DE JESUS
BAPI LANCHE LTDA.
01.068/2008 RT 12 0.082/2008 INI 11/02/2008 13:30 SUM. N N
VILMA DE FATIMA MELO
CANTINA - DILMA CARNEIRO DE MELO

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
01.155/2008 RT 09 0.089/2008 UNA 12/02/2008 08:50 SUM. N N
JOHNNATHAN DIAS ALVES
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

01.169/2008 RT 08 0.091/2008 UNA 08/02/2008 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO RAFAEL BANDEIRA BRAGA
CVF - RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
01.178/2008 RT 07 0.091/2008 UNA 21/02/2008 08:40 SUM. S N
MARLEIDE ROZA DE SOUZA
IRLÂNIA MAIA JOVÉ VIEIRA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
01.097/2008 RT 01 0.083/2008 UNA 19/02/2008 08:30 ORD. N N
LUIZ PAULO PAULINO
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.129/2008 RT 10 0.087/2008 UNA 07/02/2008 09:00 SUM. N N
RICELLY DE CASTRO MACIANO
BIRMANI CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

01.127/2008 RT 04 0.090/2008 UNA 20/02/2008 14:35 ORD. N N
COSMO BORGES DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.083/2008 RT 10 0.085/2008 UNA 18/02/2008 09:15 ORD. N N
GUMERCINO VIEIRA DUARTE
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.115/2008 RT 11 0.087/2008 UNA 18/02/2008 13:00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DE FARIA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

01.181/2008 RT 07 0.092/2008 UNA 21/02/2008 09:00 SUM. S N
AIRTON BRITO DA ROCHA
RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

01.113/2008 RT 01 0.084/2008 UNA 19/02/2008 08:50 SUM. N N
EDSON MANOEL DA SILVA NETO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MELYSSA PIRES LÉDA

01.087/2008 RT 07 0.084/2008 UNA 20/02/2008 09:20 SUM. N N
VICTOR BRUNO MIRANDA DA SILVA
LIDERANÇA MÓVEIS (CIRCULAR MÓVEIS) + 001

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

01.148/2008 RT 02 0.088/2008 UNI 29/01/2008 13:55 ORD. N N
VALDEIR DIVINO DA SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

01.141/2008 RT 03 0.086/2008 UNA 03/03/2008 10:10 ORD. N N
MARCO AURELIO PINTO
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

01.088/2008 RT 07 0.085/2008 UNI 05/03/2008 13:35 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
TMR DE OLIVEIRA

01.098/2008 RT 05 0.085/2008 UNA 04/03/2008 15:00 ORD. N N
ED WILSON MACHADO
ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

01.165/2008 RT 09 0.090/2008 UNA 19/02/2008 15:10 ORD. N N
JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

01.110/2008 RT 12 0.086/2008 UNI 18/02/2008 13:00 ORD. N N
NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO

01.150/2008 RT 02 0.089/2008 UNA 30/01/2008 14:00 SUM. N N
VALDIRA LACERDA PEREIRA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMISTARD

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

01.070/2008 RT 04 0.087/2008 UNA 31/01/2008 13:15 SUM. N N
NOELMA MAGALHÃES SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.085/2008 RT 08 0.084/2008 UNA 08/02/2008 10:00 SUM. N N
VÂNIO LUIZ DE MOURA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

01.107/2008 RT 09 0.086/2008 UNA 19/02/2008 11:00 ORD. N N
AGNALDO DA LUZ BORGES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

01.154/2008 RT 13 0.090/2008 UNA 07/02/2008 11:00 ORD. N N
RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES

01.069/2008 RT 07 0.083/2008 UNA 20/02/2008 09:00 SUM. N N
DORVALINO XAVIER DOS ANJOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

01.071/2008 RT 06 0.084/2008 UNA 12/02/2008 10:10 SUM. N N
FRANCISCO IZAIAS CAVALCANTE MELO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

01.160/2008 RT 12 0.089/2008 UNI 11/02/2008 14:30 ORD. N N
GILVAN PEREIRA DE FREITAS
CIRILLO MARCOS ALVES

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

01.151/2008 RT 10 0.090/2008 UNA 07/02/2008 13:15 SUM. S N
ATILO ALMEIDA DA SILVA
PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

01.163/2008 RT 04 0.093/2008 UNA 20/02/2008 15:15 ORD. N N
EDMAR DOS SANTOS VALVERDE
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

01.142/2008 RT 05 0.089/2008 UNA 05/03/2008 09:10 ORD. N N
WALDECY FERREIRA DOS SANTOS
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

01.138/2008 RT 01 0.087/2008 UNA 19/02/2008 09:50 ORD. N N
JALES DA SILVA CASTRO
H. E DA SILVA E CIA LTDA. (TRANSCARDOSO) + 001

01.109/2008 RT 03 0.085/2008 UNA 03/03/2008 09:50 ORD. N N
VALMY ANTÔNIO DE ARAÚJO
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

01.156/2008 RT 07 0.089/2008 UNI 06/03/2008 08:05 ORD. N N
MILTON PEREIRA DE SOUZA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

01.195/2008 RT 01 0.092/2008 UNA 19/02/2008 15:30 SUM. S N
THIAGO JUSTINO ALEIXO BARBOSA
TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.

01.093/2008 RT 03 0.083/2008 UNA 28/02/2008 15:30 ORD. N N
JOSE JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
MADEREIRA ANHANGUERA LTDA.

01.186/2008 RT 01 0.090/2008 UNA 19/02/2008 14:30 SUM. S N
ROBERIO DE SANTANA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

01.099/2008 RT 12 0.085/2008 UNI 11/02/2008 14:10 SUM. N N
SOCORRINHA MARIA DE MOURA
SAULO E LUCAS LTDA.

01.101/2008 RT 02 0.085/2008 UNI 28/01/2008 08:15 ORD. N N
SILAS JERONIMO DOS SANTOS
RALLY RODAS LTDA.

01.192/2008 AINDAT 04 0.095/2008 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES FRANCO
SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

01.189/2008 RT 13 0.091/2008 UNA 07/02/2008 11:15 SUM. N N
CASSIO MURILO DA SILVA CALDAS
BOOM BALLOON BUFFET INFANTIL LTDA.

01.090/2008 RT 01 0.082/2008 UNA 18/02/2008 17:00 SUM. N N
LUCYANO RODRIGUES GOMES
STOCK CAR CHOPERIA E LAVAJATO

01.074/2008 RT 13 0.084/2008 UNA 28/01/2008 10:20 SUM. N N
AGNALDO MOREIRA DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAUNA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

01.077/2008 RT 13 0.085/2008 UNA 01/02/2008 08:35 ORD. N N
RONALDO DE OLIVEIRA
FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001

01.152/2008 RT 13 0.089/2008 UNA 07/02/2008 10:30 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES BRITO FILHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

01.133/2008 RT 10 0.089/2008 UNA 07/02/2008 13:00 SUM. S N
ELMO GERALDO SANGUINETE
IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO (PROPRIETÁRIO:
HAROLDO DARIS TEIXEIRA)

01.136/2008 RT 08 0.089/2008 UNA 08/02/2008 09:20 SUM. S N
ELTON ALVES BEZERRA
IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO

ADVOGADO(A): THIAGO MATHIAS CRUVINEL

01.122/2008 ACPG 01 0.086/2008 UNA 19/02/2008 09:30 ORD. N N
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

01.206/2008 RT 05 0.095/2008 UNA 05/03/2008 10:30 ORD. S N
JONAS DUARTE DE SOUZA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): VITOR HUGO LOPES FERREIRA

01.126/2008 RT 10 0.086/2008 UNA 18/02/2008 09:30 ORD. N N
ALBERTINA PINTO XAVIER
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

01.104/2008 ACPG 06 0.087/2008 INI 11/02/2008 13:10 ORD. N N
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO- CMTC
MANOEL COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

01.137/2008 RT 07 0.088/2008 UNA 20/02/2008 09:40 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO EUGENIO DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITA

01.166/2008 RT 04 0.094/2008 UNA 01/02/2008 08:30 SUM. N N
EDIVAL ALVES CARDOSO
NPI PINTURAS (N/P: ADELINO DE TAL)

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

01.170/2008 RT 05 0.091/2008 UNA 05/03/2008 09:50 SUM. N N
ANTONIO GILDERLAN PINHEIRO NEPOMUCENO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.168/2008 RT 12 0.090/2008 INI 11/02/2008 14:40 SUM. N N
MARIA ELIENE SILVA DE OLIVEIRA
ESTAL - LIMPEZA GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

01.125/2008 RT 12 0.087/2008 INI 11/02/2008 14:20 SUM. S N
MAKSUEL DE MOURA PEREIRA
R B COSMÉTICOS EDITORA ÚNICA LTDA.

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES

01.094/2008 RT 04 0.089/2008 UNA 19/02/2008 15:15 ORD. N N
MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA

01.173/2008 RT 09 0.091/2008 SUM. N N
MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA
BARNABÉ E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 147

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

00.190/2008 RT 01 0.095/2008 INI 29/01/2008 13:20 ORD. N N
DANIELA MONTES DA SILVA SANTOS
LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00.187/2008 RT 02 0.094/2008 UNA 21/02/2008 14:10 SUM. N N
DEIVID SOUSA PEREIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES

00.188/2008 RT 01 0.094/2008 UNA 31/01/2008 09:00 SUM. N N
DIEGO DA SILVA ALMEIDA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO

00.189/2008 RT 02 0.095/2008 UNA 21/02/2008 14:30 SUM. N N
ELIANE SELESTINA DA SILVA
ALCEU MENDES NETO

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO

00.192/2008 RT 02 0.096/2008 UNA 21/02/2008 14:50 SUM. N N
ELIANE GOMES DA SILVA
LAN HOUSE E LANCHONETE STAR GAMES + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

00.191/2008 RT 01 0.096/2008 UNA 31/01/2008 08:45 SUM. N N
ANTONIO CLEVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO DO CARMO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.185/2008 RT 02 0.093/2008 UNA 21/02/2008 13:50 SUM. N N
SALATIEL SANTOS ROCHA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.186/2008 RT 01 0.093/2008 UNA 30/01/2008 13:00 SUM. N N
ROBISON LIMA DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.025/2008 RT 01 0.025/2008 INI 13/02/2008 13:45 ORD. N N
AILTON PEREIRA BATISTA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): BARBARA DE SOUZA

00.040/2008 RT 01 0.040/2008 UNA 30/01/2008 08:30 SUM. N N
DAVID CAMPOS DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

00.026/2008 RT 01 0.026/2008 UNA 30/01/2008 08:00 SUM. N N
RODINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOÃO ESTEVÃO

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

00.037/2008 ACUMP 01 0.037/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO ARAGUAIA 10 LTDA

00.031/2008 ACUMP 01 0.031/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ISRAEL E SANTOS LTDA - ME

00.027/2008 ACUMP 01 0.027/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
AMARILDO LOURENÇO PIRES

00.032/2008 ACUMP 01 0.032/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
IRANI MARIA DE OLIVEIRA

00.036/2008 ACUMP 01 0.036/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
MARIA ROSA DE JESUS A MINEIRA

00.033/2008 ACUMP 01 0.033/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ALVES E ROSE LTDA

00.039/2008 ACUMP 01 0.039/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
DIAS E GOMIDES LTDA

00.028/2008 ACUMP 01 0.028/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
IDIVÂNIO ZANQUETIN

00.038/2008 ACUMP 01 0.038/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

MAIA E BARBOSA LTDA

00.034/2008 ACUMP 01 0.034/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SHENYDER E GONÇALVES LTDA

00.035/2008 ACUMP 01 0.035/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
BELISÁRIO MENDES CARDOSO - ME

00.029/2008 ACUMP 01 0.029/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ITAMAR DINIZ LINHARES MONTEBELENSE - ME

00.030/2008 ACUMP 01 0.030/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
EDSON JOSÉ DIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.054/2008 AEXF 01 0.054/2008 ORD. N N
UNIÃO
CONSTRUTORA GOMES RIBEIRO LTDA

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
00.043/2008 RT 01 0.043/2008 UNA 30/01/2008 09:00 SUM. N N
IRON PEREIRA CARDOSO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.044/2008 RT 01 0.044/2008 UNA 30/01/2008 09:30 SUM. N N
ABRÃO FERREIRA DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.046/2008 RT 01 0.046/2008 UNA 30/01/2008 10:30 SUM. N N
WILLIAN NEVES VIEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.045/2008 RT 01 0.045/2008 UNA 30/01/2008 10:00 SUM. N N
NELI GOMES DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.049/2008 RT 01 0.049/2008 UNA 13/02/2008 09:00 SUM. N N
EMANUEL DA SILVA JACOBINO
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.050/2008 RT 01 0.050/2008 UNA 13/02/2008 08:00 SUM. N N
MARIA DAS DORES TOBIAS
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.048/2008 RT 01 0.048/2008 UNA 13/02/2008 09:30 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES NETO
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.051/2008 RT 01 0.051/2008 UNA 12/02/2008 11:00 SUM. N N
LÚCIA DE AMORIM
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.052/2008 RT 01 0.052/2008 UNA 12/02/2008 10:30 SUM. N N
MARIA ALVES CHAVEIRO
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.047/2008 RT 01 0.047/2008 UNA 13/02/2008 08:30 SUM. N N
MARIA DIVINA RODRIGUES VIEIRA
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.053/2008 RT 01 0.053/2008 UNA 13/02/2008 10:00 SUM. N N
ROSILENE DIAS SANTIAGO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.060/2008 RT 01 0.060/2008 UNA 20/02/2008 13:00 ORD. N N
CARLOS PEREIRA VAZ
MINERVA S.A.

00.061/2008 RT 01 0.061/2008 UNA 20/02/2008 13:30 ORD. N N
ALEX RODRIGUES DE FARIA
MINERVA S.A.

00.059/2008 RT 01 0.059/2008 UNA 19/02/2008 13:00 ORD. N N
FERNANDO BUENO DA SILVA CRUZ
SUPERMERCADO BOM PREÇO

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.056/2008 RT 01 0.056/2008 UNA 19/02/2008 09:30 SUM. N N
REGINALDO SILVA SANTOS
MINERVA S.A.

00.055/2008 RT 01 0.055/2008 UNA 19/02/2008 09:00 SUM. N N
DJEIMES SOUZA SILVA
MINERVA S.A.

00.058/2008 RT 01 0.058/2008 UNA 19/02/2008 10:30 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
MINERVA S.A.

00.057/2008 RT 01 0.057/2008 UNA 19/02/2008 10:00 SUM. N N
PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE SOUSA
MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 649/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 319 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 650/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 319 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 638/2008
Processo Nº: RT 01459-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROBSON BORGES TAGUARY
ADVOGADO....:
DESPACHO: Mantenho o posicionamento de fl. 184, pelos seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 617/2008
Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: Converto os depósitos recursais em penhora. Intime-se a Executada a depositar o importe de R\$ 24.535,97, diferença entre o quantum debeatu (R\$ 37.785,39) e o crédito à disposição deste Juízo (R\$ 13.249,42), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 618/2008

Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA

ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES + 001

ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: Converto os depósitos recursais em penhora. Intime-se a Executada a depositar o importe de R\$ 24.535,97, diferença entre o quantum debeatu (R\$ 37.785,39) e o crédito à disposição deste Juízo (R\$ 13.249,42), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 610/2008

Processo Nº: EAC 00602-2003-001-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: EDVALDO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): KAMY INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 619/2008

Processo Nº: RT 01230-2003-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MOREIRA PIMENTA NETO

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 623/2008

Processo Nº: RT 01554-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO CORREA DE MORAIS

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 628/2008

Processo Nº: RT 00346-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NERIVAL CARVALHO VASCONCELOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHOES LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 608/2008

Processo Nº: RT 00370-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS REIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SONIA ALVES VILA BOAS

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 621/2008

Processo Nº: RT 00434-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO DA SILVA

ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): ML CONSTRUTORA LTDA. N/P ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA + 002

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 647/2008

Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004

ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 400 e 402 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 615/2008

Processo Nº: RT 00685-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): BISPO E SIQUEIRA LTDA.

ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 625/2008

Processo Nº: RT 00742-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DOS SANTOS BRANCO

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): SPORT MÓVEIS LTDA.(CAROL MODAS) MARIA MORETE BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001

ADVOGADO....: AIRTON BORGES

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 1.399, converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 607/2008

Processo Nº: RT 02099-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IREMI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Fica a Executada intimada, para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 643/2008

Processo Nº: RTN 00680-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 456/458), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto quanto à cláusula que determina penalidade de 50% ao Reclamante caso o patrono não acuse o recebimento do valor ajustado no prazo de cinco dias após o depósito (6º § de fls. 457), por reputar tal penalidade desproporcional a eventual dano. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução. Ante a natureza das parcelas pagas através do acordo, não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Registre-se que somente será deferido o levantamento do depósito recursal após o cumprimento de todas as obrigações a cargo da Reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 630/2008

Processo Nº: RT 00856-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA -ME

ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento

definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 612/2008

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME

ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: Não apresentada fato novo, nova diligência executiva em nada alterará a situação fática descrita pelo Oficial de Justiça, razão pela qual, de antemão, indefere-se o requerimento de penhora em dinheiro (boca do caixa). Proceda-se à nova busca no BACEN, conforme dados d fls. 125. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 646/2008

Processo Nº: RT 01238-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/02/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 613/2008

Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE NUNES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.

ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: À falta de provas, indefere-se o requerimento da Reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 655/2008

Processo Nº: AEX 01653-2006-001-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: LUSMAIR ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): JOAO DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 54 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 604/2008

Processo Nº: RT 02211-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por MARIA BERHÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.

Por conseguinte, inprimo efeito modificativo ao julgado de forma a julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus do pagamento de custas judiciais, que passam a ser devidas pela Reclamada, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 605/2008

Processo Nº: RT 02211-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL + 001

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por MARIA BERHÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.

Por conseguinte, inprimo efeito modificativo ao julgado de forma a julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação

Trabalhista. Inverte-se o ônus do pagamento de custas judiciais, que passam a ser devidas pela Reclamada, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 654/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 106 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 614/2008

Processo Nº: RT 00765-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE -ME

ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Intime-se a Executada a depositar em juízo o valor do quantum debeat, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 642/2008

Processo Nº: RT 00982-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MOREIRA DO CARMO

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUHTHIO GOLD E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 606/2008

Processo Nº: RT 01695-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÍGIA DA VEIGA JARDIM

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: Fica prejudicado o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls. 321/347, uma vez que configurada a preclusão consumativa na prática de tal ato processual.

Vista à Reclamada do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 653/2008

Processo Nº: RT 01796-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: DOMINGOS CARDOSO DA SILVA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 33 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 02007-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO CAITANO FERNANDES

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 652/2008

Processo Nº: RT 02033-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMIÇO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 66 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 609/2008

Processo Nº: RT 02104-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MARTINS ALVES

ADVOGADO....: LETÁCIO VARGAS LEITE

RECLAMADO(A): UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: RANIER MARTINS CARVALHO

DESPACHO: Ante a concordância das partes, reticam-se os termos do acordo homologado às fls. 12/13, no que tange à data do desligamento a ser anotada na CTPS do Reclamante, para constar a data de 30/11/2007, já considerada a projeção do aviso prévio. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 627/2008

Processo Nº: AC 02207-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RÉU(RÉ): CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: MARCILIO CASTRO VILELA

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. 106/111, cujo dispositivo é o seguinte:

Ante o exposto:

A) Rejeito a preliminar;

b) julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos. Custas pelo acionado no valor de R\$340,00 calculadas sobre R\$17.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: AC 02207-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RÉU(RÉ): CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: MARCILIO CASTRO VILELA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) Rejeito a preliminar; B) julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos. Custas pelo acionado no valor de R\$340,00 calculadas sobre R\$17.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 611/2008

Processo Nº: AEX 02262-2007-001-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE....: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

EXECUTADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Exequente para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o endereço atualizado das Executadas ou requerer o que entender de direito, a fim de propiciar a citação das mesmas.

Notificação Nº: 637/2008

Processo Nº: CCS 02274-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): DISTRIBUIDORA DE GÁS TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO: RAPHAEL GUEVA JAYME TAVARES DE MORAIS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS em face de DISTRIBUIDORA DE GÁS TOCANTINS LTDA. Condeno o autor a pagar à ré multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa. Todos nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Custas pelo requerente no importe de R\$19,40, calculadas sobre R\$969,93, valor da causa, conforme artigo 789, II, da CLT e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST, isento nos termos dos artigos 606, §2º, da CLT, e 39 da Lei 6.830/80. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 639/2008

Processo Nº: CCS 02294-2007-001-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ): REGINALDO PEREIRA ARAÚJO O INHUMENSE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES em face de REGINALDO PEREIRA ARAÚJO O INHUMENSE para condenar a requerida a pagar ao requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2006 e 2007, acrescidas de multa e

juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária na fomra da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas pelo requerido no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$500,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu §2º, da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST. Notifiquem-se as partes. Cumpra-se.

Nada mais. Prazos e fins legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 352/2008

PROCESSO Nº RT 01631-2003-001-18-00-5

EXEQUENTE(S): MARLY ROSA PENA

EXECUTADO(S): SAMAMBAIA HOTEL LTDA, CPF/CNPJ: 01.427.871/0001-59

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RICARDO LACERDA DE PAIVA E HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.424,95, atualizado até 31/12/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RICARDO LACERDA DE PAIVA E HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito.

EDUARDO TADEU THON

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 336/2008

PROCESSO Nº RT 01238-2006-001-18-00-4

RECLAMANTE: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES

EXEQUENTE: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES

EXECUTADO: MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

Data da Praça 15/02/2008 às 09h20min

Data do Leilão 29/02/2008 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: *

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$80.377,80 (oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme auto de penhora de fls. 418/420, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GERALDO NEY, Nº 311, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MARLI ELZA ALVES PIMENTEL, e que é(são) o(s) seguinte(s):

300 fardos de papel higiênico Delicate, no valor de R\$9,73 cada fardo, total de R\$2.919,00;

100 painelas de pressão Globo 4,5 litros, no valor de R\$25,53 cada painela, total de R\$2.553,00;

40 caixas de sabão em pó OMO 1Kg, no valor de R\$100,12 cada caixa, total de 4.004,80 (20 X 1);

100 fardos de açúcar cristal Puroçucar de 2Kg, valor de R\$28,85 cada fardo, total de R\$2.885,00;

100 fardos de açúcar cristal Puroçucar de 5Kg, valor de R\$28,85 cada fardo, total de R\$2.885,00;

100 fardos de Arroz Califórnia tipo 1, 5Kg, valor de R\$42,56 cada fardo, total de R\$4.256,00;

100 lixeiras com pedal Viel, 10,5 litros, no valor de R\$22,73 cada, total de R\$2.273,00;

100 faqueiros Tramontina inox 42 peças, no valor de R\$30,54, total de R\$3.054,00;

200 caixas de Caninha 51, 12 X 970 ml, no valor de R\$43,12, total de R\$8.624,00;

200 caixas de Aguardente Velho Barreiro, 12 X 910 ml, no valor de R\$39,92, total de R\$7.984,00;

200 caixas de Aguardente 29, 12 X 600 ml, no valor de R\$27,77, total de R\$5.554,00;

200 pacotes de Birinigerit Vodka Limão, 12 X 350 ml, valor de R\$25,53, total de R\$5.106,00;

200 caixas sabão em barra Brilhante, 60 X 1, no valor de R\$38,49, total de R\$7.698,00;

200 caixas de sabão em barra Oeste, 50 X 1, no valor de R\$16,35, total de R\$3.270,00;
200 caixas de sabão em barra Q Vida, 50 X 1, no valor de R\$15,33, total de R\$3.066,00;
200 grelhas duplas para peixe 25 X 83, no valor de R\$18,36, total de R\$3.672,00;
300 cestos para roupa Jaguar fechado, 60 litros, no valor de R\$16,67, total de R\$5.001,00;
300 caixas de azeite de dendê Anhanguera, 150 ml, 12 X 1, no valor de R\$16,91, total de R\$5.073,00
TOTAL: R\$80.377,80

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito.

EDUARDO TADEU THON

JUIZ DO TRABALHO

* encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário (apagar este recado).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 329/2008

PROCESSO Nº RT 02293-2007-001-18-00-2

RECLAMANTE: VANESSA PAULA CARRIJO

RECLAMADO(A): CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME, CPF/CNPJ: 05.778.884/0001-23

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito.

EDUARDO TADEU THON

JUIZ DO TRABALHO

* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 713/2008

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, tomar ciência do teor da certidão do oficial de justiça de fls. 468, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 717/2008

Processo Nº: RT 01898-1982-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÉLIA ALVES

ADVOGADO.....: AGNELLO DA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AUDIT- MÁQUINAS EQUIP. LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 719/2008

Processo Nº: RT 01833-1982-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PINTO FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSE ORLANDO LACERDA

RECLAMADO(A): CÉLIO SILVEIRA RAMOS

ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 724/2008

Processo Nº: RT 03359-1983-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIA MARIA FRANÇA

ADVOGADO....: VASCO MELO SANTOS CAMARGO

RECLAMADO(A): SONDEC- SONDAGENS ENG. E CONST. LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 720/2008

Processo Nº: RT 03216-1985-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DINAMARQUES GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EDITORA AVELAR LTDA REVISTA ANÁLISE

ADVOGADO.....: ABRAAO ROSA LOPES

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 723/2008

Processo Nº: RT 01979-1985-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DERALDO DE SOUZA PORTO

ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA

RECLAMADO(A): MAIARA-MATADOURO INDUSTRIAL DE ARAGOIÂNIA LTDA (ADOLFO CARLOS LEAL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 716/2008

Processo Nº: RT 03739-1986-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ARAÚJO RAMOS

ADVOGADO.....: EDSON BUENO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRANZ SCHUBERT- CENTRO DE ARTES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 721/2008

Processo Nº: RT 01541-1987-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GINERSOLY MARIA FERNANDES

ADVOGADO.....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): FORTY IMOBILIARIA-EDSONMALBER KIANA BASAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 730/2008

Processo Nº: RT 01591-1989-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

ADVOGADO.....: WESSON CLEBER GUIMARAES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA LUNDGREN IRMAOS INDUSTRIA TECIDOS E COMERCIO LTDA SIND. ALCYR CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 727/2008

Processo Nº: RT 01197-1990-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO IRIA DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): GOBRASIL- CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO.....: GENESLENE FERREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 712/2008

Processo Nº: RT 00638-1991-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VICTOR GONÇALVES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA MARQUES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINETE ALVES ROMAO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar sobre ofício enviado pelo TRE-GO de fls. 157/159, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 691/2008

Processo Nº: RT 01379-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCES.SEG SERV ESP SEG TRANSP VAL S/A + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: Vistos...

Intime-se a petionária de fls. 1120/5, via advogado, a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da comprovação feita às fls. retro.

Notificação Nº: 750/2008

Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da pesquisa realizada junto ao SERPRO fls.437.

Notificação Nº: 714/2008

Processo Nº: RT 01071-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFINA PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PUZZELE CONFECOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 692/2008

Processo Nº: RT 01148-2001-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO LEITE DE LIMA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: Vistos... Apesar de ainda não ter transitado em julgado o v. acórdão regional que julgou improcedentes os embargos de terceiro referidos à fl. 418, por pender de apreciação, junto ao C. TST, A.I.-R.R. interposto pela embargante, veio o reclamante/exequente, às fls. retro, requerer o praxeamento do imóvel penhorado, argumentando que aquele recurso não apresenta efeito suspensivo. O art. 899, parte final, da CLT, assegura ao credor o direito de promover a execução provisória até a penhora, entendida esta como não mais sendo passível de qualquer discussão acerca de sua subsistência, razão pela qual, tal penhora é tomada em sentido lato, nela incluindo-se os embargos à execução e o julgamento dos eventuais recursos, sobrestando-se o feito ao chegar-se à fase do praxeamento.

A execução provisória visa a uma expropriação futura dos bens do devedor (art. 646 do CPC), que fica dependendo única e exclusivamente do trânsito em julgado da decisão sobre a qual pende recurso recebido apenas no efeito devolutivo.

Ainda que a presente execução seja definitiva, estando paralisada por força de decisão proferida nos embargos de terceiro, a interposição do agravo de instrumento, a despeito de não ter efeito suspensivo, deve inibir a prática dos atos de alienação do domínio na execução trabalhista, não devendo prosseguir o praxeamento ou leilão do bem, maxime quando puder resultar em prejuízo ou dano irreparável ou de difícil reparação.

Sobre a suspensão da execução da sentença em face, por exemplo, de agravo de instrumento interposto contra despacho que não recebe Agravo de Petição, comenta o ilustre doutrinador José Augusto Rodrigues Pinto:

Tratando-se de (execução) provisória, a declaração da lei torna-se inútil, pois é atributo dessa espécie de execução de sentença não suspender o curso da ação, inclusive executória. Mas, se o legislador quis referir-se à execução definitiva, como o texto sugere, para ter alguma função dentro da lei, cometeu exagero próximo da heresia processual, qual seja, o de autorizar a alienação de patrimônio do executado antes de transitar em julgado a sentença da execução. A ser esse o verdadeiro alvo da norma, sua violência contra o devedor mostra-se inédita, sujeitando-o a perda irreversível de patrimônio, sobretudo se considerarmos que, na execução trabalhista, o credor raras vezes terá condições de restituição do recebimento indevido nem, menos ainda, de prestar caução que preste o prejuízo do executado vitorioso no julgamento do agravo e do recurso que destrancar, o que, aliás, sequer está previsto no dispositivo sob análise.

Por isso, até que nos tenhamos que render à força de súmula jurisprudencial, interpretaremos o § 2º do atual art. 897 da CLT como significando que a interposição do agravo de instrumento, a despeito de não ter efeito suspensivo, inibe a prática dos atos de alienação na execução trabalhista. (Execução Trabalhista, 9ª edição, LTr, páginas 370/371)

Neste diapasão, indefiro o requerimento de fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002

ADVOGADO.....: ILANA MURICI AYRES

DESPACHO: Vistos...

Intime-se a reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do contido às fls. 720/5, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se o julgamento final dos embargos de terceiro.

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 00655-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CELSO LUIZ DE MORAES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: À vista da guia de fl. 492, que indica o cumprimento do despacho de fl. 488 pelo INSS -- ao contrário do certificado à fl. 490 --, e tendo sido satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria, o saldo atual do depósito realizado. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 675/2008

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 736/2008

Processo Nº: RTN 00065-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Reclamada, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber o alvará judicial, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 718/2008

Processo Nº: RT 00381-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SOUZA SILVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GERALDA DOS REIS

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 733/2008

Processo Nº: RT 00445-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIO NERES DA LUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007

ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO

DESPACHO: Recebendo o petítório de fls. 405/14 como objeção de pré-executividade, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, em atenção ao princípio constitucional do contraditório, para que o reclamante/exequente se manifeste a respeito.

Notificação Nº: 666/2008

Processo Nº: RT 00541-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.262.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 01556-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA MARIA ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COUTO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.

(CRISTIENE PEREIRA SILVA E JULIANA DO COUTO RIBEIRO MICOLOS)

ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA

DESPACHO: Vistos... Tendo sido cumprido o despacho de fl. 142, com a satisfação de R\$413,49 de um crédito de R\$433,09 (fl. 143), deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, informando se ainda tem interesse no prosseguimento do feito pela pequena diferença a descoberto, ficando advertida que o silêncio será entendido negativamente. Intime-se.

Notificação Nº: 711/2008

Processo Nº: RT 02088-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Contra o ato de fl. 603, que homologou os cálculos retificatórios de fls. 592/602 e extinguiu, por sentença, a execução, vieram a reclamada/executada, às fls. 607/20, por embargos, e a reclamante/exequente, às fls. 622/3 e 626/9, por impugnação aos cálculos, se insurgir contra o valor exequendo naquela oportunidade fixado.

O ato impugnado, como visto, trata-se de sentença extintiva do feito executório, desafiando, apenas, embargos declaratórios e, nos precisos termos do art. 897, a, da CLT, agravo de petição, cujo prazo, no caso concreto, encerrou-se justamente em 14.12.2007.

Também é sabido que os embargos do devedor e a impugnação à conta devem ser manifestados no prazo de 5 (cinco) dias (art. 884, CLT) a partir da ciência do ato ou cálculo questionados. Ora, no caso concreto, a intimação das partes deu-se em 06.12.2007, quinta-feira (fl. 604), encerrando-se o quinquídio em 11.12.2007, terça-feira, enquanto os petitórios foram protocolados em 14.12.2007, justamente quando vencido o oitavo dia para interposição do agravo de petição.

Deste modo, como as partes se insurgiram através de meios processuais inadequados, os quais não podem ser convertidos em recurso utilizando-se do princípio da fungibilidade, posto que distintos os requisitos e prazos de um e outro, liminarmente NÃO CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos opostos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 748/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: QUELANE SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 610/613, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 673/2008

Processo Nº: RT 00364-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 683/2008

Processo Nº: RT 00849-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURIVALDO CANDIDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 734/2008

Processo Nº: RT 01046-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEWTON CARRIJO DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 303, e já tendo sido comprovado, anteriormente, o recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 285/95), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (R\$1.202,14 - fl. 272), de forma atualizada.

Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal.

Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 01607-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA RÚBIA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DELFINA BATISTA MARQUES

RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO CAETANO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

DESPACHO: Vistos... À vista de sua manifestação de fl. retro, determino que o reclamado/executado pague parte do débito previdenciário em 5 (cinco) dias, com o pagamento subsequente do saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias posteriores, em outras partes iguais, devendo ocorrer, de imediato, o pagamento das custas executivas e processuais, com a apresentação dos comprovantes nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 742/2008

Processo Nº: RT 01769-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG-GO

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 26/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 743/2008

Processo Nº: RT 01877-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 25/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 674/2008

Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA PIRES DE JESUS

ADVOGADO.....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 707/2008

Processo Nº: RT 02209-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 149/51, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 710/2008

Processo Nº: CCS 00017-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): SEVEN TRANSPORTE LOG E DISTR. LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, intime-se a autora/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 722/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RITA ALVES FEITOSA REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ALBERTINO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 731/2008

Processo Nº: RT 00245-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DECLEVIO LEITE PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: Vistos... Homologo o requerimento de desistência formulado às fls. retro, extinguindo a presente execução, no que pertine às custas processuais e de liquidação, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, prossiga-se na liberação ordenada à fl. 564. Intime-se a Fazenda Nacional/exeqüente.

Notificação Nº: 702/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Homologo o requerimento de desistência formulado às fls. retro, extinguindo a presente execução, no que pertine às custas processuais e de liquidação, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, prossiga-se na liberação ordenada à fl. 564. Intime-se a Fazenda Nacional/exeqüente.

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: Vistos... Homologo o requerimento de desistência formulado às fls. retro, extinguindo a presente execução, no que pertine às custas processuais e de liquidação, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, prossiga-se na liberação ordenada à fl. 564. Intime-se a Fazenda Nacional/exeqüente.

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO: Vistos... Homologo o requerimento de desistência formulado às fls. retro, extinguindo a presente execução, no que pertine às custas processuais e de liquidação, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, prossiga-se na liberação ordenada à fl. 564. Intime-se a Fazenda Nacional/exeqüente.

Notificação Nº: 706/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

DESPACHO: Vistos... Homologo o requerimento de desistência formulado às fls. retro, extinguindo a presente execução, no que pertine às custas processuais e de liquidação, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, prossiga-se na liberação ordenada à fl. 564. Intime-se a Fazenda Nacional/exeqüente.

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO CORRÊA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.203: Vistos... Uma vez que o momento da citação para a execução é justamente o único momento processual onde o devedor pode silenciar sobre a eventual existência de bens construtíveis, sujeitando-se apenas, em caso de tal inércia, à penhora de bens que forem indicados pelo exeqüente ou encontrados pelo oficial de justiça (arts. 652 do CPC e 880 da CLT), indefiro o último requerimento formulado às fls. retro, de aplicação de multa.

De outra parte, como a remição do débito junto aos autos onde efetuadas as reservas de crédito poderá torná-las sem efeito, excepa-se mandado de penhora, avaliação e registro (arts. 7º, IV e 14, I, Lei nº 6830/80) do imóvel indicado, nomeando-se depositário fiel a pessoa também informada. Intime-se.

Notificação Nº: 744/2008

Processo Nº: RT 00719-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO BRITO MILAGRE
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
RECLAMADO(A): VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº 29/2008 e os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 746/2008

Processo Nº: RT 00719-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO BRITO MILAGRE
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
RECLAMADO(A): VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 28/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 737/2008

Processo Nº: RT 01148-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO FELIPE DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARIELZE DE CARVALHO DANESI
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Vistos... Satisfeita que foi a integralidade dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 220 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Deverá a reclamada a atender ao solicitado à fl. 66 pela Contadoria, juntando, em 5 (cinco) dias, a evolução salarial da reclamante, sob pena de utilização dos valores consignados na petição inicial, o que fica desde já ordenado.

Notificação Nº: 725/2008

Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por TATYANE BEZERRA MATOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 726/2008

Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por TATYANE BEZERRA MATOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 667/2008

Processo Nº: RT 01541-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: AIRTON BARGES
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.282/283, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 745/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: RT 01765-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Com a ressalva de que inexistia a possibilidade de "renúncia de receita" aventada, pois assegurada a expedição de certidão de crédito visando à exigência, oportuna, junto à Justiça Federal, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, a fim de ordenar, antes do arquivamento dos autos, que o reclamado comprove, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada no valor de R\$82,44, sob pena de cobrança executiva em sede própria.

Notificação Nº: 732/2008

Processo Nº: RT 01777-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ÉDEN LUIZ SILVEIRA + 012

ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ÉDEN LUIZ SILVEIRA e OUTROS e, meritoriamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da reclamada.
Nada mais.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: CCS 01789-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ANA CARINA FERNANDES BARROS

ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da ré/exequente, através do saldo atual do depósito de fl. 84. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: KEILA JUNIE DINIZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO O BRAGA

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: APRESENTAR CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: AAT 02117-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): JBS S.A.

ADVOGADO: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos... Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. 95, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perita oficial, a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, credenciada em 30.03.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 9624, endereço residencial: Praça T-19, nº 110, ap. 902, Setor Bueno Goiânia-GO, Telefone (62)3877-8949, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 37. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 677/2008

Processo Nº: RT 02149-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO OLÍMPIO DAMAS

ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO ROSA LINO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante, comparecer, com a maior urgência possível, no Setor de Mandados Judiciais, para acompanhar o oficial de justiça na diligência de notificação de audiência da reclamada.

Notificação Nº: 669/2008

Processo Nº: PJD 02335-2007-002-18-00-1 2ª VT
PROTESTANTE...: VALDIR CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
PROTESTADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: O art. 114 da Constituição Federal, especialmente após o advento da Emenda Constitucional nº 45/2004, confere à Justiça do Trabalho competência para julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho. Pois bem, dispondo o art. 867 do CPC que é permitido a toda pessoa que deseje ressaltar seus direitos ou prevenir responsabilidades formular protesto judicial -- o que pode ser visualizado no caso em questão, na medida em que o requerente pretende se resguardar de um fato que pode servir à requerida para despedi-lo por justa causa --, e havendo aquele permissivo constitucional admitido que a Justiça do Trabalho atue em tais procedimentos cautelares, através da referida locução "outras controvérsias", defiro a petição inicial.

Para amparar tal posicionamento, colaciono o seguinte excerto do E. TRT local: TRT/RO - 2931/2000 - 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDIVINO A. DA SILVA
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
RECORRIDO: SÍLVIO PORTILHO DA CUNHA

ADVOGADOS: Maria da Assunção Pinto e outros; Tadeu de Abreu Pereira e outros
EMENTA: PRESCRIÇÃO TRABALHISTA. INTERRUÇÃO POR MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO. Possibilidade. A medida cautelar de protesto não é ação, nem processo, nem tem caráter cautelar, cabendo ao Magistrado tão somente determinar sejam os autos entregues ao interessado, após a intimação da parte contrária, a teor do disposto no art. 872, do CPC. Dada a sua compatibilidade com o processo do trabalho, tal remédio legal mostra-se apto a interromper a prescrição, na esfera juslaboral.

Publicação: DJE-GO de 9.2.2001, p. 85.
Concedo, ainda, o benefício da assistência judiciária requerido, com base nos arts. 4º da Lei nº 1060/50 e 14 da Lei nº 5584/70.

Expeça-se mandado intimando a requerida do teor da exordial
Com o sucesso da diligência, e decorridas 48 horas, dê-se baixa dos autos no Distribuidor, entregando-os ao requerente.

Notificação Nº: 752/2008

Processo Nº: ARA 00048-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
DESPACHO: Vistos... Cite-se a reclamada, diretamente, com SEED, e via advogado (fl. 31), para, querendo, contestar o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe, nos termos do art. 1065 do CPC, exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder.

Notificação Nº: 738/2008

Processo Nº: AAT 00058-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: FÁTIMA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RÉU(RÉ): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Segundo estabelece a Constituição Federal, resulta inquestionável que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho, inclusive quando tais danos são causados por acidente do trabalho, DESDE QUE AJUIZADA EM FACE DO EMPREGADOR (art. 114, inciso VI, com a nova redação implementada pela Emenda Constitucional nº 45/2004). Esse entendimento já vinha sendo defendido na maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e por parte do C. Tribunal Superior do Trabalho, conquanto ainda se encontrasse controvertido na Corte Constitucional do País. No último dia 29.06.2005, contudo, a questão foi definitivamente elucidada pelo Supremo Tribunal Federal, que em decisão de Conflito Negativo de Competência nº 7.204-1, reconheceu, por unanimidade, a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar ações de indenização por acidente do trabalho ajuizadas em face do empregador. Dessarte, reconheço a competência deste Juízo para o processamento e julgamento deste feito, designando o dia 01 de FEVEREIRO de 2008, às 13:55 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes e seus advogados.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 13/2008

PROCESSO Nº RT 01683-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: FRANCISCO EDSON DE SOUZA

EXEQUENTE: FRANCISCO EDSON DE SOUZA

EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 07/02/2008 às 09:10 horas

Data do 2ª Praça 14/02/2008 às 09:10 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-240(duzentos e quarenta) carteiras escolares de madeira, com estrutura de aço, em ótimo estado de conservação, avaliados em R\$ 50,00(cinquenta) reais, cada, totalizando em R\$ 12.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito.

OBS: EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM PORTARIA 05/98 DE 26/10/1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 771/2008

Processo Nº: RT 00272-1996-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): VEICULO ZERO CORRET. MERC. VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer no balcão desta secretaria a fim de proceder à devolução de valor levantado a mais, devendo pegar guia de depósito no valor de R\$126,20. Prazo 24 horas.

OUTRO : DR. HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO

Notificação Nº: 829/2008

Processo Nº: RT 00598-1999-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO FERNANDES PAULO

ADVOGADO.....: MÁRCIA FERREIRA GOBATO

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida conforme requerido. Juntar procuração dando poderes ao Dr. Humberto José Lemos Pinto para receber referida certidão.

Notificação Nº: 782/2008

Processo Nº: RT 00036-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEDRO INACIO

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA SANTA MARIA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 787/2008

Processo Nº: RT 01669-2001-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMAR ANTONIO FELICIO

ADVOGADO.....: NAIR LEANDRO CHAVES DOS REIS

RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA (MASSA FALIDA REP P/ SINDICO, SR FREDERICO CARVALHO LOPES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 75, cujo teor segue: 'Antes de se apreciar o pedido formulado pelo exequente à fl. 73, e tendo em vista que já foi expedida certidão para habilitação do crédito do autor junto ao Juízo Competente, bem como fornecidas cópias autenticadas para tal fim, determina-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a exigência do duto Juízo da 11ª Vara Cível, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado, e retorno dos autos ao arquivo, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 854/2008

Processo Nº: RTN 01343-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDOMAR CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ELITE JÓIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 850/2008

Processo Nº: RT 00072-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO MENDES LOUZA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: AO RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa. Após os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 819/2008

Processo Nº: RT 00189-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO TEIXEIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA LTDA + 003

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 806, cujo teor segue: '(...) Após, vista ao exequente das alegações do executado conforme petição de fls. 773/774, embargos declaratórios de fls. 776/780 e agravo de petição de fl. 782/805, prazos e fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 837/2008

Processo Nº: RT 00881-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JVL PROMOCOES E EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 783/2008

Processo Nº: RT 00948-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO LOURENCO

RECLAMADO(A): KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO GRACIA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R\$2.279,51, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 825/2008

Processo Nº: RT 00960-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ONÓRIO DA SILVA PIRES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Onório da Silva Pires e Brasil Telecom S.A. (fls. 594/596 - prot. 087780-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante o saldo total constante da guia de fl. 604. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$15.000,00), pelo reclamante, isento do recolhimento (fl. 540). Expeça-se Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, no importe de R\$1.000,00 para cada uma das duas perícias técnicas realizadas nos autos, com fulcro na Portaria GP/DGCJ nº 002/2006.

Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório deferidas nos autos, bem como do imposto de renda (este se houver), no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Registre-se que o pedido de liberação de valores a título de depósitos recursais somente será apreciado após o integral recolhimento de todos os valores ainda devidos nos autos.

Notificação Nº: 781/2008

Processo Nº: RT 01008-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01008-2004-003-18-00-6.

Notificação Nº: 852/2008

Processo Nº: RT 01282-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VIRLEY MONGE DOS SANTOS

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UCG UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA

DESPACHO: A 2ª RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão requerida.

Notificação Nº: 853/2008

Processo Nº: RT 01663-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SANTA FLORA ABREU

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): SECICLEIDE VITAL DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 811/2008

Processo Nº: RT 01727-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELLO AUGUSTO RIOS

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica vossa senhoria novamente intimada para que, no prazo de 05(cinco) dias, regularize sua representação nos autos, juntando procuração dando poderes específicos para receber crédito (alvará para levantamento do saldo remanescente).

Notificação Nº: 855/2008

Processo Nº: RT 00073-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS SOBRINHO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Retirar a certidão narrativa requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 832/2008

Processo Nº: RT 00290-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA BATISTA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO

RECLAMADO(A): MG RESTAURANTE LTDA (ME)

ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 773/2008

Processo Nº: RT 00954-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR BENTO GONÇALVES

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 005

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/322, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 774/2008

Processo Nº: RT 00954-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR BENTO GONÇALVES

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): KEURY INACIO GONÇALVES + 005

ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/322, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 823/2008

Processo Nº: RT 02051-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUBELINO PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº187/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 777/2008

Processo Nº: RT 02128-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ANANIAS DE MELO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : LUDIMILA PACHECO TEIXEIRA

Notificação Nº: 847/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 313 (bens: 7 freezer da marca metalfrío, tamanho grande, industrial, 2 tampas, cor branca, capacidade para 540 litros, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R1.500,00 cada um, num total de R\$10.500,00; 3 freezer da marca springer, tamanho grande, industrial, 2 tampas, cor branca, capacidade para 540 litros, em bom estado de conservação, no valor de R\$1.500,00 cada um, total de R\$4.500,00; 01 camara fria gelopar, 6 portas, tamanho grande, industrial, inox, em bom estado de conserva), será(ão) levado(s) à Praça no dia 18/01/2008, às 8:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/02/2008, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 795/2008

Processo Nº: RT 00557-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MANOEL LELIS

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 798/2008

Processo Nº: RT 00557-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MANOEL LELIS

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Intime-se a reclamada a proceder ao depósito da quantia ainda devida(R\$ 1.636,58), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 833/2008

Processo Nº: AIN 00583-2006-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE...: CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário mudou-se, deverá o reclamante fornecer o atual endereço do reclamante, em 05 dias. Deverá, ainda, cientificá-lo da audiência marcada para o dia 20/02/2008 às 10h 50min.

Notificação Nº: 833/2008

Processo Nº: AIN 00583-2006-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE...: CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAL

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário mudou-se, deverá Vossa Senhoria fornecer o atual endereço do mesmo, em 05 dias, ainda, cientificá-lo da audiência marcada para o dia 20/02/2008 às 10h 50min.

Notificação Nº: 796/2008

Processo Nº: RT 01098-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GILDEONE ALECRIM DE MARINHO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 820/2008

Processo Nº: RT 01261-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 788/2008

Processo Nº: RT 01295-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EBENILDO CHAVES DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO....: ANAPAUOLA MARCELINO REIS OLIVEIRA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada para receber guia de levantamento (substituição), do saldo remanescente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 830/2008

Processo Nº: RT 01383-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 791/2008

Processo Nº: RT 01439-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ADELANY EMMANUELLE DEZZEN VASCONCELOS

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): FERREIRA & BUENO LTDA.

ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 348/2008, expedido em seu favor, bem como levantar saldo da guia de fls. 183 (R\$ 700,65). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 784/2008

Processo Nº: RT 01919-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL ARAÚJO DIAS BORGES + 001

ADVOGADO....: JOSE DECIO DE ARAUJO

RECLAMADO(A): INFORMATICA.COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. - N/P. ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Informe a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 62 (tela do artista plástico Antônio Poteiro 'Santa Ceia'), será levado à Praça no dia 18/02/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/02/2008, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel (Av 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO).

Notificação Nº: 851/2008

Processo Nº: RT 02022-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LETICIA LUSTOSA PEREIRA MACHADO

ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.

ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: Receber certidão requerida de sua atuação nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 828/2008

Processo Nº: RT 00211-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA DOURADO

ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 844/2008

Processo Nº: RT 00342-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ZENILTON INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 370/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 827/2008

Processo Nº: RT 00411-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CELSO PINTO DE FARIA + 001

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 271,78 e as custas da liquidação no importe de R\$ 1,36, totalizando R\$ 273,13, atualizado até 31/10/2007, em guias e códigos próprios, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 804/2008

Processo Nº: RT 00581-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DE SOUZA PARDIM

ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): ABENON SOARES DAS CHAGAS + 001

ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/02/2008, às 10:40 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 805/2008

Processo Nº: RT 00581-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DE SOUZA PARDIM

ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTOS DO BRASIL + 001

ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/02/2008, às 10:40 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 834/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA REGINA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
 DESPACHO: Vistos.

Vista à reclamante dos documentos e alegações da reclamada de fls. 84/123, especialmente no que se refere às cópias dos extratos do FGTS de fls.110/113, que comprovam o recolhimento do FGTS do período nov/90 a jan/92, prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como concordância tácita em relação ao recolhimento do FGTS do citado período. Intimem-se.

Notificação Nº: 826/2008

Processo Nº: RT 00950-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada perícia nos autos, sendo concedido às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (caso queiram).

Notificação Nº: 807/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO PIRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 232/235. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 801/2008

Processo Nº: CCS 01078-2007-003-18-00-7 3ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RÉU(RÉ): LAURINDO ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 157/158, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação Nacional da Agricultura – CNA e Laurindo Antônio de Araújo (fls. 153/155 - prot. 282911-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$87,72, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.386,25), pela autora. Vejo que o executado acordou com o exequente o pagamento das contribuições sindicais rurais dos anos 2001, 2002, 2004, 2005 e 2006, em 04 (quatro) parcelas, a serem pagas por meio das guias indicadas às fls. 14, 18, 20 e 22 (cujo desentranhamento desde já fica deferido ao executado). O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 831/2008

Processo Nº: RT 01143-2007-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 138/139 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos.

Notificação Nº: 846/2008

Processo Nº: RT 01213-2007-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: EDITE DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 471/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 790/2008

Processo Nº: RT 01469-2007-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: ROSINEIDE MAGALHÃES SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R\$ 15,89, atualizado até 30/11/2007, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R\$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 799/2008

Processo Nº: RT 01578-2007-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: VALDECIR RODRIGUES LESSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): TENDAS E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 158, cujo teor segue: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o documento de fl. 154 (recibo de pagamento da segunda parcela do acordo homologado às fls. 144/146), bem como compareça em Secretaria para levantar o valor referente à terceira parcela da avença (guia de fl. 156).'

Notificação Nº: 842/2008

Processo Nº: RT 01602-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIZETE PIO EDUARDO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): J O MARIANO & FILHAS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 217, destitui-se do encargo o médico Dalvo da Silva Nascimento Júnior. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a prova técnica determinada às fls. 170/171 o médico Dr. PERCIVAL ROSA REBELLO (CRM-GO 6992-D), com endereço residencial na Rua C-145, Qd. 377, Lt. 15, casa 01, Jardim América, Goiânia-GO, endereço profissional na Unidade Médica LAPACI, localizada na Av. Cel. Joaquim Bastos, 248, Setor Marista, telefones: 3281-6484; 3281-5987 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamante à fl. 194 e reclamada às fls. 202/205), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 202). Intimem-se partes (por seus procuradores) e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 843/2008

Processo Nº: RT 01602-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIZETE PIO EDUARDO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): J O MARIANO & FILHAS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 217, destitui-se do encargo o médico Dalvo da Silva Nascimento Júnior. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a prova técnica determinada às fls. 170/171 o médico Dr. PERCIVAL ROSA REBELLO (CRM-GO 6992-D), com endereço residencial na Rua C-145, Qd. 377, Lt. 15, casa 01, Jardim América, Goiânia-GO, endereço profissional na Unidade Médica LAPACI, localizada na Av. Cel. Joaquim Bastos, 248, Setor Marista, telefones: 3281-6484; 3281-5987 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamante à fl. 194 e reclamada às fls. 202/205), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 202). Intimem-se partes (por seus procuradores) e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 775/2008

Processo Nº: RT 01617-2007-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATALINO FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito à fl. 294, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 789/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELIÉZER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): HOUFER CALÇADOS + 002
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-desemprego, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 815/2008

Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT
 AUTOR...: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

RÉU(RÉ): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o teor das certidões de fls. 286 e 288, destituiu-se do encargo de perito no presente feito o médico José Luiz Queiroz. Intime-se. Concomitantemente, e tendo em vista o que consta dos autos da RT 00142-2007-003-18-00-2, em que a reclamada também consta do pólo passivo, e no qual esse Juízo comparou a lista de médicos credenciados pela requerida (fls. 253/257 de referido feito) com aquela fornecida pelo Conselho Regional de Medicina (fls. 262/309) naqueles autos, bem como com o cadastro de peritos existente neste Eg. Regional, nomeio como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 276/277 (perícia médica, a fim de verificar a existência de nexos causal/concausa entre a doença que acomete a reclamante e o labor praticado na reclamada) o médico Dr. JOELINGTON DIAS BATISTA (CRM-GO 7730), com endereço residencial na Rua Aluísio Crispim, 75, apto. 702, Centro, Anápolis-GO, e endereço profissional na Av. José Lourenço Dias, 959, Centro, Anápolis-GO, telefones: (62) 3321-3835; 3311-6655; 9241-0814, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que também deverão ser respondidos pelo perito médico: 1. A autora foi acometida por alguma(s) doença(s) ocupacionais equiparadas a acidente de trabalho? 2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pela reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico da reclamante. 4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra? 5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde da reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho da reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho da reclamante? Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 809/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA (fls. 200/213), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 810/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: A 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ª reclamada, VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA (fls. 200/213), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 818/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES ALBINO

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 83/93), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 779/2008

Processo Nº: RT 02079-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PIRES E SILVA

ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 59, cujo teor segue: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as informações prestadas pelo Estado de Goiás às fls. 47/57.'

Notificação Nº: 808/2008

Processo Nº: RT 02145-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 70/71 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 1.000,00. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório constantes da petição inicial. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 776/2008

Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que as notificações endereçadas às testemunhas Armindo Elias Gonçalves e Valdemar Teixeira, foram devolvidas pelos correios com as informações 'mudou-se' e 'recusado', respectivamente.

Notificação Nº: 766/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MADREIRA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 767/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALMY ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 768/2008

Processo Nº: RT 00086-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO PINTO

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 769/2008

Processo Nº: RT 00089-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 301/2008

PROCESSO: RT 01765-2007-003-18-00-2

RECLAMANTE: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA

RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a primeira reclamada COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA AGETOP (FLS. 141/152), FICANDO VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, QUERENDO, OFERECER CONTRA-RAZÕES AO REFERIDO RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01032-1988-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA PEREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): IDEIA RARA CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 727/2008

Processo Nº: RT 00592-1991-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO ARRUDA, REP P/MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 004

ADVOGADO.....: TANIA REGINA SANCHES TELLES

DESPACHO: Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre os termos da reavaliação de fls. 466.

Notificação Nº: 721/2008

Processo Nº: RT 01197-1996-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE SOUZA DA ROCHA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTOCHIA

RECLAMADO(A): EDMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 745/2008

Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CRISTINA RAMOS SILVA + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: Vistos. Não obstante os argumentos do credor, considerando que o Eg. TRT determinou que fosse penhorado, tão-somente, o percentual de 30% dos subsídios de vereador recebidos pelo devedor (fls. 403), indefiro o pedido de construção de valores que tenham natureza diversa da acima referida, inclusive o montante de R\$1.181,92 pleiteado às fls. 701.

Ressalte-se que o alargamento da discussão acerca da natureza da verba a ser penhorada, recebida pelo devedor da Câmara Municipal de Inhumas-GO, tende a tumultuar a execução em curso nos autos, retardando excessivamente o deslinde do feito, com evidentes prejuízos ao credor.

Dessa forma, em estrita obediência ao acórdão de fls. 397-403, determino seja o crédito atualizado, com dedução dos valores já penhorados. Após,

reitere-se o mandado de fls. 414, nos seus precisos termos, observando-se, contudo, o limite atualizado da execução. Intimem-se o credor e a Câmara Municipal de Inhumas-GO.

Notificação Nº: 741/2008

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDOCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA DA CONVERSÃO DOS VALORES REFERENTES AOS DEPÓSITOS RECURSAIS EM PENHORA, DEVENDO MANIFESTAR-SE, SOB PENA DE POSTERIOR LIBERAÇÃO AO EXEQUENTE.

Notificação Nº: 714/2008

Processo Nº: RT 01144-2001-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO WASCHEK

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos. Face aos termos do acórdão de fls. 747/751 e certidão de fls. 759, intimem-se as partes para requererem o que entender de direito em relação às custas processuais, tendo em vista o que determina o § 2º do art. 160 do PCG, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 710/2008

Processo Nº: RT 01561-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PAULINO SILVA

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 686/2008

Processo Nº: RT 00159-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ NUNES

ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA

RECLAMADO(A): METALCO CIA. MARANHENSE DE METAIS E COMPENSADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 752/2008

Processo Nº: RT 01348-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE CLEMENTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Considerando que no estatuto social da cooperativa está estabelecida a responsabilidade dos diretores e conselheiros cooperados, intime-se a reclamante para trazer aos autos cópia do referido documento e eventual alteração, a fim de cumprir a determinação de fls. 132, vez que as atas de assembleias juntadas às fls. 31/8 não se prestam ao fim pretendido. No silêncio, expeça-se certidão de crédito como determinado.

Notificação Nº: 764/2008

Processo Nº: RT 02004-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 120, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 02051-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LOPES DUQUE

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA

ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 149 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 753/2008

Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: Manifeste-se a reclamante sobre a petição de fl. 408/409, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 742/2008

Processo Nº: AAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES

ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RÉU(RÉ): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 22/02/2008, às 10:50 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 708/2008

Processo Nº: ACM 01753-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
DESPACHO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CELSO BUENO FERNADES
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 02187-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO:
Fica a reclamada intimada para responder à impugnação de fls. 333/4, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: RT 00088-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO LOPES FLEURI
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: RECLAMANTE IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 688/2008

Processo Nº: RT 00248-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): J. NEVES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. -ME + 001
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS DE PAULA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 754/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ALVES GONÇALVES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER GUIAS TRCT E SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 722/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA MARÇAL
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): PPA PUBLICIDADE PRODUÇÕES E ARTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELITON MARINHO
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS RECLAMADOS PARA CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: RT 00730-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LORENÇO GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ URBANO PORTUGAL FILHO
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FAUSTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULLEVARF FESTAS E EVENTOS) + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 00965-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CASSIO DE PAULA VALE
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos.Fica o credor intimado para que traga aos autos, em dez dias, certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 189-91. No silêncio, suspenda-se o curso processual até eventual manifestação do exequente.

Notificação Nº: 702/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 750/2008

Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS TRCT E SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, considerando que a reclamada não cumpriu integralmente a obrigação de fazer, expeça-se alvará em favor do reclamante para liberação do FGTS.Após, apure-se o valor devido a título de seguro-desemprego.Com o retorno, conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 712/2008

Processo Nº: RT 01337-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 683/2008

Processo Nº: RT 01363-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SANTANA XAVIER DE BARROS PESSOA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 695/2008

Processo Nº: RT 01383-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): KATERMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS
ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 134 em cinco dias.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: RT 01420-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): W.D.C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.(NA PESSOA DE SEU SÓCIO DIRETOR VALTER MAGALHÃES ROCHA)
ADVOGADO.....: VILMAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA BRAZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 751/2008

Processo Nº: RT 01565-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO VILELA LEÃO JUNIOR
ADVOGADO.....: LACORDAINE GOMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 716/2008

Processo Nº: RT 01574-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: KAREN KAJITA
DESPACHO: Vistos. Indefiro os pedidos e requerimentos formulados pelo autor às fls. 274-5, uma vez que se referem à fase de acerto de sentença, devendo, portanto, serem formulados no momento processual oportuno. Designo audiência para o dia 31/01/2008, às 14h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CASSIO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: FICAM INTIMADAS AS RECLAMADAS PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 692/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: IDEVAIR CAMILO DUARTE
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 691/2008

Processo Nº: RT 01696-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS
ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 735/2008

Processo Nº: RT 01749-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 25/02/2008, às 15:35 horas, quando as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 736/2008

Processo Nº: RT 01749-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 25/02/2008, às 15:35 horas, quando as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 01790-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA IRIS ALVES MACEDO
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 709/2008

Processo Nº: RT 01835-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 713/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FLORES DA SILVA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 689/2008

Processo Nº: ACI 01885-2007-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DE GOIÁS GO + 001
ADVOGADO.....: WILSON DA SILVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 696/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JÉSSICA GABRIELA MARTINS ALENCAR (REP. P/ MARIA MARTINS COELHO DE ALENCAR)
ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MAGNUS SOUZA DE MACEDO + 001
ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: RT 02095-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA AMARAL CORTES
ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

Notificação Nº: 687/2008

Processo Nº: AEX 02314-2007-004-18-00-9 4ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
EXECUTADO(A): MO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, QUANDO DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 33.

Notificação Nº: 724/2008

Processo Nº: RT 02334-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ECOPE DO BRASIL INST. DE PESQ. DE OPIN. PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO

DESPACHO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência UNA para 08/02/2008, às 09:30 horas, quando deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 732/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA PASSOS
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BISCOITOS ILDA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 711/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOELY ALVES DE MELO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 31/2008

PROCESSO Nº RT 01612-2001-004-18-00-6

Exequente: UNIÃO

Executado/reclamante: ANDRÉ LUIZ MARQUES CRUZ

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ANDRÉ LUIZ MARQUES CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sítio à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$7.002,58, atualizada até 31/12/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANDRÉ LUIZ MARQUES CRUZ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 16 de janeiro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2008

PROCESSO Nº RT 00907-2007-004-18-00-0

Reclamante: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
Reclamado: MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA +01

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VICENTE BARBOSA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA, REFERENTE À GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 113.

E para que chegue ao conhecimento de VICENTE BARBOSA FILHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2008.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2008

PROCESSO Nº RT 02225-2007-004-18-00-2

Reclamante: MARCUS VINÍCIUS SEIXO DE BRITO

Reclamada: P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "termos da fundamentação.

Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 760,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 721/2008

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REP. PELO SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 304/2008, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 715/2008

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada da retificação dos cálculos, bem como das impugnações aos cálculos pelos exequentes de fls. 7190/7195 e 7247/7251, pelo prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 687/2008

Processo Nº: RT 00014-1998-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARCE DE ALMEIDA NERY
ADVOGADO.....: CINTIA AKEMI MURAKAMI DA SILVA
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO ASSES VENDAS E MARKETING LTDA + 003
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Revogo o despacho de fls. 286/287. Conforme já relatado às fls. 269/270, a execução já ficou paralisada por 03 (três) vezes, sendo duas delas por mais de 02 anos consecutivos. Na verdade, o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde novembro/01, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade diversas vezes (fls. 218 verso, 222, 225, 236, 251, 266 e 271). A execução foi retomada de ofício pelo Juízo em junho/04

(fl. 228), sendo que todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 714/2008

Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA VIANA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 250, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 240/27, que teve início em fevereiro/99 (fl. 41). Os bens penhorados às fls. 67 foram arrematados e o valor liberado ao exequente. Verifico que a execução esteve suspensa no período de julho/03 a agosto/05, tendo em vista a manifestação do exequente de fl. 231. Retomado o curso da execução pelo Juízo, o exequente foi intimado às fls. 238/239 para dizer acerca do prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, manifestando-se à fl. 240, sendo que a diligência requerida restou infrutífera. A execução foi novamente suspensa em novembro/05 (fl. 248), e desde então não houve qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 247). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 706/2008

Processo Nº: RT 00174-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S.A. + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 240, abaixo transcrito: Autos revisados. Anote-se o endereço do reclamante constante à fl. 97. Revogo em parte o despacho de fls. 170/171 no que se refere à determinação para expedição de certidão de crédito. Trata-se de execução do acordo de fls. 72/73, que teve início em junho/04 (fl.113). Vejo que o acordo foi realizado em abril/99, conforme consta às fls. 72/73, e o exequente só veio aos autos noticiar o descumprimento e requerer a execução em abril/04, ou seja, 04 (quatro) anos após a homologação. Verifico ainda que a execução está suspensa desde junho/05, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a intimação de fls.167. Assim, vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 708/2008

Processo Nº: RT 00486-2000-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VANILDA BISPO BARBOSA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE DIVINA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE TIJOLINHO LTDA REPR P/ DIVINO SECUNDINO DE QUEIROZ + 002

ADVOGADO.....: ADELCE PINTO DE QUEIROZ

DESPACHO: À EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 19/20, que teve início em setembro/00 (fl. 52), sendo que o exequente já recebeu parcialmente seu crédito, tendo em vista a adjudicação deferida nos autos (auto de entrega de bens de fls. 103). Verifico que o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde junho/01, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 113, 132, 151, 160, 161, 173 e 176). Os atos da execução foram retomados de ofício pelo Juízo, em setembro/04 (fl. 116), sendo que todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Determino o cancelamento do bloqueio do veículo indicado no despacho de fl. 74, bem como a inutilização dos documentos acostados aos autos. À Secretaria para as devidas providências. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 689/2008

Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO.....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Dê-se vista aos reclamantes acerca da certidão e do contrato de fls. 403/404. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 686/2008

Processo Nº: RT 00994-2001-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ARTHEMIO SOUZA PINHO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): FLASH CAR CONSULTORIA EM VENDAS LTDA JOAO PAULO T SOARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Revogo o despacho de fls. 344 que determinou a expedição de certidão de crédito. Mantenha-se a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.'

Notificação Nº: 713/2008

Processo Nº: RT 01372-2002-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CARLOS AFONSO JUNIOR

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): HC SERVIÇOS COMERCIO INDUSTRIA

REPRESENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA N/P DE PEDRO CARLOS FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo a primeira parte do 5º parágrafo do despacho de fl. 210, que determinou a expedição de certidão de crédito. Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 717/2008

Processo Nº: RT 01134-2003-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CASSIA SILVA TAVARES

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): MARLI CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo o último parágrafo do despacho de fls. 123. Registro que o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde outubro/04, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 91, 99, 102, 115, 120). Os atos da execução a partir da data mencionada foram todos praticados pelo Juízo. Note-se que na intimação de fl. 120 constou a advertência de arquivamento definitivo e, mesmo assim, não houve manifestação do exequente. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 716/2008

Processo Nº: RT 01724-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR FERREIRA VALADAO

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que o documento de fl. 653 não se trata de guia DARF, mas apenas de guia de retenção do valor referente ao IR junto à instituição bancária (CEF), a qual é a responsável para repassar os dados à Receita Federal, por meio da emissão da DIRF, conforme disposto na Lei 10.833/2003. Assim, deverá a reclamada solicitar junto à instituição bancária documento comprovando a comunicação à Receita Federal. Intime-se. Feito, guarde-se em Secretaria por mais 20 dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 683/2008

Processo Nº: RT 01114-2004-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA MARTINS

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): H M S CARTUCHOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GIOVANE ALVES DE CASTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando que já foram expedidos dois mandados de entrega de bens, sem que o exequente tenha comparecido para acompanhar a diligência, concedo-lhe o prazo de 10 dias para se manifestar nos autos justificando o não comparecimento, sob pena de presumir-se entregues os bens, com a extinção da execução quanto ao seu crédito. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 712/2008

Processo Nº: RT 02101-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE DE FÁTIMA TANJA FREITAS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada dando ciência acerca da penhora de fls.539. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo para embargos à penhora, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 00235-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): THIAGO OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: AO 1º CO-RECLAMADO: Fica desconstituída a penhora de fls.53. Converto os depósitos de fls.109 e 115 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 00527-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO CEO

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.169/170 entre as partes: JOSÉ ANTÔNIO CEO, credor, e SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$380,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$19.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação.

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 02134-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FRAUZINO FERREIRA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): FLESHTEL COM. REP. PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Razão assiste ao reclamante. Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para trazer aos autos nova carta de apresentação, constando a data correta da saída, ou seja, 02.10.2006, conforme consta na CTPS. Prazo de 05 dias. Intime-se inclusive diretamente. Cumprida a determinação e liberada a nova carta de apresentação, arquivem-se os autos com as baixas necessárias, ficando desde já autorizada a inutilização da carta acostada aos autos que será substituída, caso não seja retirada pela reclamada.'

Notificação Nº: 711/2008

Processo Nº: RT 00340-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA MONTEIRO LIMA GOIS E SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, salientando que este juízo somente determinará bloqueio de transferência de veículo após a realização da penhora, o que o reclamante é quem deverá diligenciar no sentido de encontrar o referido veículo. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 696/2008

Processo Nº: RT 00453-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOSIMAR DE JESUS PROENÇA

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

DESPACHO: AO RECLAMDO: 'Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intime-se o reclamado do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: RT 00738-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SUSAN CARDOSO LOUREANO ITACARAMBY

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER - ICON

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 00866-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LIANDRO CAETANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 705/2008

Processo Nº: RT 00937-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil, no valor de R\$268,62 (fl. 163), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo ôpor embargos.

Notificação Nº: 718/2008

Processo Nº: CCS 00945-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BELMIRO CARDOSO NAVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do réu. Intime-se a autora para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.109 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 710/2008

Processo Nº: CCS 00948-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ABDON FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: AO AUTOR: Após, intime-se o réu para efetuar o depósito, ou se preferir, poderá requerer junto à própria autora as guias para o devido recolhimento, comprovando-se posteriormente nos autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 692/2008

Processo Nº: AAT 01076-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: WIRIS DIAS DA SILVA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): MARIA JOSE COELHO

ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos, no prazo de cinco dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: CS 01184-2007-005-18-01-6 5ª VT

EXEQUENTE...: OSVALDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: 'Atualize-se a conta. Após, intime-se a executada para em 10 dias efetuar o depósito da diferença ainda devida, considerando o saldo existente nos autos pelo depósito recursal, conforme extrato de fl. 70. Efetuado o depósito, requisite-se a devolução da carta precatória, solicitando ao Juízo deprecado a desconstituição de eventual penhora já realizada. Oficie-se. Com a devolução, a carta deverá ser pensada ao presente feito, aguardando-se então o trânsito em julgado da sentença.'

Notificação Nº: 695/2008

Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: AURILENE NASARETH DE SOUZA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em cinco dias, proceder as anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, devendo ainda comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução, bem como fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 690/2008

Processo Nº: RT 01388-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO 2º CO-RECLAMADO: Concedo ao segundo co-reclamado o prazo de cinco dias para devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada e fornecer as guias do TRCT e seguro-desemprego, conforme estabelecido no acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 709/2008

Processo Nº: RT 01736-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): RECOMP RECONSSUL COMPRESSORES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$23,02) aos valores devidos nos meses subseqüentes. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: RT 02141-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO.....: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
RECLAMADO(A): SUNDAR MELO ABREU FILHO
ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.'

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 01391-1992-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONALDO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): VILMAR CAVALVANTE NOGUEIRA (ARTE FERRO INDUSTRIA METALICA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para retirar a certidão de crédito para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores.

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 01519-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DA PENHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-A execução nestes autos se processa em face da empresa Araguaia Engenharia Ltda e de seus sócios, Sr. João Octávio Costa Nicola e Auxiliadora das Graças Bueno Nicola. Conforme se extrai do contrato social coligido às fls. 554/559, a empresa Aratec - Araguaia Tecnologia Ltda é composta pelos sócios João Octávio Costa Nicola e Mercantil Gestão de Participações Ltda. O argumento do exequente para o reconhecimento de grupo econômico das empresas Araguaia Engenharia Ltda e Aratec - Araguaia Tecnologia Ltda consiste no fato de que o executado João Octávio Costa Nicola é sócio majoritário em ambos. Entretanto, tal fundamentação não autoriza, isoladamente, o reconhecimento almejado, eis que o §2º do art. 2º da CLT é claro ao prescrever que para a constituição de grupo econômico é imperiosa a existência de uma ou mais empresas sob a direção, controle ou administração de outra (empresa). Indefere-se, pois, diante do acima exposto, o pedido formulado à fl. 544. Autorizo, contudo, a penhora das cotas societárias que o executado João Octávio Costa Nicola possui junto à empresa Aratec- Araguaia Tecnologia Ltda. 2-Atualizem-se os cálculos.

Notificação Nº: 643/2008

Processo Nº: RT 00609-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIO MONTES JUNIOR
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 651/2008

Processo Nº: RT 01679-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ALVARES E NASCIMENTO LTDA REP P/ CLARICE CARLOS DE BRITO + 002

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 220, prossiga-se com os atos executórios. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 673/2008

Processo Nº: RTV 00006-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO SCALA LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: VISTAS AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.228), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 725/2008

Processo Nº: RT 00651-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Ao exequente: Vista ao(à) exequente dos documentos de fls. 243/254, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: ATC 01246-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: CARLOS RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: VISTAS AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.131), BEM COMO DA CERTIDÃO DE FL. 127, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 695/2008

Processo Nº: RT 02040-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: SIMIRAME DANUZA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CHRYSYIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM., IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO SEU CRÉDITO JUNTO À MASSA FALIDA DA RECLAMADA (Nº 0174/2008)

Notificação Nº: 656/2008

Processo Nº: RT 00254-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JUCELINO SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PEDRO DE SENA SILVA
ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO:
AO EXECUTADO: Intime-se o executado, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05, comprovar nos autos o recolhimento de custas (R\$ 11,36) e contribuição previdenciária (R\$ 59,90), sob pena de tais recolhimentos serem efetuados pela Secretaria utilizando o depósito de fl. 43.

Notificação Nº: 642/2008

Processo Nº: RTN 00315-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 683/2008

Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 00607-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que O INSS interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 644/2008

Processo Nº: RT 01284-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 01492-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ERMILTON SANTOS VIEIRA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: à procuradora da reclamada: Intime-se a procuradora da reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endereço de sua cliente, sob pena de considerá-la em local incerto e não sabido. Informado o endereço expeça-se mandado de citação. Decorrido o prazo acima sem manifestação, cite a reclamada por edital.

Notificação Nº: 645/2008

Processo Nº: RT 01876-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.337/340, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 687/2008

Processo Nº: RT 01920-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 437: Compulsando os autos verifica-se que o acórdão de fls. 428/433, determinou o retorno dos autos à origem para oitiva de uma testemunha do reclamante. Assim, para audiência de instrução da testemunha Palmério Henrique Figueira de Castro, inclua-se na pauta do dia 17/03/2008, às 10:30 horas'

Notificação Nº: 692/2008

Processo Nº: RT 02048-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): BARBALHO & BARBALHO LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 678/2008

Processo Nº: RT 00196-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ELZEVIR FURTADO RIVELLO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. (BANCO ABN AMRO REAL S.A.)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: à reclamada: comprovar nos autos os recolhimentos fundiários, bem como proceder às respectivas correções na CTPS obreira, nos moldes delimitados pela sentença, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 653/2008

Processo Nº: RT 00407-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISETE DE JESUS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MURIO RÉSIO DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 574 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: AC 00466-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO: SARA MENDES

RÉU(RÉ): GILDA AQUINO DE ARAÚJO MENDONÇA + 005

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1-Intimem-se os autores, bem como o executado João Batista Ramos (endereço de fl. 267) a fim de que esclareçam, no prazo de cinco dias, os termos do acordo peticionado à fl. 278, informando acerca da responsabilidade pelo recolhimento das custas e contribuições previdenciárias.

2-Observe que à fl. 291 o executado Jorge Antônio de Souza pagou sua cota parte devida nestes autos. 3-Libere-se aos autores seus créditos líquidos apurados à fl. 238, inclusive honorários assistenciais (50% para cada autor), devendo a Secretaria atentar-se para os valores devidos pelo executado Jorge Antônio de Souza (reclamado 6 da planilha de fl. 238).

4-Comprovado o levantamento supra e daqueles de fls. 282/283, e decorrido o prazo para manifestação, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda devidos pelos executados Gilda Aquino de Araújo Mendonça (1ª reclamada da planilha de fl. 238), Jadson de Araújo Pires (3ª reclamada da planilha de fl. 238) e Jorge Antônio de Souza (6ª reclamado da planilha de fl. 238), utilizando, respectivamente, do saldo remanescente dos depósitos de fls. 264, 276 e 291. Registro mais uma vez que a Secretaria deverá atentar-se para o valor devido por cada um dos reclamados supra.

5-Tudo cumprido, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados Joaquim Fonseca de Menezes (recldo 5) e Hélio José de Amorim (recldo 2), via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. A Secretaria deverá observar a planilha individualizada de fl. 238.

6-Não sendo localizados valores para bloqueio, intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução em relação aos executados elencado no parágrafo anterior, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.

Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 650/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LOPES DE AMORIM

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 296/297, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias já foram fixados nos termos da planilha de fls. 273/287, devendo a reclamada recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido.

Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl. 240. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins dos arts. 832, § 4º, e 879, §3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 686/2008

Processo Nº: CCS 00980-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: 'Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se acordo homologado foi cumprido. No silêncio, entender-se-á que a avença foi integralmente cumprida. Deverá ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$ 43,56, sob pena de execução'

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: CCS 01030-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): VALTER GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Fica V. Sra intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, informar se o acordo homologado foi cumprido. No silêncio, entender-se-á que a avença foi integralmente cumprida, ocasião em que os autos serão remetidos ao arquivo'

Notificação Nº: 671/2008

Processo Nº: RT 01213-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA LOPES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: PEDRO MARTINS DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 336/337, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por EDMAR VIEIRA GÓES, para isentá-lo do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2008 (4ª feira).

Notificação Nº: 672/2008

Processo Nº: RT 01213-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA LOPES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 336/337, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por EDMAR VIEIRA GÓES, para isentá-lo do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2008 (4ª feira).

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPARD DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência das alegações do perito, fls. 471/474. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPARD DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência das alegações do perito, fls. 471/474. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPARD DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência das alegações do perito, fls. 471/474. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 655/2008

Processo Nº: RT 01357-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DOS REIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Os documentos juntados às fls. 237/238 informam que em 19/12/2007 foi deferido o pedido de processamento de recuperação judicial da empresa Fersa Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda.

2-Entendo, contudo, que tal fato não obsta que este Juízo proceda à instrução e julgamento do feito, sendo inaplicável a regra insculpida no art. 6º da Lei 11.101/05, no sentido de suspender o curso da ação pelo prazo de 180 dias. 3-A propósito, o julgamento da presente lide proporcionará às reclamadas a ciência do eventual quantum devido, bem como a inclusão do respectivo crédito, caso existente, no planejamento de pagamento. De se registrar que a execução, sim, não será iniciada, senão após o decurso do prazo de 180 dias contados a partir de 19/12/2007. 4-Mantenho o feito na pauta de audiências do dia 13/03/2008. 5-Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE TELES BARBOSA

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
DESPACHO: ÀS PARTES - FICAM AS PARTES INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 669, RESSALTANDO QUE A RECLAMANDA DEVERÁ MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE 05 DIAS: 'Tendo em vista a manifestação da reclamada à fl. 640, devolva-se o prazo para que possa manifestar-se sobre o laudo. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial. Indefere-se o pedido de realização de nova perícia, eis que o juízo não está adstrito ao laudo pericial, vez que forma seu convencimento analisando todas as provas existentes nos autos. Quando da análise dessas provas, caso entenda necessário, poderá requerer a realização de nova perícia ou pedir esclarecimentos a perita. Indefere-se o pedido de juntada de novos documentos, eis que não dizem respeito aos pedidos desta ação. Intime-se a reclamante. Vindo a manifestação da reclamada, venham os autos conclusos para inclusão na pauta e análise do pedido de fl. 580'

Notificação Nº: 674/2008

Processo Nº: RT 01391-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR VIEIRA GÓES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 414/415, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por EDMAR VIEIRA GÓES, para isentá-lo do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2008 (4ª feira).

Notificação Nº: 675/2008

Processo Nº: RT 01391-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR VIEIRA GÓES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 414/415, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por EDMAR VIEIRA GÓES, para isentá-lo do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2008 (4ª feira).

Notificação Nº: 721/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: Ao reclamante: A reclamante informa à fl. 101 que não foi possível levantar o valor depositado em sua conta vinculada e que estaria juntando o alvará não cumprido. Ocorre que, conforme comprova a certidão de fl. 101-verso, o alvará não foi juntado com a petição. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 102.

Notificação Nº: 669/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 236/245, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A., sendo que esta deverá efetuar

pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução, quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 19 de dezembro de 2007 (quarta-feira). Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 647/2008

Processo Nº: RT 01684-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS AZEVEDO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 186/195, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS AZEVEDO em face de IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA., sendo que esta deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução, quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.

Notificação Nº: 648/2008

Processo Nº: RT 01684-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS AZEVEDO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 186/195, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS AZEVEDO em face de IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA., sendo que esta deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução, quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.

Notificação Nº: 649/2008

Processo Nº: ACP 01754-2007-006-18-00-1 6ª VT
CONSIGNANTE...: ESTACIONAMENTO ENGENHARIA DE TRANSPORTE E ESTACIONAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ROSANGELA RIBEIRO MELO PEIXOTO
CONSIGNADO(A): DANIEL EUSTÁQUIO DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento ajuizada por Estacione Engenharia de Transporte e Estacionamento Ltda em face de Daniel Eustáquio Dias Cardoso, decido extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Fixo

as custas em R\$ 2,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do consignado, isento do recolhimento, eis que inferior ao mínimo legal. Intime-se o consignado para, no prazo de 05 dias, retirar o TRCT, mediante cópia nos autos. Intimem-se as partes. Recebido o documento e decorrido o prazo de recurso, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 646/2008

Processo Nº: ACP 01899-2007-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE...: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): MAX MULLER SIQUEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 654/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NIUZA MENDES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): ODONTO SISTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefere-se o pedido de fls. 200/202, pois existem outros procuradores constituídos, conforme faz prova a procuração de fl. 110. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 726/2008

Processo Nº: RT 01979-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: KARLINE ARAÚJO E SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, TRCT CD/SD.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 02057-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 652/2008

Processo Nº: RT 02059-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: POLIANNARA ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Diante do teor da petição de fl. 35, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, preencher o documento denominado DCTP, a fim de que a reclamante possa se habilitar no benefício do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 705/2008

Processo Nº: RT 02113-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA BRITO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARMAZÉM LÍDER(REP. MOACYR MORATO)
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: à reclamada: Tendo em vista o teor da ata de audiência de fl. 11, que determinou o arquivamento dos autos por causa da ausência injustificada do reclamante e que, ainda, indeferiu a juntada da defesa, indefere-se, pelos fundamentos já explicitados na audiência, a juntada da defesa protocolizada sob o número 004596-1/1. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria para receber a defesa. Recebido o documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 660/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSENEID MARIA MIGLIANI
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/02/2008 às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 549/2008
Processo Nº: RT 01192-1993-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GORGE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILO DA SILVA MARQUES + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, ANTE O TEOR DO OFÍCIO DE FL 545/547.

Notificação Nº: 562/2008
Processo Nº: AUS 00915-2000-007-18-04-0 7ª VT
REQUERENTE...: MAURO ABADIA GOULAO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSÉ BATISTA
REQUERIDO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 1374 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Revendo posicionamento anterior, defiro a arrematação de fls. 1359/1360. Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 1359/1360). Intimem-se o credor/exequente e a devedora. Após o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o(a) credor/exequente para comparecer ao Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, providenciando os meios necessários ao cumprimento da diligência. Recebido o(a) bem(ns), libere-se ao leiloeiro sua comissão (fls. 1373) e deduza-se do cálculo o valor dos lanços ofertados pelo credor aos veículos arrematados, constantes das fls. 1361/1362. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 565/2008
Processo Nº: RT 00281-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JUMAIR HONORATO PEREIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 222 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes quaisquer das hipóteses de nova avaliação previstas no art. 683, do CPC, indefere-se o requerimento de reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s). Intime-se o credor para, em 05 (cinco) dias, indicar elementos necessários para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações do segundo parágrafo do despacho de fls. 217.

Notificação Nº: 570/2008
Processo Nº: RT 02053-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ROSENO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): DIA DE FESTA ESPAÇO INFANTIL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA NÃO JUSTIFICOU O REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NARRATIVA, NEM DEPOSITOU OS EMOLUMENTOS CORRESPONDENTES, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO. INTIME-SE A RECLAMADA. DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 581/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS MENDES PEREIRA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DANDO-LHE CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE NUMERÁRIO, VIA SISTEMA BACENJUD, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO IMPORTE DE R\$49.271,36, PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO LEGAL, EIS QUE REFERIDO VALOR SOMADO COM O DEPÓSITO RECURSAL CONVERTIDO EM PENHORA GARANTEM A EXECUÇÃO. CIENTIFIQUE-SE, AINDA, A EXECUTADA, DA DESONERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 343 DOS AUTOS, DEIXANDO DE HAVER CONSTRIÇÃO SOBRE O BEM IMÓVEL PENHORADO.

Notificação Nº: 589/2008
Processo Nº: RT 00853-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FELICIANO AQUINO DIAS
ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: COMPETIRÁ AO CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

OUTRO : WILMAR ANTÔNIO DE LISBOA - OAB/GO 12144 (MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS)
Notificação Nº: 558/2008
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o município de Vicentinópolis/GO, via advogado (fls. 231), para entrar em contato com a Caixa Econômica Federal do município e efetuar o depósito mensal de 10% do salário líquido do sócio-devedor Luiz Otalles Pires, devido desde a data da intimação para tal, para a CAIXA, ag. 2555, à disposição deste Juízo, via ID. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 567/2008
Processo Nº: AAT 01217-2006-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: BENO DIAS BATISTA
RÉU(RÉ): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELA RIANI
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 254 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a reclamada foi sucumbente no objeto da perícia de fls. 201/223, declaro-a responsável pelo pagamento dos honorários do perito, LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI. Considerando o detalhamento do laudo pericial, o conseqüente tempo gasto na sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, fixo o valor devido ao expert em R\$2.200,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada dando-lhe ciência do acima disposto para depositar os honorários periciais acima fixados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 584/2008
Processo Nº: RT 01858-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR MARQUES
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MOVAP LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 214, OBSERVANDO-SE O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$5.370,66, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 576/2008
Processo Nº: RT 01912-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (SÓCIO ANTÔNIO SILVA ROCHA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: COMPETIRÁ AO CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 583/2008
Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU
DESPACHO: O imóvel penhorado foi avaliado em R\$ 330.000,00 (fls. 129). O exequente destes autos e João Luiz da Costa, exequente nos autos 6ª VT nº 01966-2007-006-18-00-9, requereram, às fls. 174/175, adjudicação conjunta do imóvel penhorado, na proporção de 50% para cada exequente, em condomínio. O crédito do exequente Valdivino Ferreira da Silva é de R\$ 141.726,90 (fls. 185), atualizado até 12/12/2007, e o exequente João Luiz da Costa possui um crédito de R\$ 155.355,84, atualizado até 31/01/2008. Diante do acima disposto, intimem-se os exequentes, via advogado Rafael Sebba Correia, para, no prazo de 03 (três) dias, depositarem R\$ 32.917,26, sob pena de indeferimento do requerimento de adjudicação conjunta.

Notificação Nº: 571/2008

Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001
ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORME NOS AUTOS SUA EVOLUÇÃO SALARIAL RELATIVA AOS SEGUINTE PERÍODOS: JANEIRO/2000 A MAIO/2001 E OUTUBRO/2003 A MAIO/2004, SOB PENA DE PRESUMIR-SE PARA ESSES PERÍODOS OS SALÁRIOS DE DEZEMBRO/1999 E DE DEZEMBRO/2003.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 00291-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM + 001
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. (PREPOSTOS: PAULO OU IVANA) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMEM-SE AS RECLAMANTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECEREM À SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAREM OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS (ALVARÁS E CTPS'S).

Notificação Nº: 587/2008

Processo Nº: RT 00623-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIZIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 07/02/2008, ÀS 9:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 9:20 HORAS, A SER REALIZADO NA SEDE DA VT/ITABAIANA-SE. HAVENDO INTERESSE, PELO CREDOR, EM ADJUDICAR, ESTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE ATÉ A DATA DA PRAÇA.

Notificação Nº: 582/2008

Processo Nº: RT 00851-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: WASTROM LACERDA BEZERRA
ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ELIANE ROSA SILVA
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 546/2008

Processo Nº: RT 00944-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO DIAS BRITO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO (FLS. 227/231).

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ FERNANDEZ EUGÊNIO
ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): D ANGELIS INDÚSTRIA MÓBIL (ANJOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.)
ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 82-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, NÃO CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada por UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Intimem-se as partes e a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Nada mais.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 01132-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 163/164 DOS AUTOS, 1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 160/162,

fixando-se o valor desta execução em R\$1.466,91, relativa à contribuição social (R\$1.142,98) e imposto de renda (R\$323,93). Cite-se o(a) 1º devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.975.199/0016-36), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 548/549 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA e GLOBEX UTILIDADES S/A, prestando, porém, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Intimem-se.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSILENE SOUZA NETO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 40 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de fls. 39, fixando em R\$44,06 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.059.584/0001-69, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Havendo recolhimento voluntário, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e encaminhem-se os autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) para as finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis decêndio legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 01998-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MARTINS ESTEVES COSTA
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FLS. 17/18 DOS AUTOS, 1º/5º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 16, fixando-se o valor da contribuição social em R\$128,40. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 431.170.661-87), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 547/2008

Processo Nº: RT 02093-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 64/65 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$607,22, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro de solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 572/2008

Processo Nº: AEX 02152-2007-007-18-00-8 7ª VT

EXEQUENTE...: CLOVES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA VETOR LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DEVERÁ FICAR CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ABANDONO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III C/C ARTIGO 598, AMBOS DO CPC, EM CONSEQUÊNCIA DO QUE SERÁ CONSIDERADA EXTINTA A EXECUÇÃO. CONSIGNA-SE QUE O FORNECIMENTO DE ELEMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 586/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 127 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MIGUEL GONÇALVES BARBOSA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 551/2008

Processo Nº: CPE 02349-2007-007-18-00-7 7ª VT

EXEQUENTE...: ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): GILSON ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXECUTADO DO DESPACHO DE FL. 23 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defere-se o requerimento de fls. 22. Intime-se o devedor para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos certidão atualizada do imóvel nomeado à penhora.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: ATC 02385-2007-007-18-00-0 7ª VT

REQUERENTE...: LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

REQUERIDO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA. (J C CONFECOES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques de setembro, outubro, novembro e dezembro/2006 e março/2007. Fornecidos os documentos, retornem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação, devendo ser observado que o contrato de trabalho perdurou de 1º/09/2006 a 15/03/2007, conforme cópias da CTPS juntadas às fls. 05.

Notificação Nº: 550/2008

Processo Nº: ACP 00023-2008-007-18-00-6 7ª VT

CONSIGNANTE...: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

CONSIGNADO(A): JOSÉ ROMUALDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o(a) Consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) Consignado(a) no que tange ao correto endereço, eis que constam às fls. 02 e às fls. 25 endereços diversos, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 769/2008

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIAR. FEDERAIS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADAS (FUCEF E CAIXA ECONOMICA FEDERAL) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBEREM ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE À DEPÓSITOS RECURSAIS.

OUTRO : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

Notificação Nº: 770/2008

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

DESPACHO: RECLAMADAS (FUCEF E CAIXA ECONOMICA FEDERAL) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBEREM ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE À DEPÓSITOS RECURSAIS.

Notificação Nº: 771/2008

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

DESPACHO: RECLAMADAS (FUCEF E CAIXA ECONOMICA FEDERAL) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBEREM ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE À DEPÓSITOS RECURSAIS.

Notificação Nº: 737/2008

Processo Nº: RT 00867-1998-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM CANDIDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contraminutar o Recurso Adesivo da reclamante fls. 512/514. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 787/2008

Processo Nº: RT 00002-2001-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 748/2008

Processo Nº: RT 01478-2001-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FORRART FORROS E DECORACOES EM GESSO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve a redução da penhora do imóvel descrito à fl.281 a termo e a averbação no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (fl.316). Intime-se o exequente e aguarde-se resposta à solicitação de reserva de crédito requerida junto à 9ªVT de Goiânia'.

Notificação Nº: 758/2008

Processo Nº: RT 01847-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WELINTON ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: DANILO DI REZENDE BERNARDES

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 744/2008

Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECOES TACAMAR

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 789/2008

Processo Nº: RT 00903-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA VILMA FREITAS DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO DE MORAIS ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PAO DOURADO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 726/2008

Processo Nº: RT 01282-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GERMANO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TALITA CUME CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: NIVALDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva se possui interesse no andamento do presente feito, devendo, no mesmo prazo supra, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 731/2008

Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: PARA A EXECUTADA: Não obstante a certidão de fl.320, determino a reiteração da intimação do executado para que se manifeste no prazo de 05 dias acerca da petição de fl.317, sob pena ser novamente reputado depositário infiel e, conseqüentemente, determinado a expedição de mandado de prisão.

Notificação Nº: 733/2008

Processo Nº: RT 01233-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ALVES BUENO
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELSON LUIZ DE MORAIS COELHO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 010 (dez) dias, haja vista o credor não ter comparecido perante a VT de São Luis de Montes Belos-GO, para assinar auto de adjudicação.

Notificação Nº: 772/2008

Processo Nº: RT 01511-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA LURDES LTDA. + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETRARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 730/2008

Processo Nº: AEM 01651-2005-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Vista à executada da petição de fls. 42/43 e documentos. Prazo de cinco dias. Intime-se. (...),

Notificação Nº: 728/2008

Processo Nº: RT 01906-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: PARA A EXEQUENTE: Indefiro o pedido apresentado pela exequente (fl.269), eis que o depósito existente na conta vinculada da reclamante não foi efetivado pela executada nestes autos. Ademais, não há prova nos autos de que a executada no presente feito pertence ao grupo econômico da empresa BINGO GOIAZ LTDA, conforme alega a exequente. Intime-se-a e aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 764/2008

Processo Nº: RT 01978-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO (MDR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 768/2008

Processo Nº: RTN 00549-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EROTILDES DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

OUTRO : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

Notificação Nº: 763/2008

Processo Nº: RT 00675-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSINALVA MACHADO SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): FAGO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO NORTE
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTA PROCESSO FOI TRANSFERIDO PARA CONTA POUPANÇA NA AGÊNCIA 2555 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM NOME DA RECLAMADA. DEVENDO A RECLAMADA DIRIGIR DIRETAMENTE À CEF PARA RECEBER TAIS VALORES.

Notificação Nº: 732/2008

Processo Nº: RT 01026-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CRUZ - N/P DE LUIZ SAMPAIO NETO
ADVOGADO....: DOMILSON RABELO DA SILVA
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Conforme planilha de cálculo elaborada pela Contadoria deste Juízo (fls.242/244) não existem valores a ser recolhidos pela reclamada a título de contribuição previdenciária. Portanto, indefiro o pedido apresentado à fl.239. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre o acordo (fl.242), sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que já fica determinado. Vista ao INSS. Não havendo manifestação do Órgão Previdenciário e havendo ou não o recolhimento do imposto de renda, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 734/2008

Processo Nº: RT 01133-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) + 001
ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 223, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 727/2008

Processo Nº: RT 01633-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURA FERNANDES DE RESENDE
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): FÁBIO CARVALHO ALVES
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 107.

Notificação Nº: 795/2008

Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar ciência do r. despacho de fls. 192, nos seguintes termos: Vistos, etc. Considerando que não foram encontrados outros bens para penhora a fim de garantir a execução; considerando, ainda, o requerido pelo exequente à fl. 191; excepcionalmente determino a intimação dos executados para, no prazo de dez dias, impugnar o cálculo de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (...).

Notificação Nº: 735/2008

Processo Nº: RT 02189-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FORMAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, DEVERÁ O RECLAMANTE INSTRUIR A PETIÇÃO COM OS

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ARTIGO 150 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT-18ª.

Notificação Nº: 743/2008

Processo Nº: RT 00120-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO DA COSTA MENDES

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.282) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. (...)'. - (VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2008: R\$27,39)

Notificação Nº: 751/2008

Processo Nº: RT 00209-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: PEDRO DE ALCANTARA MORAIS DA SILVA

RECLAMADO(A): DINALVA FERREIRA DA NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Defiro o prazo de 10 dias requerido pelo procurador da Reclamada à fl. 130 para informar nos autos o novo endereço de sua constituinte. Intime-se-o. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a citação por Edital'.

Notificação Nº: 786/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 166.

Notificação Nº: 761/2008

Processo Nº: RT 00554-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): PLANQART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando que não houve interposição de embargos pelo devedor, intime-se o exequente para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Na hipótese de silêncio ou concordância com a conta de liquidação, designe-se praça e leilão (art. 888, § 3º, CLT) dos bens penhorados às fls. 42. Nomeio o Sr. Luciano Bonfim Resende, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro, observando-se as formalidades legais. Designada a hasta pública, intime-se o leiloeiro, o depositário e as partes, sendo a reclamada pessoalmente e por seu advogado. Não havendo licitantes interessados, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 790/2008

Processo Nº: AIN 00612-2007-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 509/518. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 752/2008

Processo Nº: RT 01099-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDOVAR MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLÍNICA MAIORIDADE + 001

ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA(S): Restituir, na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas, a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 753/2008

Processo Nº: RT 01099-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDOVAR MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLÍNICA MAIORIDADE + 001

ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA(S): Restituir, na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas, a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 766/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ALINE REGINA RODRIGUES

ADVOGADO....: LÍVIA DA COSTA

RECLAMADO(A): WESLEY AVELINO ROSA - WESLEY JOIAS REP/ POR WESLEY AVELINO ROSA

ADVOGADO....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO

DESPACHO: Considerando que o documento juntado à fl.87 não menciona o processo e nome do reclamante, bem como está ilegível quanto a autenticação bancária, determino a intimação do executado para juntar aos autos comprovante legível do recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 782/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 548/571, bem como, manifestar-se acerca da impugnação de cálculo pela reclamada às fls. 576/578. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 798/2008

Processo Nº: RT 01202-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. deapcho de fls. 338, nos seguintes termos: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 333/334 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Indefiro o pedido de inversão das custas processuais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor avençado R\$ 3.500,00. Não há incidência previdenciária ou fiscal, ante a natureza indenizatória das únicas parcelas deferida na sentença. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 784/2008

Processo Nº: RT 01292-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CASA NOVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A reclamada está em local desconhecido. Nesse contexto, intime-se o exequente para informar nos autos o atual endereço da reclamada/executada, bem como o número do CNPJ para emissão da ordem de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD. Na hipótese de silêncio e/ou desconhecidas as informações, determina-se o suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 797/2008

Processo Nº: RT 01382-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE RIBEIRO ROSA

ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA KLEIDE DE ASSIS

ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. deapcho de fls. 42, nos seguintes termos: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl. 41) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 80,93), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,40, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão homologatória e os valores das contribuições previdenciárias. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 754/2008
Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: RONIVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RÉU(RÉ): IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl. 288. Prazo legal.

Notificação Nº: 755/2008
Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: RONIVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl. 288. Prazo legal.

Notificação Nº: 736/2008
Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS
ADVOGADO..... ISMAR PIREZ MARTINS
DESPACHO: PARA A CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para contraminar o recurso adesivo da consignada fls. 313/325. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 747/2008
Processo Nº: RT 01539-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CHRISTINE ALVES
ADVOGADO..... LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 57.

Notificação Nº: 785/2008
Processo Nº: RT 01602-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIA VAZ ALVES
ADVOGADO..... WELMES MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.
REP: POR SEU SÓCIO JORGE LUIZ DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO..... TAINÉ MARIA DA COSTA MENDANHA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da Ata de audiência realizada no dia 17/01/2008, às 09h03min., cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas.

Notificação Nº: 756/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Contra-arraçar Recurso Ordinário de fls.740/749 apresentado pelo reclamante e Recurso Ordinário de fls. 751/797, apresentado pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 757/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Contra-arraçar Recurso Ordinário de fls.740/749 apresentado pelo reclamante e Recurso Ordinário de fls. 751/797, apresentado pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 792/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL TADEU DA SILVA
ADVOGADO..... HELMA FÁRIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraçar Recurso Ordinário de fls. 194/198. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 729/2008
Processo Nº: RT 01881-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RENATO ALVES BORGES
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MASTER POX (PROP. IARA PAES DE ALMEIDA)
ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.72) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. (...) (VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2008: R\$43,82)

Notificação Nº: 791/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA BARCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO..... KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraçar Recurso Ordinário de fls. 221/228. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 740/2008
Processo Nº: RT 01914-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EDNEI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraçar Recurso Ordinário de fls.338/348. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 760/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMOB- COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LILIAN SIBEL COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 39/40, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 741/2008
Processo Nº: RT 01971-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraçar Recurso Ordinário de fls.114/128. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 783/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARQUE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA ROMANOLO MOYA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.29) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$20,06), porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 762/2008
Processo Nº: RT 02018-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ANGELO ZORZETTI
ADVOGADO..... EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO..... CLAUDIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 50, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de serem

feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 794/2008

Processo Nº: RT 02224-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SILVA DE PAULA

ADVOGADO....: CARMEN LÚCIA RODRIGUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 98, nos seguintes termos: Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 97, porquanto a própria parte poderá proceder à conferência do valor devido a título de imposto de renda. Intime-se.

Notificação Nº: 788/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO SCALON SOARES

ADVOGADO....: IPORÉ JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 36, nos seguintes termos: Vistos, etc. Corrige-se erro material na ata de audiência de fl. 24 no que tange ao valor das parcelas de natureza salarial do acordo homologado. Consignou-se, equivocadamente, o valor de R\$ 4.000,00. Assim leia-se: [...] a reclamado(a) deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas remanescentes OBJETO DO PRESENTE ACORDO (R\$ 624,53), no prazo legal, sob pena de execução" [...]. Mantém-se incólumes os demais termos do acordo. Intimem-se as partes.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 484/2008

PROCESSO: RT 01533-2006-008-18-00-5

EXEQUENTE(S): GERALDO VIEIRA DE SOUSA

EXECUTADO(S): CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, CPF/CNPJ: 336.286.531-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 21/01/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/01/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$9.104,23, atualizados até 28/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901 Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 482/2008

PROCESSO: ACCS 01033-2007-008-18-00-4

EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

EXECUTADO(S): JOSÉ ROBERTO VALADÃO, CPF/CNPJ: 084.105.421-53

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 21/01/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/01/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ ROBERTO VALADÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$641,77, atualizados até 30/06/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria * encaminhar para publicação

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 637/2008

Processo Nº: RT 01404-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO ANTONIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante seja penhorado imóvel do executado constante no inventário que tramita perante a 1ª Vara de Família e Sucessões do Fórum Regional de Pinheiros.

Tendo em vista a reserva de crédito ali realizada (fl. 255), manifeste-se o reclamante no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 00958-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AMELIA DE LOURDES FAVORETTO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais (fl. 178). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 581/2008

Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do documento de fls. 458/462. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 639/2008

Processo Nº: RT 01638-2003-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A

ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do documento de fl. 505, por 05 dias.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: RT 01041-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 017

ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 594/2008

Processo Nº: RT 01041-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE + 017

ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 00229-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO

ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Indicar bens para complementar a penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 587/2008

Processo Nº: RT 00957-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ AFONSO BORGES

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): FLASH CÓPIAS + 001

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 621/2008
Processo Nº: AI 01492-2006-009-18-02-9 9ª VT
AGRAVANTE...: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO ROSA
AGRAVADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Às partes: Vista do agravo de instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 622/2008
Processo Nº: AI 01492-2006-009-18-02-9 9ª VT
AGRAVANTE...: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO ROSA
AGRAVADO(A): MARIA DO CARMO SILVA PINTO
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Às partes: Vista do agravo de instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 623/2008
Processo Nº: AI 01492-2006-009-18-02-9 9ª VT
AGRAVANTE...: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO ROSA
AGRAVADO(A): JACINTO LEITE PINTO
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Às partes: Vista do agravo de instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 580/2008
Processo Nº: RT 01527-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): ENEA BIGATELLO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do documento de fl. 284. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 583/2008
Processo Nº: RT 01646-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CACILDA COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 588/2008
Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO DE TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: À reclamada: Proceder à anotação na CTPS, entregar as guias TRCT e SD e depositar FGTS, comprovando nos autos. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 589/2008
Processo Nº: RT 01997-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 590/2008
Processo Nº: RT 01997-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 638/2008
Processo Nº: RT 02146-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO TAVARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

DESPACHO: Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, arquivem-se provisoriamente.

Notificação Nº: 625/2008
Processo Nº: RT 02162-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO SAMPAIO LINO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Vista do documento de fl. 258. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 582/2008
Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.)
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 576/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEINES ONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NETUNO IND. E COMÉRCIO LTDA. COLCHÕES & CIA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 585/2008
Processo Nº: RT 00386-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIENE HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 579/2008
Processo Nº: RT 00782-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
RECLAMADO(A): NEYMIER MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 634/2008
Processo Nº: RT 00956-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: VILMA GONÇALVES CÂNDIDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a impossibilidade de satisfação do crédito obreiro diretamente pela reclamada, defiro o requerimento de desconsideração de sua personalidade jurídica. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 15 dias, traga aos autos a qualificação dos sócios que requer sejam executados, comprovando suas responsabilidades.

Notificação Nº: 635/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO DE CASTRO MORAIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: Devolva-se à reclamada o depósito de fls. 417, eis que houve homologação de acordo, tendo sido pago ao trabalhador sua parcela. Aguarde-se o prazo da intimação de fls. 413 (recolhimento previdenciário). Intime-se o INSS do acordo homologado. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 572/2008
Processo Nº: RT 01700-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEY RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: RT 01720-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 94/138).

Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 633/2008

Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE ALVES MARTINS

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À reclamante: Vista do cálculo de fl. 33. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 628/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DO NASCIMENTO ALVARES

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 313/322: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adriana do Nascimento Alvares move em face de Teleperformance CRM S.A., decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurado em regular liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$10,64, na forma do art. 789, caput, da CLT, arbitrando-se o valor da condenação em R\$500,00. Não há recolhimentos fiscais e previdenciários dado a natureza da parcela deferida.

Notificação Nº: 586/2008

Processo Nº: RT 02081-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO CARLOS

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: CCS 02173-2007-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): LUIZ EDUARDO GIMENES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 37/40: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que o Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás move em face de Luis Eduardo Gimenes Ferreira decido extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido relativo ao ano de 2004 e julgar procedente em parte os pedidos a fim de condenar o réu a pagar os valores da contribuição sindical dos anos de 2005 à 2007 apenas no valor da dívida principal, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Condono, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo réu no importe de R\$ 10,64 com fulcro no artigo 789, caput da CLT, arbitrando-se o valor da condenação em R\$334,00.

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: RT 02206-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE DEGUSTART GRIL

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Para apresentação de sua CTPS para integral cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 629/2008

Processo Nº: RT 02278-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 21/24: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA, a pagar à reclamante JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2007 (6/12), férias + 1/3 2006/07 (12/12), (12/12), diferença salarial - 12 meses; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 26 horas extras semanais, em todo o pacto laboral, com o adicional de 50% e reflexos; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretária. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 13.600,00 que importam em R\$ 272,00. Apliquem-se juros e correção monetária.

Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 02308-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CAVALCANTE MORAIS

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 02 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 686/2008

Processo Nº: RT 00772-1998-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 687/2008

Processo Nº: RT 00772-1998-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 688/2008

Processo Nº: RT 00772-1998-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 689/2008

Processo Nº: RT 01590-1998-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MARCO ANISIO SARQUES

ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretária para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 00332-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MACHADO CARRIJO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): SANDRA APARECIDA DA MATA + 007

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.521:Vistos os autos.

Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, uma vez que a executada já foi intimada às fls. 460/461, com o fim de garantir a execução, o que não aconteceu, determino a liberação da importância penhorada (fls.510) ao exequente.

Indefiro o pedido de nova diligência ao BACEN, tendo em vista que a última foi feita recentemente em 26.10.07.

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: RT 01257-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE INOCENCIO BARBOSA E SILVA

ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 641/2008

Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do erro material constante no edital de praça e leilão, foi determinado o cancelamento do leilão, para posterior designação, ficando, no entanto, mantida a data de realização da Praça, qual seja, 25/01/2008 às 14:10.

Notificação Nº: 654/2008

Processo Nº: RT 02240-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA

ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 690/2008

Processo Nº: ATC 02242-2005-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: MAURIVAM COSTA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): TAVARES E SANTOS COM. SERV. TRANSP. CARGAS E LOC. AUT. LTDA. N/P DE FREDERICO FRANCUELY DE PÁDUA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 643/2008

Processo Nº: RT 00568-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DE MACEDO

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 646/2008

Processo Nº: RT 01427-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE APARECIDA VITOR

ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do erro material constante no edital de praça e leilão, foi determinado o cancelamento do leilão, para posterior designação, ficando, no entanto, mantida a data de realização da Praça, qual seja, 25/01/2008 às 14:20.

Notificação Nº: 677/2008

Processo Nº: RT 01766-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 678/2008

Processo Nº: RT 01766-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 675/2008

Processo Nº: RT 02235-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO AVELINO SILVA SANTOS

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 633/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA FIRMINA DE JESUS

ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do erro material constante no edital de praça e leilão, foi determinado o cancelamento do leilão, para posterior designação, ficando, no entanto, mantida a data de realização da Praça, qual seja, 25/01/2008 às 14:25.

Notificação Nº: 673/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS SOARES DE AMORIM

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 638/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: KATIUCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2007), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 635/2008

Processo Nº: RT 00465-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do erro material constante no edital de praça e leilão, foi determinado o cancelamento do leilão, para posterior designação, ficando, no entanto, mantida a data de realização da Praça, qual seja, 25/01/2008 às 14:00.

Notificação Nº: 648/2008

Processo Nº: RT 00522-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RECLAMADO(A): TARUMÃ IND. E COM. DE PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 649/2008

Processo Nº: RT 00522-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
 RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 679/2008
 Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 18/01/2008 às 10:00 para o dia 18/02/2008 às 15:00.

Notificação Nº: 680/2008
 Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 18/01/2008 às 10:00 para o dia 18/02/2008 às 15:00.

Notificação Nº: 681/2008
 Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 18/01/2008 às 10:00 para o dia 18/02/2008 às 15:00.

Notificação Nº: 674/2008
 Processo Nº: RT 01396-2007-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): UNIVERSAL AUTOMÁTICOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. (PROPRIETÁRIO: PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUZA)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, para receber os documentos conforme petição de fl.40.

Notificação Nº: 672/2008
 Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
 RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....:
 DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 657/2008
 Processo Nº: RT 01470-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: SYNARAH PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 666/2008
 Processo Nº: RT 01473-2007-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: GILCILENE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
 DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/02/2008 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 658/2008
 Processo Nº: RT 01690-2007-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALICE CAROLINE SILVA

ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 645/2008
 Processo Nº: RT 01778-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 651/2008
 Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 15/01/2008.

Notificação Nº: 665/2008
 Processo Nº: RT 02053-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 656/2008
 Processo Nº: CAU 02272-2007-010-18-00-8 10ª VT
 AUTOR...: ROSÁRIA ALVES MORAIS
ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
 RÉU(RÉ): COPAKABANA BAR
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Tomar ciência do teor do despacho de fl.10.

Notificação Nº: 661/2008
 Processo Nº: RT 02305-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: GERCI JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por GERCI JOSÉ DA COSTA em face de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL, para condenar a reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei, tudo de conformidade com a fundamentação que integra o presente decisum, bem como a retificar a data de desligamento na CTPS obreira. Extingo o feito sem julgamento do mérito em relação à Reclamada EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO.
 Custas pela primeira Reclamada, que importam em R\$2.000,00, sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provedimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e legislação pertinente. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.

Notificação Nº: 660/2008
 Processo Nº: RT 02325-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: MEIRE LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALVES ARANTES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: comparecer na secretaria da Vara para desentranhar documentos que acompanha a inicial.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 243/2008
 PROCESSO Nº RT 01165-1993-010-18-00-6
 RECLAMANTE: ALPE MARTINS DIAS

RECLAMADO(A): OURO DO BRASIL COMERCIO DE METAIS S/A, CPF/CNPJ: 37.108.560/0001-74

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados OURO BRASIL COMÉRCIO DE METAIS S.A e EVARISTO VAQUEIRO FERNANDES JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 319, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, da reavaliação de fls.317...'

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 240/2008

PROCESSO Nº CPEX 01656-2002-010-18-00-9

EXEQUENTE: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A): TERMOENGE ENGENH E SIST TERMICOS LTDA

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada GISLAINE APARECIDA ANDRADE COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: '...tomar ciência de que foi determinado o cancelamento do leilão designado no edital nº 04/2008, ficando mantida a data da praça, qual seja 25/01/2008 às 14:15horas...' E para que chegue ao conhecimento de GISLAINE APARECIDA ANDRADE COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 515/2008

Processo Nº: RT 00731-1995-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por MÓDULO ENGENHARIA LTDA à Execução que lhe move MILTON PEREIRA DE LIMA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, fixo à execução o valor de R\$ 4.862,81, atualizável. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria deduzir, do total do crédito do exequente, o valor efetivamente sacado do depósito recursal, devendo, para tanto, providenciar o extrato da conta.Nada mais.

Notificação Nº: 516/2008

Processo Nº: RT 00731-1995-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): MARISA PIGNATARO DE SANT ANNA + 001

ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por MÓDULO ENGENHARIA LTDA à Execução que lhe move MILTON PEREIRA DE LIMA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, fixo à execução o valor de R\$ 4.862,81, atualizável. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria deduzir, do total do crédito do exequente, o valor efetivamente sacado do depósito recursal, devendo, para tanto, providenciar o extrato da conta.Nada mais.

Notificação Nº: 489/2008

Processo Nº: RT 00691-2000-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CAMILO DE OLIVEIRA NETTO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Reclamado - Embargar a execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 510/2008

Processo Nº: RT 00989-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE CASTRO TORRES

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 149/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 00081-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PIRES ALEIXO + 003

ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA

ADVOGADO....: LUDMILA DE CARVALHO MENEZES

DESPACHO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA nº 148/08 . PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 518/2008

Processo Nº: RT 01152-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PALMEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: RECTE - O reclamante requer a expedição de certidão narrativa para se habilitar no programa do seguro-desemprego. Contudo, a reclamada forneceu as guias CD/SD, levantadas pelo autor em 05/09/2007, conforme recibo de fl. 345v. Diante disso, indefiro o pleito, decisão que pode ser revista caso o reclamante comprove que não auferiu o benefício supracitado.

Notificação Nº: 486/2008

Processo Nº: RT 01381-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008

ADVOGADO....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Reclamante: Receber o valor de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 514/2008

Processo Nº: RT 00257-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IVALDO MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 004

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Executado -Por meio da petição de fls. 318/319 a executada CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA alega que, por ocasião da prestação de serviços à AGETOP, já foi retida e recolhida a contribuição previdenciária, na alíquota de 11%. Aduz que novo recolhimento acarretará bis in idem. Razão não assiste à executada. Com efeito, as contribuições sociais apuradas nestes autos, tem como fato gerador a sentença judicial trabalhista proferida, consoante o disposto no art. 114, VIII, da CF. O recolhimento efetuado pela executada, tem natureza jurídica diversa, pois tem como fato gerador a prestação de serviço. Diante disso, indefiro a pretensão da devedora. Intime-se a executada, inclusive para recolher os encargos legais, consoante a decisão de fl. 313, no prazo de cinco dias. Na inércia, apure-se os encargos legais e realize-se penhora on line em face da executada acima referida.

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 00667-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 14/02/2008, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 29/02/2008, às 13h25, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: RT 01641-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Executado - Atendendo à solicitação verbal efetuada nesta data pelo Dr. PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (OAB/GO 15.332), que reitera os requerimentos de fls. 109 e 417, providencie a Secretaria que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado da 1ª reclamada, Dr. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (OAB/GO 3.297), anotando-se na capa dos autos.

Notificação Nº: 508/2008

Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DALMY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: EXECUTADA - Efetuar o valor a descoberto na dívida, no importe de R\$ 2.340,60, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 00921-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: IGOR MANOEL MENDES

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 505/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria os documentos pleiteados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 491/2008

Processo Nº: RT 01295-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA CRUZ

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA LUIZ TAVARES

ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Reclamado - COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER O VALOR CONSTANTE DA GUIA DE FL. 144. Prazo 05 dias. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 01623-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE SOUSA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): MM. TELECOM ENG. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.61. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: RT 01830-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR SILVEIRA CUNHA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 506/2008

Processo Nº: RT 01844-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... SILVIO ETERNO NOVATO

RECLAMADO(A): SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA. (N/P FRANCISCO SALES LIMA FILHO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Exequente - requerer o que lhe aprovar o curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 507/2008

Processo Nº: RT 01878-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: RENIO DE OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE - Vistos.I - Informa o reclamante, fl. 41, que a reclamada não cumpriu o acordo homologado em audiência. Requer a execução do acordo e a aplicação da multa de 10% prevista no CPC. A aplicação de disposições do Processo Civil ao do Trabalho depende de omissão desta legislação e compatibilidade daquelas ao Processo Trabalhista. A execução, quanto à matéria aventada pelo exequente, tem regimento aperfeiçoado na própria CLT, daí não estar presente o requisito da omissão, motivo por que fica indeferida a multa prevista no art. 475-J do CPC. Defiro, porém, a execução do acordo inadimplido. Ao cálculo para liquidação da avença, com a aplicação da multa pactuada, e a apuração dos encargos previdenciários.

Notificação Nº: 509/2008

Processo Nº: RT 01927-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante - Por meio da petição retro, o reclamante requer a execução do acordo, alegando que a reclamada não quitou a parcela vencida em 29.11.2007. A parcela vencida na data acima foi paga 04.12.2007, já levantada pelo credor. A segunda parcela é que estava em aberto, tendo sido quitada em 20.12.2007 (fl. 103). Libere-se o valor da aludida parcela ao credor. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da multa pela mora no cumprimento do acordo, devendo ser incluídos na conta os encargos previdenciários.

Notificação Nº: 517/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: RECD: Informar, nos autos, o endereço da testemunha JHONE RODRIGUES GOMES, pois na fl. 60 só tem o nome da mesma. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 490/2008

Processo Nº: AIN 01993-2007-011-18-00-7 11ª VT

REQUERENTE...: ANDREA ROSA FERREIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): VIVO S.A.

ADVOGADO..... DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência da sentença proferida nos autos, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: PARTES - Em decorrência da suspeição do Sr. Édison Vaccari para atuar no presente processo, o feito foi retirado da pauta do dia 21.01.08, tendo sido adiada a respectiva audiência de instrução para 21.02.2008, às 16h.

Notificação Nº: 492/2008

Processo Nº: RT 02075-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MONIQUE DE JESUS VIEIRA COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos cujo dispositivo é: Ante o exposto, rejeito as preliminares de CARÊNCIA DA AÇÃO e INÉPCIA; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A.(esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante MONIQUE DE JESUS VIEIRA COELHO DOS SANTOS o quanto segue: saldo de salários;

13º salário proporcional; férias + 1/3; férias proporcionais + 1/3; e diferenças do FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS da reclamante com data de 01.11.2007. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 493/2008

Processo Nº: RT 02075-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MONIQUE DE JESUS VIEIRA COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos cujo dispositivo é: Ante o exposto, rejeito as preliminares de CARÊNCIA DA AÇÃO E INÉPCIA; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante MONIQUE DE JESUS VIEIRA COELHO DOS SANTOS o quanto segue: saldo de salários; 13º salário proporcional; férias + 1/3; férias proporcionais + 1/3; e diferenças do FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS da reclamante com data de 01.11.2007. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: RT 02130-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ARGEMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE - Buscar os documentos pleiteados, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de notificação de audiência Nº 182/2008

PROCESSO Nº RT 00083-2008-011-18-00-8

RECLAMANTE: ALAOR BARBOSA SILVA

RECLAMADO: CARLOS ALBERTO GOMES, CPF/CNPJ: 00.007.330/3831-04

Data da audiência: 12/02/2008 às 13:45 horas.

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARLOS ALBERTO GOMES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: RT 00276-1994-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GERALDA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): S.M. DE CARVALHO E CIA LTDA.(SOCIAS - TANIA Mª DE CARVALHO E SONIA Mª CARVALHO + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...A exequente às fls. 276 requer a homologação de acordo, ocasião em que declarou ter acordado e recebido a importância de R\$2.500,00, como pagamento total e dando plena quitação do que lhe é devido nos autos. Entretanto, referida petição está assinada apenas pela procuradora da reclamante. Por esta razão, foi determinada a intimação do executado para manifestação sobre os termos da petição de acordo. Devidamente intimado, fls. 282, não se pronunciou. Assim, deixa-se de homologar o acordo noticiado às fls. 276, 276-vº. Por outro lado, considerando que a exequente informou do recebimento da importância acima mencionada, em espécie, oportunidade em que deu plena quitação das verbas a ela devidas, infere-se, desta forma, que esta renunciou ao crédito remanescente. Destarte, extingue-se a execução, no que tange apenas ao crédito da exequente, nos termos do art. 794, III, do CPC, devendo prosseguir em relação às custas processuais e de liquidação, bem como à contribuição previdenciária. OFICIE-SE à Eg. VT Deprecada solicitando o prosseguimento da execução apenas no que tange às custas e contribuição previdenciária. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 489/2008

Processo Nº: RT 00785-1995-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ENIO FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA ROCKFELLER LTDA.(REP.LEGAL CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA) + 002

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 496/2008

Processo Nº: RT 00619-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SOARES BARRETO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: RT 00918-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): DROGARIVIAN (LIDIANE RIVIAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.) + 002

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 75 vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 490/2008

Processo Nº: RT 01202-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUZILENE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): PEIXE GORDO COMERCIO DE PEIXES E DERIVADOS LTDA. ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 471/2008

Processo Nº: RT 01470-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES-ME (CONFECÇÃO VÊNUS) + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência do depósito de fls. 208, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 174/178, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 450/2008

Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO ARRUDA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSE FERNANDES

DESPACHO: Vistos, etc...Deixa-se de receber os embargos à execução interpostos às fls. 444/446, por apócrifo. AGUARDE-SE o cumprimento da medida deprecada.INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO ARRUDA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...Deixa-se de receber os embargos à execução interpostos às fls. 444/446, por apócrifo. AGUARDE-SE o cumprimento da medida deprecada.INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 460/2008

Processo Nº: RT 02002-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ MENDES DE CARVALHO e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 02105-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 379/381, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto pela UNIÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a UNIÃO (INSS).

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: RT 02194-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): H. D. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES (LAVANDERIA PEREIRA) + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 54/55 e 95, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 31/36, no prazo legal.

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: RT 00168-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR APARECIDO NUNES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P. LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 299 vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 493/2008

Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: THÂNIA MARIA SOARES BENTO

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): THERAPÉUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAL

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.296).

Notificação Nº: 492/2008

Processo Nº: RT 00278-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 208 E 245, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 236/248, no prazo legal.

Notificação Nº: 473/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSYAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 131, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 113/118, no prazo legal.

Notificação Nº: 466/2008

Processo Nº: RT 00690-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SIQUEIRA LOPES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretaria verificação acerca do resultado da solicitação de bloqueio de contas da executada (fl. 176). INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 178/219, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 458/2008

Processo Nº: RT 00848-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SOARES RUAS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): COMING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WEUDSON GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: VALDETE LUIZA DE PAULA A. BASTOS

RECLAMADO(A): JR TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 89 vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 499/2008

Processo Nº: RT 01498-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ENÁGIO COELHO VIEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.158/160).

Notificação Nº: 467/2008

Processo Nº: ACM 01722-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM

REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ELIANE PEREIRA DA SILVA REIS & CIA LTDA.

SUPERMERCADO PADRÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Executado, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.71. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: RT 01758-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 503/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ALETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 461/2008

Processo Nº: RT 01825-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 267/281 interposto pela reclamada. INTIME-SE a reclamada para receber a CTPS do Sr. Alisson Cunha Sobrinho (testemunha) que encontra-se na contracapa dos autos. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 459/2008

Processo Nº: RT 01857-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GILVANIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARA FABIANA DE MOURA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ

DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 01868-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.343/352, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: AAT 01958-2007-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR....: ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Vistos, etc...Por motivo de adequação da pauta, RETIRE-SE o feito da pauta do dia 18/02/2008, às 16 horas.Para encerramento da instrução, REINCLUA o feito na pauta do dia 12/03/2008, às 08h25min, facultado o comparecimento das partes, conforme constou da ata de audiência anterior.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 479/2008

Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: HELTON HENRIQUE ROCHA

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.260/271, interposto pela 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S/A), no prazo legal, querendo. Intime-se, também, a 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.260/271, interposto pela 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S/A), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 475/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEIDE MARIA FERREIRA MORAES

ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO

RECLAMADO(A): CLÍNICA BLUE AMERICAN LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.981/985, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEIDE MARIA FERREIRA MORAES

ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.981/985, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEIDE MARIA FERREIRA MORAES

ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO

RECLAMADO(A): GRUPO SERPOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.981/985, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 480/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 481/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: RÔMULO MACEDO DE SOUZA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA. + 007

ADVOGADO.....: WALLACE ELLER MIRANDA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 484/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA. + 007
ADVOGADO..... WALLACE ELLER MIRANDA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARDIESEL LTDA. + 007

ADVOGADO..... ANTÔNIO BASÍLIO PIRES MOREIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 486/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. + 007

ADVOGADO..... LEONIDES DE CARVALHO FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALADARES DIESEL LTDA. + 007

ADVOGADO..... WALLACE ELLER MIRANDA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.605/618: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, VALADARES DIESEL LTDA, VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA, CARDIESEL LTDA, MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA e AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, WAGNER SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$240.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$4.800,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.01.08. Nada mais.

Notificação Nº: 474/2008

Processo Nº: RT 02233-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO BORÉM DIAS

ADVOGADO..... EVANDRO BORÉM DIAS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.65/79, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 453/2008

Processo Nº: AD 02297-2007-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO ERICH BRENNER DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA + 001

ADVOGADO..... TAYRONE DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc...Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia propôs AÇÃO DECLARATÓRIA, em face de Fundação Jaime Câmara em litisconsórcio com Sindicato dos Empregados em Entidades Recreativas e de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional no Estado de Goiás - SENALBA, em 27/06/2001.O autor pretende que seja declarada que os empregados da requerida são integrantes da categoria profissional empregados em fundações privadas de Goiânia e, ainda, que é legítimo representante desses empregados, sendo que as contribuições sindicais previstas no art. 578 da CLT são devidas ao autor.Deu à causa o valor de R\$100,00.Juntou documentos de fls. 8/27.A ação foi distribuída para a 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, com número 200101035734.O primeiro réu (Fundação Jaime Câmara) foi citado, fls. 31. O segundo réu (SENALBA) foi citado, fls. 34.O segundo réu apresentou contestação, fls. 35/38, e juntou documentos, fls.40/97.

Alegou o segundo reclamado que representa a categoria profissional há mais de 20 anos (desde 1981). Afirmou que além de ter base territorial em todo o Estado de Goiás, inclusive em Goiânia, tem sua sede nesta capital, requerendo a improcedência da ação.O primeiro réu pediu vistas dos autos, fls. 88, e juntou documentos, fls. 92/103. Apresentou contestação, fls. 106/119, pugnando pela improcedência do pedido. Requereu a denunciação à lide do Ministério Público Estadual, fls. 118. Juntou mais documentos, fls. 120/488.A MM. Juíza de Direito despacho às fls. 489 determinando a intimação do autor para manifestar sobre as defesas.O autor manifestou-se às fls. 490/501.O pedido de denunciação à lide foi indeferido, conforme decisão de fls. 505. Determinou-se, também, a participação do parquet na qualidade de custos legis, por se tratar de demanda que envolve interesses de fundações (decisão de fls. 505).O Ministério Público do Estado de Goiás manifestou-se às fls. 508/512 pela improcedência da ação.O primeiro réu manifestou-se às fls. 514/515 no sentido de improcedência da ação, juntando novos documentos, fls. 516/519.O autor manifestou-se às fls. 522/523, requerendo o julgamento do feito em 19/11/03.Em 19/07/2007 determinou-se a remessa dos autos para a Justiça do Trabalho (fls. 527/528)Os autos foram distribuídos para este Juízo.Esse, em síntese, o relatório.Assim.

I) RETIREM-SE os autos da pauta.II) ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos:a) o nome e endereço dos procuradores do primeiro réu, fls. 89 e 529;b) o nome e endereço dos procuradores do segundo réu, fls. 39;III) INTIMEM-SE o autor e seu procurador, dando-lhes ciência de que os autos do Processo nº200101035734 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO foram redistribuídos para esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia (Proc. nº 02.297-2007-012-18-00-4), conforme art. 114 da CF, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45 de 08.12.04.IV) INTIMEM os réus e seus procuradores, dando-lhes ciência de que os autos do Processo nº200101035734 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO foram redistribuídos para esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia (Proc. nº 02.297-2007-012-18-00-4), conforme art. 114 da CF, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45 de 08.12.04. V)Para encerramento da instrução, DESIGNA-SE audiência para o dia 29/01/2008, às 15:30 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 454/2008

Processo Nº: AD 02297-2007-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO ERICH BRENNER DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SENALBA/GO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... MARIA ESPERANÇA HUMMEL R. DE ALENCASTRO

DESPACHO: Vistos, etc...Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia propôs AÇÃO DECLARATÓRIA, em face de Fundação Jaime Câmara em litisconsórcio com Sindicato dos Empregados em Entidades Recreativas e de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional no Estado de Goiás - SENALBA, em 27/06/2001.O autor pretende que seja declarada que os empregados da requerida são integrantes da categoria profissional empregados em fundações privadas de Goiânia e, ainda, que é legítimo representante desses empregados, sendo que as contribuições sindicais previstas no art. 578 da CLT são devidas ao autor.Deu à causa o valor de R\$100,00.Juntou documentos de fls. 8/27.A ação foi distribuída para a 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, com número 200101035734.O primeiro réu (Fundação Jaime Câmara) foi citado, fls. 31. O segundo réu (SENALBA) foi citado, fls. 34.O segundo réu apresentou contestação, fls. 35/38, e juntou documentos, fls.40/97.

Alegou o segundo reclamado que representa a categoria profissional há mais de 20 anos (desde 1981). Afirmou que além de ter base territorial em todo o Estado

de Goiás, inclusive em Goiânia, tem sua sede nesta capital, requerendo a improcedência da ação. O primeiro réu pediu vistas dos autos, fls. 88, e juntou documentos, fls. 92/103. Apresentou contestação, fls. 106/119, pugnando pela improcedência do pedido. Requereu a denunciação à lide do Ministério Público Estadual, fls. 118. Juntou mais documentos, fls. 120/488. A MM. Juíza de Direito despachou às fls. 489 determinando a intimação do autor para manifestar sobre as defesas. O autor manifestou-se às fls. 490/501. O pedido de denunciação à lide foi indeferido, conforme decisão de fls. 505. Determinou-se, também, a participação do parquet na qualidade de custos legis, por se tratar de demanda que envolve interesses de fundações (decisão de fls. 505). O Ministério Público do Estado de Goiás manifestou-se às fls. 508/512 pela improcedência da ação. O primeiro réu manifestou-se às fls. 514/515 no sentido de improcedência da ação, juntando novos documentos, fls. 516/519. O autor manifestou-se às fls. 522/523, requerendo o julgamento do feito em 19/11/03. Em 19/07/2007 determinou-se a remessa dos autos para a Justiça do Trabalho (fls. 527/528). Os autos foram distribuídos para este Juízo. Esse, em síntese, o relatório. Assim.

I) RETIREM-SE os autos da pauta. II) ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos: a) o nome e endereço dos procuradores do primeiro réu, fls. 89 e 529; b) o nome e endereço dos procuradores do segundo réu, fls. 39; III) INTIMEM-SE o autor e seu procurador, dando-lhes ciência de que os autos do Processo nº 200101035734 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO foram redistribuídos para esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia (Proc. nº 02.297-2007-012-18-00-4), conforme art. 114 da CF, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45 de 08.12.04. IV) INTIMEM os réus e seus procuradores, dando-lhes ciência de que os autos do Processo nº 200101035734 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO foram redistribuídos para esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia (Proc. nº 02.297-2007-012-18-00-4), conforme art. 114 da CF, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45 de 08.12.04.

V) Para encerramento da instrução, DESIGNA-SE audiência para o dia 29/01/2008, às 15:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 463/2008

Processo Nº: AAT 00021-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: POLIANA JACINTA DA COSTA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ): SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 12/02/08 às 13:10 horas. INTIME-SE a reclamante e sua procuradora. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17/2008

PROCESSO Nº AEF 00703-2005-012-18-00-2

Exequente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(s) : ESCOLA & BERÇARIO ESTRELA LTDA.

DEVENDOR CO-RESPONSÁVEL: RENATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Valor Consolidado da Execução: R\$ 25.498,90. Atualizado até 21/11/2007.

Número da inscrição do Registro da Dívida Ativa: 11500005523-38, 11500004948-93, 11599005887-07 e 11500004731-10.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), ESCOLA & BERÇARIO ESTRELA LTDA., e o seu representante legal e co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Para que cheque a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezessete dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
PAULO C. F. ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2008

PROCESSO Nº RT 00888-2006-012-18-00-6

Exequente(s): GILENO BEZERRA DE MOURA

Executado(s): SPF - ENGENHARIA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), SPF - ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA.

R\$7.266,90, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas da liquidação. Valores atualizados até 30/11/2007.

Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezoito dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 677/2008

Processo Nº: RT 00969-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LIVISTAN DOS SANTOS

ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES

ADVOGADO...: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.184/185). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 644/2008

Processo Nº: RTN 01724-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP.

P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO...: LION GUEDES D AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA. + 001

ADVOGADO...: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o acórdão de fls. 503/510 extinguiu o processo sem julgamento do mérito, em relação à 2ª reclamada e considerando que a execução em face da 1ª reclamada está se processando nos autos da carta de sentença extraída (CS 1724/2005), retire-se o processo de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 645/2008

Processo Nº: RTN 01724-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP.

P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO...: LION GUEDES D AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): HOTEL COLORADO + 001

ADVOGADO...: JOAO RODRIGUES NETO + 001

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o acórdão de fls. 503/510 extinguiu o processo sem julgamento do mérito, em relação à 2ª reclamada e considerando que a execução em face da 1ª reclamada está se processando nos autos da carta de sentença extraída (CS 1724/2005), retire-se o processo de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 657/2008

Processo Nº: RT 01799-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO...: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 003

ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 266, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 1213 e cálculos de fls. 94/95, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são no que pertine aos de terceiros. Deverá a Reclamada/Executada recolher o valor devido a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 655/2008

Processo Nº: RT 01966-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS GARDINO

ADVOGADO...: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos, etc. Antes de qualquer deliberação acerca do acordo de fls. 251/252, intime-se a reclamada a informar, em 05 (cinco) dias, acerca da quitação dos autos de nº 2062/2005, em trâmite neste Juízo, haja vista existir reserva de crédito destes autos deferida à fl. 205 e a petição de acordo não fazer nenhuma referência em relação aos autos supracitados.

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.203/204). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 00732-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ILMA BELO MARTINS

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

ADVOGADO..... JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que, para garantia da execução, foi penhorado o lote 15 da quadra 232, no Setor Jardim Buriti Sereno, conforme auto de fl.292, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 659/2008

Processo Nº: RT 00732-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ILMA BELO MARTINS

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

ADVOGADO..... JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que, para garantia da execução, foi penhorado o lote 15 da quadra 232, no Setor Jardim Buriti Sereno, em Aparecida de Goiânia, conforme auto de fl.292, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos os autos. Diante da concessão da medida acautelatória às fls. 329/331, suspenda-se o curso da execução até o julgamento final da ação rescisória nº 00005-2008-000-18-00-0.

Notificação Nº: 637/2008

Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMBALO - EMBALAGENS LÓGICAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA

DESPACHO: Vistos os autos. Diante da concessão da medida acautelatória às fls. 329/331, suspenda-se o curso da execução até o julgamento final da ação rescisória nº 00005-2008-000-18-00-0.

Notificação Nº: 671/2008

Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES

ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.163/164). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 617/2008

Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor dos documentos de fls. 286/667, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 643/2008

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 672/2008

Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA

ADVOGADO..... MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 218, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: RT 00276-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 629/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO GOULART DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GLOBAL BUSINESS PRO CONSULTORIA + 002

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que não houve interposição de agravo de instrumento, haja vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 237/242, conforme certidão de fl. 257, motivo pelo qual determino o arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 630/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO GOULART DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): KAIO FERREIRA QUINAN + 002

ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que não houve interposição de agravo de instrumento, haja vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 237/242, conforme certidão de fl. 257, motivo pelo qual determino o arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 631/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO GOULART DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): IGOR FERREIRA QUINAN + 002

ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que não houve interposição de agravo de instrumento, haja vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 237/242, conforme certidão de fl. 257, motivo pelo qual determino o arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 620/2008

Processo Nº: RT 00485-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN CASTRO SILVA

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO)DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 635/2008

Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO LUCIO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao exequente do ofício de fl. 140, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 678/2008

Processo Nº: RT 00636-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEANE DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.95/96). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 673/2008

Processo Nº: RT 00644-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO.....: KARINA VALPATO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.76/77). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 633/2008

Processo Nº: RT 00664-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MARAVILHA NUNES
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): GERALDO CEZÁRIO DE JESUS NETO
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Considerando que o reclamante faz jus aos depósitos promovidos pelo empregador dos autos supra, uma vez ser incontroversa a dispensa sem justa causa pelo respectivo empregador, expeça-se novo alvará para levantamento do FGTS, bem como certidão para habilitação no seguro-desemprego, devendo seguir em anexo cópia do presente despacho.

Notificação Nº: 641/2008

Processo Nº: AAT 00715-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 446/455. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 664/2008

Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: Ao recte:
manifestar- se no prazo de 15 dias, sobre o resultado da consulta feita junto ao Bacenjud e Detran ficando ciente de que a consulta junto ao Bacenjud foi parcial e quanto ao Detran foi negativa.

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 642/2008

Processo Nº: RT 01107-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a credora a dizer se tem interesse na penhora dos bens nomeados à fl. 124, e certidão de fls 144, em 10 (dez) dias. Na omissão, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação dos bens indicados à fl. 124.

Notificação Nº: 665/2008

Processo Nº: RT 01225-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ELIAS CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RICARDO LÁZARO CARDOSO
ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias, sobre o resultado da consulta junto ao Bacenjud e Detran.

Notificação Nº: 670/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer ao balcão da Secretária desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento do FGTS e certidão narrativa para requerimento do benefício do seguro-desemprego. Intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 675/2008

Processo Nº: RT 01336-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.93/94). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 640/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO VINÍCIUS DIAS
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARA.

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: CCS 01793-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FABRÍCIO PEREIRA MONTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 59, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 663/2008

Processo Nº: RT 01835-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ URBANO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao recte: manifestar- se no prazo de 15 dias, sobre o resultado da consulta feita junto ao Bacenjud e Detran ficando ciente de que a consulta junto ao Bacenjud foi parcial e quanto ao Detran foi positiva.

Notificação Nº: 654/2008

Processo Nº: RT 01836-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: LAUDIANA MOTA CARDOSO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): J P R RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: Vistos os autos. Diante da interposição de recurso, devolva-se à reclamante sua CTPS para apresentação no momento oportuno. Com a retirada do documento, subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 674/2008

Processo Nº: RT 01868-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO LARA DE FREITAS
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ANGEL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 53, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: RT 01923-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO MARIO DO CARMO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas dos embargos declaratórios de fls. 399/400, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 668/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: ao recte: Comparecer perante esta Secretaria para receber CTPS, e guias de seguro desemprego e TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: ARI 02129-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR....: RENATA MIASHIRO BORGES

ADVOGADO: RELTON SANTOS RAMOS
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (REP/POR: ANTÔNIO AFONSO FERREIRA)

ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
DESPACHO: À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.92/99 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 624/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA APARECIDA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TH ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO CUPERTINO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino o desentranhamento do TRCT, chave de conectividade social e formulários do seguro-desemprego (fls. 66/74, diretamente à reclamante ou seu procurador. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 653/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Concede-se ao advogado da reclamante o prazo de dois dias para juntada de substabelecimento.

Notificação Nº: 660/2008

Processo Nº: RT 02298-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da exigüidade do prazo, redesigno audiência para o dia 07/02/2008, às 11:30 horas. Intime-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada, no endereço indicado à fl.82, na pessoa de seu sócio.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluam-se os autos na pauta do dia 08/02/2008, às 10:00 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art.844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 639/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que se trata de audiência una e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, indefiro o pedido de sua intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 649/2008

Processo Nº: AAT 00055-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR....: MARILENE ALVES RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: SINFRONIO LUDOVICO MARTINS
RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 07/02/2008, às 11:05 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DECITAÇÃO Nº 27/2008
PROCESSO Nº ACCS 01312-2006-013-18-00-2
EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

EXECUTADO(S): WALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 021.374.101-68

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 977,01 (novecentos e setenta e sete reais e um centavo), correspondente à condenação imposta, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito.
CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 28/2008

PROCESSO Nº RT 02281-2007-013-18-00-8

Reclamante(s) : IRANI SILVA DA CONCEIÇÃO

Reclamado(a)(s) : EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

... CONCLUSÃO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação supra. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente a reclamante. Nada mais". E, para que chegue ao conhecimento de EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO

- JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 29/2008

PROCESSO Nº RT 00083-2008-013-18-00-0

Reclamante(s) : NEIRIVON DIAS DE OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 07/02/2008, às 9h35min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado.

Pedidos: baixa na CTPS (data de 26/11/2004).

Valor da causa: R\$760,00 (setecentos e sessenta reais).

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO

- JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA -

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 47/2008
Processo Nº: PCT 1130/2006 JACP
AUTOR...: RAIMUNDO AIDAR JUNIOR

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Ao executado: Vistos os autos. Diante da certidão supracitada, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exequente RAIMUNDO AIDAR JÚNIOR (CPF nº 189.668.611-72), no valor líquido de R\$718,96 (setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R\$8,65 a título de INSS, cota-parte empregado. Não há incidência fiscal. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exequente acima mencionado, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529506-0. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Considerando que o montante devido ao INSS, a título de Contribuição Previdenciária, é inferior ao valor mínimo para preenchimento da guia GPS, deverá o executado recolher dito valor e comprovar nos autos, no prazo de 30 dias. Intimem-se o exequente, no endereço sito à SQS 415, Bloco K, Apartamento 205, Asa Sul, CEP 70298-110, Brasília- DF, e o executado, dando-lhes ciência deste despacho. Após, dê-se vista dos autos ao INSS, para os fins previstos no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias. A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007 e será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGNF/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO.

Notificação Nº: 56/2008
Processo Nº: PCT 1130/2006 JACP
AUTOR...: RAIMUNDO AIDAR JUNIOR

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Ao executado: Tomar ciência do despacho de fls. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos.

Diante da certidão supracitada, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exequente RAIMUNDO AIDAR JÚNIOR (CPF nº 189.668.611-72), no valor líquido de R\$718,96 (setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R\$8,65 a título de INSS, cota-parte empregado. Não há incidência fiscal. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exequente acima mencionado, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529506-0. Deverá a secretaria deste Juízo recolher a importância de R\$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), devida ao IPASGO a título de Contribuição Previdenciária. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO. Intimem-se o exequente, no endereço sito à SQS 415, Bloco K, Apartamento 205, Asa Sul, CEP 70298-110, Brasília- DF, e o executado e o IPASGO, dando-lhes ciência deste despacho. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO.

Notificação Nº: 56/2008
Processo Nº: PCT 1130/2006 JACP
AUTOR...: RAIMUNDO AIDAR JUNIOR

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Ao executado: Tomar ciência do despacho de fls. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Diante da certidão supracitada, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exequente RAIMUNDO AIDAR JÚNIOR (CPF nº 189.668.611-72), no valor líquido de R\$718,96 (setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R\$8,65 a título de INSS, cota-parte empregado. Não há incidência fiscal. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exequente acima mencionado, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529506-0. Deverá a secretaria deste Juízo recolher a importância de R\$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), devida ao IPASGO a título de Contribuição Previdenciária. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO. Intimem-se o exequente, no endereço sito à SQS 415, Bloco K, Apartamento 205, Asa Sul, CEP 70298-110, Brasília- DF, e o executado e o IPASGO, dando-lhes ciência deste despacho. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO.

Notificação Nº: 60/2008
Processo Nº: PCT 1130/2006 JACP

AUTOR...: RAIMUNDO AIDAR JUNIOR

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Ao executado:

Tomar ciência do despacho de fls. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos.

Diante da certidão supracitada, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exequente RAIMUNDO AIDAR JÚNIOR (CPF nº 189.668.611-72), no valor líquido de R\$718,96 (setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R\$8,65 a título de INSS, cota-parte empregado. Não há incidência fiscal. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exequente acima mencionado, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529506-0. Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância de R\$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), devida ao IPASGO a título de Contribuição Previdenciária. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO. Intimem-se o exequente, no endereço sito à SQS 415, BLOCO K, APARTAMENTO Nº 205, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70298110, o executado e o IPASGO, dando-lhes ciência deste despacho.

Notificação Nº: 61/2008
Processo Nº: PCT 81/2006 JACP
AUTOR...: MARIA LUCIA BATISTA

ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA) (SETOR JURÍDICO - ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 dias, dos cálculos de fls. 116/117.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 266/2008

Processo Nº: RT 00639-2000-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA OLIVEIRA-MAOS DE OBRAS LTDA

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES NETO

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Aduz a executada, às fls. 422/424, que celebrou acordo, no qual pactuou-se que o valor das contribuições previdenciárias e custas processuais incidiriam sobre o valor da conciliação. Requer a suspensão dos atos executórios e a remessa dos autos à Contadoria para retificação dos cálculos, vez que estes estão equivocados. Reitera os requerimentos por ocasião da audiência de tentativa de conciliação (fls. 431).Instado a se manifestar, o credor previdenciário rechaça tais alegações afirmando que, relativamente às contribuições previdenciárias, devem prevalecer os valores estabelecidos em sentença/acórdão.De fato, a razão assiste ao exequente/INSS, eis que o fato das partes poderem celebrar acordo em qualquer fase processual - no caso, na fase executiva - não possui o condão de adequar o crédito previdenciário ao valor atribuído pelas partes à conciliação.

Não bastasse, na própria ata que homologou o acordo (fls.257/260) ao qual se apegou o executado, restou expressamente determinado que as 'Custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculo dos autos, devendo a Reclamada recolhê-las até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, bem como, após, comprovar nos autos o recolhimento, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.'

Assim, mantenho incólume o valor em execução.

Notificação Nº: 254/2008

Processo Nº: RT 00807-2000-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WHILSON COSME

ADVOGADO..... IRINESA MACHADO LIMA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 00356-2003-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LOUZA

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO..... IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 567/575).

Notificação Nº: 287/2008

Processo Nº: RT 00271-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO VILELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 443/456.

Notificação Nº: 250/2008

Processo Nº: RT 00761-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEI GONÇALVES
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (SUC. DE DORISNEY E. ROSA) METÁLICA MÓVEIS - N/P ROGENIL F. NASCIMENTO E VANDERLEI ALVES + 007
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão de leilão negativo, fls. 235, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: RT 00211-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BORGES NETO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 002
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se ciência ao exequente do teor das peças de fls. 154/155.

Notificação Nº: 265/2008

Processo Nº: RT 00343-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INÁCIO CANEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO FELISBERTO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 014/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: RT 00570-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 012/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 274/2008

Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)
ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: AAT 00013-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR....: GILMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 013/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 262/2008

Processo Nº: RT 00104-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante a inércia do exequente informada na certidão de fls. 609, verso, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 247/2008

Processo Nº: RT 00360-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MOURA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, a qual noticia a não localização da excutada, bem como do veículo indicado, fls. 91/93, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 256/2008

Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Para deliberar acerca da liberação do depósito recursal e das importâncias bloqueadas, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução colacionados às fls. 173/174. Quanto à CTPS, a mesma encontra-se acostada à contracapa dos autos à disposição do exequente desde 31.10.2007.

Notificação Nº: 286/2008

Processo Nº: RT 00465-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDOVAL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, a qual noticia a não localização dos bens a serem penhorados, fls. 126, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: RT 00545-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERSON DA SILVA PRADO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 015/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 00557-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente do ofício de fls. 107 e documentos que o acompanham para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob as penas estabelecidas no despacho de fls. 101.

Notificação Nº: 263/2008

Processo Nº: RT 00611-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: KEITE ANASTACIA DE SOUZA TEL.9697-7994
ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO BAGIO UMBELINO DE SOUZA- GI PNEUS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da petição de fls. 74/75.

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: RT 00766-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEBORAH ASSUMPÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO
 COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO
 BOSCO BARROS
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo
 de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do
 INSS de fls. 136/150.

Notificação Nº: 253/2008
 Processo Nº: RT 00776-2007-051-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): JOSÉ SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....:
 DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão de leilão
 negativo, fls. 55, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de
 direito.

Notificação Nº: 261/2008
 Processo Nº: RT 00882-2007-051-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVONETE MARIA ALCÂNTARA LIMA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
 LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias, dos
 Embargos Declaratórios de fls. 295/296, conforme Orientação Jurisprudencial n.
 142 da SDI-1 do Colendo TST. Intime-se.

Notificação Nº: 260/2008
 Processo Nº: RT 00889-2007-051-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: OLECI DAMÁZIO RODRIGUES VICENTE
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
 RECLAMADO(A): CARLOS ALVES NUNES (BOITE PERSONALITH NAITING) +
 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Ante a manifestação de fls. 103/194, concedo à
 executada o prazo de 10 (dez) dias para comparecer à Secretaria da Receita
 Federal do Brasil a fim de alterar o código de pagamento constante das GPS que
 acompanham a petição de fls. 41, ciente de que na omissão, a execução terá
 prosseguimento. Deverá o Credor Previdenciário, no prazo de 30 (trinta) dias,
 informar o cumprimento, pela reclamada, de tal determinação, presumindo-se, no
 seu silêncio, a regularização dos documentos referenciados.

Notificação Nº: 279/2008
 Processo Nº: RT 00906-2007-051-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRON LOPES DA FONSECA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
 DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente do teor do ofício de fls.
 42, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena
 de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei
 n. 6.830/80.

Notificação Nº: 255/2008
 Processo Nº: RT 00942-2007-051-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA.
 -CONSTRUFLOA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
 DESPACHO: RECLAMANTE: Requer o exequente, às fls. 77, o bloqueio de
 ativos financeiros nas contas bancárias da executada. Indefiro o requerimento, eis
 que recentemente tal providência já fora procedida pela Secretaria, não obtendo
 êxito (fls. 73/74). Assim, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de
 01 (um) ano, nos termos da Lei n. 6.830/80.
 Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 259/2008
 Processo Nº: RT 00953-2007-051-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA DA SILVA GONÇALVES SOUSA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
 RECLAMADO(A): MR AUTO POSTO GOIANÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
 DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias,
 acerca dos documentos comprobatórios do recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 258/2008
 Processo Nº: RT 00978-2007-051-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DERVAL PICOLO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
 DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos
 autos, no prazo de 48 horas, para a devida retificação.

Notificação Nº: 270/2008
 Processo Nº: RT 01017-2007-051-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): ESTHER MENDES FERREIRA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ
 DESPACHO: ÀS PARTES: Para instrução, incluo o feito na pauta do dia
 13.02.2008, às 15h30min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das
 partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os
 efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda,
 de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as
 correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas
 comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova.

Notificação Nº: 264/2008
 Processo Nº: RT 01076-2007-051-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá
 comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14
 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e
 CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05
 dias.

Notificação Nº: 251/2008
 Processo Nº: RT 01163-2007-051-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
 RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE
 SANTILLO
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
 DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 147/157, para,
 querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 248/2008
 Processo Nº: RT 01174-2007-051-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARLY PEREIRA DE LEMOS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
 RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
 DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias,
 manifestar-se acerca da petição fls. 15, a qual alega o descumprimento do acordo
 pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 267/2008
 Processo Nº: RT 01208-2007-051-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: WELEN PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES (REPR. P/ MÁRCIA)
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 31/36, cujo
 dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES,
 EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada OSTELINO
 FERNANDES a pagar à reclamante WELEN PEREIRA RODRIGUES, tão logo
 esta sentença transite em julgado, o pagamento de diferenças salariais, de 13º
 salário proporcional e de férias proporcionais com abono constitucional,
 especificados na fundamentação desta. Deverá a Reclamada anotar o contrato
 em CTPS da Reclamante, para constar como data de admissão 23/05/2007,
 contraprestação de salário mínimo hora, função de auxiliar de costura, e
 desligamento no dia 20/10/2007. Proceder ao recolhimento do FGTS, INSS e
 multas administrativas. Verbas e obrigação de fazer deferidas na fundamentação
 retro, que fazem parte integrante deste decísium, conforme se apurar em posterior
 liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da
 reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST).
 Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de
 serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por
 lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da
 CLT, declaro que as seguintes parcelas: diferenças salariais e décimo terceiro
 salário proporcional, deferidas nesta sentença, possuem natureza salarial,
 constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91
 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as demais parcelas:

férias proporcionais e abono, além dos depósitos do FGTS, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. O INSS referente aos salários mensais do contrato de trabalho ficará a cargo da empregadora que deveria ter feito a retenção em época própria (art. 33, parágrafo quinto, da Lei 8.212/91. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 268/2008

Processo Nº: CCS 01210-2007-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GERSON MONTEIRO DOS SANTOS ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 40/43, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS, para condenar o requerido GERSON MONTEIRO DOS SANTOS ME, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), calculadas sobre R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Prazo legal.

Notificação Nº: 241/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DOURADO CARNEIRO

ADVOGADO...: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): BRAZ TUR PASSAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 25, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o no dia 12.02.2008, às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 284/2008

Processo Nº: CP 00023-2008-051-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: DELIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

REQUERIDO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que presente feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2008, às 13:00 min (1ª VT Anápolis), para oitiva da testemunha Diomar Coelho Figueiro.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2008

PROCESSO Nº AÉXF 00753-2007-051-18-00-4

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(A)S: DROGARIA J. M. LTDA. + 001

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)S o(a)s EXECUTADO(A)S, DROGARIA J. M. LTDA. e AURÉLIO MARTINS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 647,58 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente à Certidão de Dívida Ativa, sob o nº de inscrição 11.5.97.001281-50, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei nº 6830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Eu , MARIA

MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 295/2008

Processo Nº: RT 00152-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA

ADVOGADO...: RONAN BERNARDES GALDINO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE LTDA

ADVOGADO...: FRANCISCO ALVES DE MELO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 18/02/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/02/2008, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: RT 00881-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON PEREIRA TIAGO

ADVOGADO...: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos de indenizações por danos morais, estéticos e materiais (ressarcimento de gastos e pensão vitalícia) formulados por Alisson Pereira Tiago em face de Laticínios JL Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. As custas já foram arbitradas na decisão anterior (fls. 245/276). Intimem-se as partes.

Anápolis, 17 de janeiro de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 289/2008

Processo Nº: RT 00987-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO...: IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: Às partes: Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/01/2008, às 15h00min, trazendo as partes suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 287/2008

Processo Nº: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO...: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Despacho de fls. 91: Tendo em vista o teor da certidão supra, defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 75/77, a fim de suspender o curso do presente feito, nos termos do art. 6º da Lei nº. 11.101/2005. Intime-se a executada. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 290/2008

Processo Nº: RT 01110-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA DA MATA ESTEVAM

ADVOGADO...: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): GUIDO ELARHORDT RESTAURANTE/ CHURRASCARIA DO GAÚCHO

ADVOGADO...: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: Despacho de fls. 61: Inicialmente, homologo os cálculos constantes de fls. 55, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 31.01.2008, em R\$ 1.891,46, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Cite-se a reclamada. Expeça-se o respectivo mandado. Tendo em vista o teor do documento de fls. 57, defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 56, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à transcrição do contrato de trabalho havido com a reclamante para sua nova CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos [exigência da DRT para concessão do seguro-desemprego], bem como para retificar a data de nascimento dessa nas guias CD/SD - também acostadas à contracapa -, uma vez que lançou 31.01.1975, quando o correto seria 31.01.1972. Intime-se a reclamada, via Diário

de Justiça e através do mandado de citação acima mencionado. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 285/2008

Processo Nº: ET 00002-2008-052-18-00-5 2ª VT

EMBARGANTE...: WEDSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 23/25 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:POSTO ISTO, extingo o presente feito, aforado por WEDSON OLIVEIRA DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.Custas no importe de R\$ 44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do art.789-A, V, da CLT.Transitada em julgado a presente decisão, junte-se sua cópia aos autos da RT de nº 00674/1996. P.R.I. KLEBER DE SOUZA WAKI juiz do trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 012/2008

PROCESSO Nº RT 00152-2005-052-18-00-6

Reclamante: FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA

Exequente : UNIÃO

Executado : MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE LTDA

Data da Praça 18/02/2008 às 10h01min.

Data do Leilão 28/02/2008 às 09h08min.

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fls.113, encontrados no seguinte endereço: BR 414, KM 65, ZONA RURAL CORUMBÁ DE GOIÁS, e que são os seguintes:

- 60m³ (sessenta metros cúbicos) de areia lavada, a ser retirada no local, avaliada em R\$14,00 o m³, totalizando R\$ 840,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de Janeiro de Dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº011/2008

PROCESSO Nº RT 00538-2007-052-18-00-0

Reclamante: JESSE DIAS MOREIRA

Exequente : JESSE DIAS MOREIRA

Executado : ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

Data da Praça 18/02/2008 às 10h.00min.

Data do Leilão 28/02/2008 às 09h.07min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls.88, encontrados no seguinte endereço: RUA VP 5D QD.10, MÓDULOS 2 A 6 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 06 (seis) tubos de concreto PB/1E, classe EAZ, para rede de esgoto sanitário, 2,5m de comprimento, peso 1.060Kg, produzidos pela executada, avaliado em R\$ 400,00, cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do

Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 257/2008

Processo Nº: RT 00455-1999-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: NARCY ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 299, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 255/2008

Processo Nº: RT 00695-2004-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELI GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 472 abaixo parte transcrito: Vistos, etc.Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente do seu crédito, o qual foi depositado mediante a guia de fl. 464.Intime-se....Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira).Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 254/2008

Processo Nº: RT 00361-2005-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE DE CAMPOS CRUZ

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): RODOPASSOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 183 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, a importância depositada na conta judicial nº 1505663-7 da agência 014 da CAIXA (v. fls. 176/178), com os respectivos rendimentos, importância essa proveniente do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do 3º executado (v. fl. 120).Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias contados do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante efetivamente sacado, para a devida dedução nos cálculos.Intime-se....Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira).Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 232/2008

Processo Nº: ATC 00519-2006-053-18-00-9 3ª VT

REQUERENTE...: BIANCA PETRONILHA DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

REQUERIDO(A): DROGARIA HELLEN LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fl. 75, intime-se a reclamante/exequente, por intermédio do seu advogado, para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO de 17/08/2006)...Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 229/2008

Processo Nº: RT 00438-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LACERDY JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 252/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ELCIO DIVINO DE BRITO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 912 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. ...Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido do seu crédito, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fases cognitiva e executória). Para tanto, far-se-á uso da importância depositada mediante a guia de fl. 908. Deverá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Manifeste-se o reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 880/887, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante/exequente....Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 252/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ELCIO DIVINO DE BRITO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 912 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. ...Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido do seu crédito, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fases cognitiva e executória). Para tanto, far-se-á uso da importância depositada mediante a guia de fl. 908. Deverá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Manifeste-se o reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 880/887, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante/exequente....Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 253/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ELCIO DIVINO DE BRITO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 912 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. ...Intime-se a reclamada/executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas relativas à Reconvencão por ela apresentada às fls. 840/842, no importe de R\$ 103,90, fixado na sentença exequenda de fls. 863/877, sob pena de execução. Registre-se que, embora regularmente intimada (fl. 889 da conta de liquidação, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, a União não apresentou impugnação (cf. certidão de fl. 893). Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 256/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DIAS

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): MINAÇU DIESEL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OLINDINA NASCIMENTO SALES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União, juntado às fls. 57/63 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 225/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIVON LOURENÇO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 188/193, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Honorários periciais fixados em R\$500,00, nos termos da Portaria GP/DGCJ n.º 002/2006 do TRT da 18ª Região. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.185,82, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$59.291,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de janeiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 225/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIVON LOURENÇO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 188/193, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Honorários periciais fixados em R\$500,00, nos termos da Portaria GP/DGCJ n.º 002/2006 do TRT da 18ª Região. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.185,82, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$59.291,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de janeiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 236/2008

Processo Nº: RT 01060-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MAGNÓLIA PEREIRA MASCARENHAS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ESPIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 296, libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzida a importância por ela devida a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado), bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas processuais (fases cognitiva e executória). Intimar-se-á a reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 239/280, sob pena de preclusão..Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2008 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: AAT 01071-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO RÉU: Vistos, etc...Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 13/02/2008, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST). O réu trará suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Intimem-se, também, as testemunhas arroladas pela autora à fl. 220. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: AAT 01071-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO RÉU: Vistos, etc...Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 13/02/2008, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST). O réu trará suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados..Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 248/2008

Processo Nº: AAT 01071-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 253/267 e dos documentos que o acompanham (fls. 268/292). Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 13/02/2008, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST). O réu trará suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados...Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 233/2008

Processo Nº: RT 01098-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JESULINO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): TOK GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
(SUCESSORA DE TEGEGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GÁS LTDA)
ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da r. sentença de embargos declaratórios de fls. 194/195, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos

Declaratórios opostos pela reclamada, TOK GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, em face do reclamante, JESULINO ALVES DE SOUSA, para manter incólume a sentença de fls. 179/189, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 17h55min, encerrou-se a audiência. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 226/2008

Processo Nº: RT 01201-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE.: IVANILTA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ALMIR FILHO

ADVOGADO.....: JORGE ELIAS SUAID

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 27/36, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo: determinar a imediata retificação do pólo passivo a fim de constar, como parte Reclamada, a empresa APF CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ n.º 04.266.341/0001-64), sem prejuízo da responsabilidade subsidiária de seu titular, Sr. ALMIR PEREIRA FILHO; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salários, domingos e feriados. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$15.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de janeiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 237/2008

Processo Nº: RT 01225-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: ROSENÉA FERREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de fls. 340/341, cujo teor se transcreve: D E C I S Ã O Vistos, etc. A jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o art. 12 do Decreto-lei nº 509/69 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo certo que, de acordo com o referido dispositivo, a ECT equipara-se à Fazenda Pública no que tange à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, foro, prazos e custas processuais. Nesse sentido é o entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, senão vejamos: RECURSO DE REVISTA. ECT. DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL E RECOLHIMENTO DE CUSTAS. INEXIGIBILIDADE. Nos termos do artigo 12 do Decreto-lei 509/1969, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT equipara-se à Fazenda Pública, no que concerne às garantias processuais, quais sejam: de impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, prazo em dobro para recorrer, recolhimento de custas processuais ao final e dispensa de depósito recursal, tendo sido o referido dispositivo recepcionado pela Constituição da República de 1988. Recurso de Revista conhecido e provido. (RR-190/2003-731-04-00 - 2ª Turma - Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes - DJ de 07/12/2007). RECURSO DE REVISTA. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DESERÇÃO AFASTADA. Na esteira do entendimento consagrado pelo excelso Supremo Tribunal Federal, o Decreto-Lei nº 509/69, que criou a ECT, revela-se compatível com o disposto no § 1º do artigo 173 da atual Constituição da República, e, não obstante ostentar natureza jurídica de direito privado e exercer atividade econômica, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT está equiparada à Fazenda Pública, no que concerne à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, foro, prazos e custas processuais. Imperioso concluir, daí, que a ECT é beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69, não se lhe aplicando, portanto, as formalidades do preparo recursal. Resta, portanto, afastada a deserção do recurso ordinário decretada pelo Tribunal Regional de origem. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-1673/2003-401-04-00 - 1ª Turma - Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa - DJ de 14/12/2007). RECURSO DE REVISTA. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DECRETO-LEI 509/69. PRERROGATIVAS. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, embora empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, responsável pelos serviços postais, equipara-se, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, à Fazenda Pública no que concerne às garantias processuais, ou seja, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, prazo em dobro para recorrer, recolhimento de custas processuais ao final e dispensa de depósito recursal. Referido dispositivo foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 (Precedentes do Supremo Tribunal Federal). Recurso de revista a que se dá provimento. (RR-1397/2004-017-15-00 - 5ª Turma - Rel.ª Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda - DJ de 14/12/2007). Dessarte, gozando a ECT dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, tem-se que lhe são aplicáveis os benefícios previstos no Decreto-Lei nº 779/69, entre os quais o prazo em quádruplo para contestar (art. 1º, II). Posto isso, considerando-se que não foi observado, em caso, o prazo

supra-referido e para se evitar eventual alegação de cerceio de defesa, defere-se o requerimento formulado pela 1ª reclamada (ECT) na petição de fls. 329/335 para o fim de adiar-se a audiência UNA para o dia 30/01/2008, às 13h30min, ficando mantidas as cominações inseridas no art. 844 da CLT, quais sejam: o não-comparecimento da reclamante importa o arquivamento do processo e o não-comparecimento dos reclamados implica revelia e confissão ficta. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 027/2008

PROCESSO Nº AEXF 00632-2007-053-18-00-5

Exequente : UNIÃO

Executados: SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA e PAULO ALVES DE SOUZA

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, ficam CITADOS os executados, SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA (CNPJ nº 26.663.468/0008-26) e PAULO ALVES DE SOUZA (CPF nº 067.596.701-59), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução da dívida Ativa no importe de R\$ 20.460,32 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), inscrição nº 11.5.95.000667-46, atualizada até o dia 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento dos Executados, SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA e PAULO ALVES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito (5ª-feira). QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 026/2007

PROCESSO Nº RT 01209-2007-053-18-00-2

RECLAMANTE : ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO : MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado, MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA, CNPJ nº 00.114.876/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, abaixo transcrita, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "S E N T E N Ç A " RELATÓRIO Alexandre Rodrigues da Silva ajuizou reclamação trabalhista em face de Matadouro de Suínos Serrana LTDA alegando, em resumo, que: foi admitido em 01/03/1999, na função de magarefe, e dispensado em 03/02/2007, ocasião em que a reclamada encerrou suas atividades, sem, contudo, proceder à baixa da CTPS e realizar o acerto rescisório, ficando também retido o FGTS em sua conta vinculada, com saldo de R\$ 2.387,76. Em consequência, postula a baixa da sua CTPS, a expedição de alvará para levantamento de FGTS e publicação de edital para notificação da reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Deu à causa o valor de R\$ 2.387,76. Juntou documentos. A reclamada, apesar de notificada por edital (fls. 12/13), não compareceu, pelo que foi requerido a aplicação da revelia e confissão ficta. O reclamante, em seu interrogatório, ratificou suas alegações. Sem outras provas, ficou encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas, pelo reclamante. Prejudicadas as tentativas de conciliação. É o relatório do essencial. DECIDO: II – FUNDAMENTOS 1 - REVELIA E CONFISSÃO FICTA A reclamada, apesar de citada (fls. 12/13), não compareceu à audiência para se defender, nem apresenta justificativa da sua ausência, tornando-se, assim, revel e confesso quanto à matéria de fato. 2 - TEMPO DE SERVIÇO - FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO - BAIXA NA CTPS Revel e confessa a reclamada, tornaram-se verdadeiras as alegações do reclamante e a data do desligamento. Aliás, no seu interrogatório acima, o reclamante ratificou suas alegações no sentido de que: foi admitido em 01/03/1999, na função de magarefe, e dispensado em 03/02/2007, ocasião em que a reclamada encerrou suas atividades, sem, contudo, proceder à baixa da CTPS e realizar o acerto rescisório, ficando também retido o FGTS em sua conta vinculada, com saldo de R\$ 2.387,76. Além disso, a cópia da CTPS e extrato da conta vinculada carecidos com a petição inicial comprovam o vínculo de emprego e o saldo de FGTS existente em favor do Reclamante. À vista do exposto, julgo procedente o pedido a fim de condenar a reclamada a prosseguir à anotação da data de saída na CTPS do Reclamante (03/02/2007), no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará autorizando o reclamante a sacar o FGTS existente e 3 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º da CLT. III - C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R\$ 47,75, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2.387,76. Considerando que a demanda versa apenas sobre a baixa da CTPS e liberação do FGTS, não incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda.

Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital....".
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 340/2008
Processo Nº: RT 00577-1998-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: **ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao exequente da certidão e documentos de fls. 113/119, prazo de cinco dias, devendo manifestar-se acerca do seu interesse em que seja procedida a reserva de crédito junto aos autos do ET-00659-2000-054-18-00-8, no qual foi extraída carta precatória em trâmite na 1ª VT de Erechim-RS com existência de bem penhorado.

Na omissão, expeça-se certidão de crédito ao exequente.
Em 17.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 343/2008
Processo Nº: RTN 00066-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALCIR RICARDO
ADVOGADO....: **CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA TEIXEIRA
ADVOGADO....: **JOSÉ ANTÔNIO SILVA**

DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 244, cujo teor é o seguinte: Deverá o Exequente, no prazo de trinta dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja solicitada a devolução da carta precatória nº 320/2007 (fl. 229), expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intime-se o Exequente. Em 17.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 326/2008
Processo Nº: RT 00393-2004-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON MACHADO DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: **GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA**
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA SOCIOS: PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKÓ CABRAL) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Expeça-se nova carta precatória para citação dos sócios da reclamada no endereço fornecido às fls. 245 e 246. Vista aos exequentes dos documentos de fls. 249/270, prazo de cinco dias. Intimem-se os exequentes. Em 14.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 317/2008
Processo Nº: RT 00569-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: **DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR**
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003
ADVOGADO....: **MARCELO JACOB BORGES**
DESPACHO: Vista concedida ao Exequente do ofício de fls. 181 (certidão negativa do Sr. Leiloeiro), prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 358/2008
Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: **JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: **JANDIR PEREIRA JARDIM**
DESPACHO: Homologo o leilão registrado à fl. 675. Lavre-se o auto respectivo. Intimem-se as partes, o leiloeiro e o arrematante (sr. João Carlos Massa). Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 314/2008
Processo Nº: RT 00308-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: **FRANCISCO ALVES DE MELO**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: **JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.381, cujo teor é o seguinte: Considerando o fato noticiado na certidão de fl. 380, libero à Executada o saldo

remanescente nos autos, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo no prazo de 10 dias. 11.01.2008 - Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 323/2008
Processo Nº: RT 00851-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEIDE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: **AMILTON BATISTA DE FARIA**
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: 1 - Proceda-se à reserva do crédito do exequente nos autos da RT nº 802/2006-7, onde foi determinada a penhora de um imóvel em Cotia-SP, conforme certidão de fls. 102. Intime-se o reclamante. 2 - Restando infrutífera a determinação de penhora nos autos acima citados, retornem estes autos ao arquivo provisório, conforme despacho de fls. 100. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 344/2008
Processo Nº: CCS 00024-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: **LUIZ CARLOS DE SOUZA**
RÉU(RÉ): **VALDECI FERREIRA DE PAIVA**
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Informe a autora, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade no pagamento das parcelas do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação(...). Intime-se. Em 17.01.2008, Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 356/2008
Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: **HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO....: **NIVALDO CAMILO FILHO**
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fls. 136, cujo teor é o seguinte: Intime-se o reclamado diretamente e através de seu procurador a, no prazo de cinco dias, apresentar em Juízo a chave conectividade social, necessária para o saque do FGTS do reclamante, sob pena de incorrer em multa diária de R\$50,00(cinquenta) reais até o limite de cinco dias.
Em 17.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 325/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EUDES PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: **HELLION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: **ADRIANO DIAS MIZAEI**
DESPACHO: Fica V. Sª intimado para receber alvará judicial para levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 360/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN FREIRE BAËTA
ADVOGADO....: **RAFAEL LARA MARTINS**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: **JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO**
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fls. 901, cujo teor é o seguinte: 1 - Recebo o recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 600/611.
2 - Defiro a extração da carta de sentença requerida na petição de fl. 889, devendo a Reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar as peças necessárias para a formação da mesma. 3 - Decorrido o prazo supra, sejam os autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intime-se a reclamante. Em 14.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 310/2008
Processo Nº: RT 00387-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: EVERTON DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: **RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): NICOLAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 324/2008
Processo Nº: RT 00430-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: **ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Seja V. Sª intimada da praça e leilão a serem realizados, respectivamente em 11/02/2008 às 15h05min e 15/02/2008, às 09h20min, na Rua José Hermano c/Anhanguera, nº 293 - Setor Campinas - Goiânia-GO.

Notificação Nº: 311/2008

Processo Nº: RT 00459-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO VARELA

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fls. 99, libero ao reclamante o valor de seu crédito. Em 05.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JÚLIO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 63, cujo teor é o seguinte: Mantenho a decisão de fls. 57 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. Em 17.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 315/2008

Processo Nº: RT 01010-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ADOLFO VERNA LEAL

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Agravo de Petição do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 349/2008

Processo Nº: ET 01012-2007-054-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE...: MERLE NELSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSWALDO PADOVAN

EMBARGADO(A): IVONETE RODRIGUES DE ABREU + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença de fls. 33/35, cujo teor é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos de terceiro, mantendo a penhora formalizada às fls. 154 dos autos da reclamação trabalhista autuada sob nº00181-2006-054-18-00-1, em tramitação nesta Vara do Trabalho. Custas pelos embargados/executados, no importe de R\$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT, as quais serão executadas nos autos da reclamação trabalhista referenciada. Intimem-se. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista em questão. Anápolis, 15 de janeiro de 2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: RT 01023-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOYCE OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA + 003

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

DESPACHO: Defiro à reclamada o prazo de dois dias para providenciar as anotações devidas na CTPS da reclamante, bem como entregar em Juízo as guias CD/SD conforme determinado em sentença, fls. 87, sob as penalidades lá descritas. Intime-se. Em 17.01.2008, Livia Fátima Gondim Prego - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 309/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer a esta Secretaria da Vara para receber Certidão de Habilitação de Crédito (nº260/2007), expedida em seu favor.

Notificação Nº: 320/2008

Processo Nº: RT 01112-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JHONNE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Vista concedida ao Reclamante da petição e documentos de fls. 49/333, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: RT 01152-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ABADIA MENDONÇA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR

DESPACHO: Às Partes e seus procuradores: Tomarem conhecimento da sentença de fls. 110/111, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: RT 01152-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS ABADIA MENDONÇA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR

DESPACHO: Às Partes e seus procuradores: Tomarem conhecimento da sentença de fls. 110/111, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 312/2008

Processo Nº: RT 01196-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMIR DIB

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA. (GRÁFICA E EDITORA RENASCER)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 36/42, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SAMIR DIB em face de LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA (GRAFICA E EDITORA RENASCER), nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 10.12.2003 a 3.9.2007, na função de Impressor serigráfico, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$586,74 por mês. Condena-se o reclamado a retificar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condena-se os réus ao pagamento de aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; indenização de salários de todo o período de estabilidade reconhecida; 13º salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da legislação pertinente. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da lei. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Anápolis - Go, 10 de janeiro de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ DA SILVA CUNHA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: Para prosseguimento, incluía-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Ainda, por ocasião da audiência, poderão as partes trazer suas testemunhas e produzir as demais provas que entenderem necessárias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 18.01.2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, incluí-se na pauta de 25/01/2008 às 12 h e 50 min. Anápolis, 18 de janeiro de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares.

Notificação Nº: 305/2008

Processo Nº: RT 01217-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE CURRIER.
ADVOGADO....: SHEYZA MIRANDA PEREIRA
 DESPACHO: Às Partes:

Declaro-me suspeita para atuar no presente feito, conforme já expressado na Ata de fls. 29/30 da RT nº 1212-2007-054-18-00-2. Assim, determino a remessa dos autos ao Juiz Auxiliar das Varas Trabalhistas deste Foro, para atuação no feito enquanto perdurar minha estada como Juíza Substituta nesta 4ª Vara do Trabalho de Anápolis. Anote-se na capa dos autos a suspeição ora argüida. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante. Em 16.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 01217-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE CURRIER.

ADVOGADO....: SHEYZA MIRANDA PEREIRA

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 39. Retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior, obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência. Em 18.01.2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

CERTIDÃO:

CERTIFICADO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 25/01/2008 às 12 h e 30 min. Anápolis, 18 de janeiro de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 15/2008/

PROCESSO Nº RT 00861-2006-054-18-00-5

PROCESSO: RT 00861-2006-054-18-00-5

Exequente(s): ELMA PEREIRA DE JESUS

Executado(s): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, ROSÂNGELA DE SOUZA SÁ + 02

O(A)Doutor(a)LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JORGE PEREIRA SANDRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 47/51 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$2.242,80; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$46,06; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$327,30; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$202,36; DIVERSOS INSS RELATIVO AOS SALÁRIOS PERCEBIDOS DURANTE O VÍNCULO-R\$302,95; INSS/EMPREGADO-R\$55,67; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$14,04; IRFF A RECOLHER-R\$4,31; CUSTAS DE 02 DILIGÊNCIAS-R\$22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$3.217,61; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 583/2008

Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

De-se vista ao exequente por 10 dias, a fim de que requiera o que for de direito.

Notificação Nº: 586/2008

Processo Nº: RT 00565-2002-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003

ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca do pleito de fls. 734/736, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 591/2008

Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA GOMES

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001

ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo Em Praça e Leilão à fl.606/607 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 590/2008

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo Em Praça e Leilão à fl.506/507 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

De-se vista aos exequentes, por 10 dias, a fim de que requeram o que for de direito.

Notificação Nº: 607/2008

Processo Nº: RT 00582-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): DW-BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 10/03/2008, às 13:12 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 12/03/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 587/2008

Processo Nº: RT 00591-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo Em Praça e Leilão à fl.193/194 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: RT 00664-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO SOUZA SILVA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): BOUTIQUE DO SALGADO (IVA MARIA DA SILVA DIAS)

ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Da certidão retro, dê-se ciência ao exequente a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, cumpra-se o comando de fls. 296.

Notificação Nº: 594/2008

Processo Nº: RT 01199-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO ALVES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo 30 dias.

Notificação Nº: 589/2008

Processo Nº: RT 02450-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
 RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 002
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo Em
 Praça e Leilão à fl.158/159 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 592/2008
 Processo Nº: RT 02517-2006-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA RITA MARCELO DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR
 (ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a
 requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 588/2008
 Processo Nº: RT 02605-2006-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAL
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO
 LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo Em
 Praça e Leilão à fl.153/154 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 605/2008
 Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO MARTINS DA FONSECA
ADVOGADO....: EVANDRO MARTINS AGUIAR
 RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para
 proceder as anotações na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, prazo
 de 05 dias.

Notificação Nº: 596/2008
 Processo Nº: RT 00308-2007-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a
 requerer o que for de direito, prazo 30 dias.

Notificação Nº: 593/2008
 Processo Nº: RT 00725-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: NIVIA MARIA CRISTINA LIMA CAMILO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
 RECLAMADO(A): MAXIM'S TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a
 requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 606/2008
 Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: VICENTE MARCHESE NETO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada
 pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.102 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 598/2008
 Processo Nº: RT 01548-2007-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: SANDOVAL DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
 RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada
 pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.136 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 601/2008
 Processo Nº: RT 01928-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE ABREU
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a
 levantar os documentos colacionados aos autos pela Reclamada, no prazo de 05
 (cinco) dias

Notificação Nº: 604/2008
 Processo Nº: RT 02051-2007-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para
 proceder as retificações na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, prazo
 de 10 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 23/2008
 PROCESSO Nº RT 00582-2006-081-18-00-4
 PROCESSO: RT 00582-2006-081-18-00-4
 Exequente: CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
 Executada(o): DW-BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
 Praça : 10/03/2008 às 13h12min. - a ser realizada por este Juízo
 Leilão: 12/03/2008 às 14h00min.
 Localização do bem: *AV. JOSE LEANDRO DA CRUZ S/Nº, QD.88, LT.15-A,
 JARDIM LUZ, CEP 74.915-130 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
 O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA
 VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
 atribuições que lhe confere a lei,
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
 que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na
 RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão)
 levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual
 ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns)
 abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em
 R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 210,
 na guarda, respectivamente, do depositário, Jossier W. Santana.
 RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) 40 (quarenta) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras de madeira, marca
 Sol, em ótimo estado de uso e conservação no valor de R\$ 100,00, cada jogo,
 perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 02) 01 (um) armário com 6 (seis) portas e 3 (três) gavetas, em madeira Pinho, em
 ótimo estado de uso e conservação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar
 ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do
 Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro
 de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de
 citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto.
 Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação
 dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 12/03/2008 às 14h00min.,
 a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS,
 inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.
 A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será
 paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
 Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das
 Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e
 legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do
 Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do
 Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria,
 subscrevi, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.
 ARMANDO BENEDITO BIANKI
 JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL Nº DE CITAÇÃO 22/2008
 PROCESSO Nº AEF 01847-2006-081-18-00-1
 Processo nº AEF 01847-2006-081-18-00-1
 Exequente: UNIÃO
 Executada: ARTE E TECNICA CONSTRUTORA LTDA.
 O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara
 do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere
 a lei,
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
 que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados ARTE E TECNICA
 CONSTRUTORA LTDA., na pessoa do seu representante legal, Sr. MAURÍCIO
 RODRIGUES ARAÚJO, bem como deste na condição de devedor
 co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05
 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 5.698,20 (cinco mil, seiscentos e noventa
 e oito reais e vinte centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º,
 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme
 despacho de fls. 57.

DESPACHO: "Vistos os autos.Cite-se a empresa devedora, na pessoa de seu representante legal, bem como este na qualidade de co-devedor responsável, via correio com aviso de recebimento (AR), observando-se os endereços indicados pelo credora e o valor atualizado da dívida.Aparecida de Goiânia, 13 de setembro de 2007. CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUIZA DO TRABALHO".

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados ARTE E TECNICA CONSTRUTORA LTDA. e MAURÍCIO RODRIGUES ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2008
PROCESSO Nº RT 02229-2007-081-18-00-0
Processo nº RT 02229-2007-081-18-00-0
RECLAMANTE: CLAITON LEITE NOIA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam INTIMADAS as Reclamadas PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. e PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem à audiência designada para o dia 07 de fevereiro de 2008, às 13h25min., referente aos autos RT 02229-2007-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:"DO PEDIDO. Ante o exposto, requer seja expedido alvará judicial para que possa o Requerente levantar os depósitos fundiários feitos pela Primeira Reclamada, conforme extrato anexo. Requer os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante é pessoa pobre, nos termos da lei, desprovida de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para efeitos de alçada. Termos em que, Pede deferimento. Goiânia, 04 de Dezembro de 2007. P/p Keila Cristina Barbosa Damaceno OAB/GO 19.092".

E para que chegue ao conhecimento da reclamada PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. e PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: CS 00399-2006-082-18-01-8 2ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO TOMÉ DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
EXECUTADO(A): FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO...: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A Reclamada deverá comprovar nos autos a propriedade do bem nomeado à penhora juntando aos autos certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 213, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 341/2008

Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA WATANABE + 004
ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO...: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à

disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Diante do exposto, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 17 de janeiro de 2008.5ª f.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: RT 02613-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDEIR DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DANIELLE TIMÓTEO DE LIMA
ADVOGADO...: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo de fl. 59 (R\$ 3.720,87) ora homologado,sob pena de execução. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador.

Notificação Nº: 345/2008

Processo Nº: RT 00933-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DINIZ CARDOSO
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CERRADO ECOPARQUE LTDA.
ADVOGADO...: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, A executada comprovou a sua opção pelo SIMPLES NACIONAL, razão porque a parcela devida a título de contribuição previdenciária deve ser reduzida à cota parte do obreiro, no importe de R\$ 93,67. De consequente, julgo procedente os embargos da executada para fixar o novo valor da execução em R\$ 1.520,92 (um mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos), valor em 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, inclusive as custas dos embargos, com a seguinte discriminação: 1 - R\$ 1.160,94 (um mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária (R\$ 93,67), isento de imposto de renda; 2 - R\$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos) - custas processuais, incluídos os valores de R\$ 8,77, relativo às custas sobre os cálculos de liquidação e de R\$ 44,26 dos embargos à execução; 3 - R\$ 93,67 (noventa e três reais e sessenta e sete centavos) - Previdência Social, cota parte do reclamante, já deduzida de seu crédito - isenta a cota parte do empregador/SAT/Terceiros por ser inscrito no Simples Nacional; e 4 - R\$188,19 (cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos) - Honorários Assistenciais em favor do sindicato assistente. Não há incidência de imposto de renda, na hipótese. Intimem-se. Decorrendo in albis o prazo para agravar de petição, atualize-se o cálculo, fazendo os autos conclusos, em seguida, para deliberações acerca do depósito de fls. 157.

Notificação Nº: 336/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA LELES GUIMARÃES
ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GEOVANA CARLA COSTA + 001
ADVOGADO...: DANIEL ROCHA COUTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Ficam intimados os reclamados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo de fl. 23 (R\$ 202,32) ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 340/2008

Processo Nº: ET 01760-2007-082-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE...: JUCÉLIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO...: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO...:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de terceiro interpostos, julgando-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, mantendo incólume a penhora sobre o referido bem.Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais.Somente para efeitos fiscais, fixam-se as custas processuais em R\$ 160,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 8.000,00.Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença nos autos principais, fazendo-os conclusos.Ap. de Goiânia-GO, 17 de janeiro de 2008-5ª feira.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA SILVA BRAGA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SELMA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Fica intimada a reclamada, para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo de fl. 26 (R\$ 148,98) ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais de corentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a' da CLT.

Notificação Nº: 329/2008

Processo Nº: RT 01801-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DOS SANTOS AGUIAR

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): KG CONVENIÊNCIA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Fica intimada a reclamada, para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo de fl. 52 (R\$ 138,14) ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais de corentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a' da CLT.

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: RT 01918-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON CARDOSO BONFIM (REP. NESTE ATO POR GENITORA MARIA CLEUDE BONFIM)

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Fica intimada a reclamada para providenciar os depósitos do FGTS do pacto laboral na conta vinculada do reclamante, conforme avençado entre as partes (garantida a integralidade dos depósitos fundiários), bem como para que comprove o pagamento da parcela vencida em 10.12.2007, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: RT 01976-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA 28.02.2008, ÀS 14H10MIN, PARA O DIA 28.01.2008, ÀS 09H30MIN, FACULDADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: ACP 00052-2008-082-18-00-4 2ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): APARECIDA DAMIÃO DA ROCHA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Vistos, etc. Intimen-se a consignante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, devendo comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 00334-1998-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP. P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): THERMAS DI CALDAS TENIS CLUBE + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BANDÃO

DESPACHO: Mantenho a reavaliação efetuada pelo oficial de justiça, vez que este tem fé pública e as alegações da reclamada não têm o condão de demonstrar qualquer erro na reavaliação efetuada pelo meirinho. Ademais, o laudo avaliativo do mercado imobiliário apresentado pela reclamada não se

sobrepõe àquele também apresentado pelo aludido servidor como critério de pesquisa adotado para avaliação do bem. Intime-se.

Notificação Nº: 283/2008

Processo Nº: RT 00496-2002-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NEILA GOMES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO MARTINS DA CUNHA

ADVOGADO.....: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca da certidão exarada pelo oficial de justiça à fl.400 e documentos de fls.401/402.

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: RT 00944-2003-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA LEAL + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PEREIRA LTDA (PÃO E CIA) + 005

ADVOGADO.....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA

DESPACHO: Intime-se o exequente e a seu procurador para ciência do resultado da pesquisa do DETRAN de fls.276/278, para que requeiram o que mais lhes for de interesse, apontando, em 30(trinta) dias, diretrizes conclusivas aos prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor do reclamante e consequente arquivamento definitivo dos autos, conforme disposto no art.211 do PGC.

Notificação Nº: 255/2008

Processo Nº: RT 00272-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIZ SOUZA VASCONCELOS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: ...devolva-se o remanescente do depósito recursal à executada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: RT 00984-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Convento em penhora o "bloqueio judicial" noticiado à fl. 82, no importe de R\$318,03(trezentos e dezoito reais e três centavos). Intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 00984-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Convento em penhora o "bloqueio judicial" noticiado à fl. 82, no importe de R\$318,03(trezentos e dezoito reais e três centavos). Intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 280/2008

Processo Nº: RT 00984-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 82, no importe de R\$318,03(trezentos e dezoito reais e três centavos). Intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: RT 01024-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELE SAUDADE MENESES

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): EXATA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...vista ao reclamante para manifestar acerca do ofício e cópia de certidão negativa exarada pelo oficial de justiça (fls. 116/118) expedidos pela vara deprecada, a fim de informar meios para prosseguimento do feito. Prazo legal.

Notificação Nº: 258/2008

Processo Nº: RT 01087-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FLORENTINO DE SOUSA (REP. P/ MARIA SUELI DE SOUSA FLORENTINO)

ADVOGADO..... HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LAÉRCIO EDERALDO COSER (REP. P/ ELCIO LUIS COSER)

ADVOGADO..... EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA

DESPACHO: ...intime-se o executado para ciência da petição e documentos apresentados pela União às fls. 161/244, a fim de que colacione nos autos as GFIPs relativas ao contrato de trabalho havido com o obreiro, conforme solicitado pela credora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 267/2008

Processo Nº: RT 00108-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES GONTIJO

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Para audiência de encerramento de instrução e julgamento, inclua-se na pauta do dia 12/02/2008, às 16:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 285/2008

Processo Nº: AIN 00259-2007-161-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SUSANNE FERREIRA DE FARIA

REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: ...intime-se o exequente, para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: RT 00330-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PRICILA DA SILVA LIMA BARBOSA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): L. WINGERT & CIA LTDA. (BELLA NÁPOLES RESTAURANTE E PIZZARIA)

ADVOGADO..... DALILA FAUSTINO CORDEIRO

DESPACHO: Intime-se a reclamante ciência da petição e documentos colacionados pela reclamada às fls. 186/195 e 197, com as quais a devedora pretende comprovar o recolhimento do FGTS devido, nos moldes determinados na sentença. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção de regularidade dos depósitos.

Notificação Nº: 284/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA FERNANDA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): (RANES JOSÉ DOS SANTOS (VIAGENS & AVENTURAS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se a exequente para ciência da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl. 68, bem como para requerer o que lhe for de seu interesse, apresentando diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 ano, nos moldes do art. 40, da Lei 6.803/80.

Notificação Nº: 254/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO SILVA

ADVOGADO..... SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

RECLAMADO(A): DAER E ABDALA LTDA.

ADVOGADO..... HÉLIO COLLETO

DESPACHO: Manifeste a reclamante acerca da petição e documentos colacionados pela devedora às fls. 60/63, com os quais deseja comprovar o pagamento de todas as parcelas pecuniárias do acordo entabulado às fls. 14/15. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de adimplemento das mesmas e consequente exclusão da conta de liquidação.

Notificação Nº: 287/2008

Processo Nº: RT 00963-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CENTRAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: ...intime-se o reclamante a carrear aos autos, no prazo de até 05 (cinco) dias, o nº de seu PIS, a fim de viabilizar a expedição da certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 260/2008

Processo Nº: RT 00981-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOULART BUENO

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARCAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ...Vistas à reclamada do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 348/359. Prazo legal.

Notificação Nº: 259/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE BRAS COSTA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARCAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ...Vistas à reclamada do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 305/316. Prazo legal.

Notificação Nº: 253/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE MOURA

ADVOGADO..... HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): AURELIANO JOSÉ INÁCIO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Intimar o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 20/24, com vencimento em 24/12/2007, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 286/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENEZES DA COSTA (FAZENDA DON RAFAEL)

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamante a vir retirar as guias CD/SD e TRCT. Prazo legal.

Notificação Nº: 252/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILENE ROSA DE SOUZA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO

DESPACHO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 75/78.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos aludidos embargos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 01427-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLICÉRIO FELIX VAZ

ADVOGADO..... ABADIO ROMIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO..... CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos à execução opostos por Antônio Batista de Araújo em face de Glicério Felix Vaz nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: RT 00994-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A.

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Diante dos termos da promoção retro, libere-se ao reclamado o crédito constante da conta nº 0564.042.01504462-1, devendo o mesmo vir retirar a guia no prazo de 30 dias. Intime-se. Entregue a guia, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 268/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JS E JM LTDA. + 001

ADVOGADO..... RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Sem embargo da recorrente pretender lhe sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita, mesmo que tal pleito fosse atendido não a eximiria da efetivação do depósito recursal, já que este constitui garantia do juízo da execução, e não despesa processual, conforme atual e iterativa jurisprudência do C. TST. Destarte, à mingua de comprovação do

depósito recursal, nego seguimento ao apelo de fls. 164/167, reputando-o deserto. Intime-se a recorrente.

Notificação Nº: 269/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR FERREIRA

ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS

RECLAMADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO MENDES LIMA

ADVOGADO....: JOAO COELHO DE MESQUITA

DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$5.084,82, sendo R\$3.239,95 referentes ao crédito do exequente, R\$444,20 referentes à contribuição previdenciária, R\$1.315,23 referentes à contribuição previdenciária do período do contrato de trabalho e R\$85,44 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FERNANDES MARTINS

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CASTRO E MOYA LTDA.

ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.838,71, sendo R\$1.819,71 referentes ao crédito da exequente e R\$18,37 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: RT 01551-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$1.180,35, sendo R\$1.180,35 referentes ao crédito do exequente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 274/2008

Processo Nº: RT 01614-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES

RECLAMADO(A): MATADOURO VAL PARAISO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante José Elias Pinto de Oliveira em face do reclamado Matadouro Val Paraíso Ltda nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOECI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante JOECI FERREIRA DA SILVA em face do reclamado SERGIO LEONEL DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 275/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): RUTH OLIVEIRA DE AMORIM

ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante Maria Helena Pereira do Nascimento em face do reclamado Ruth Oliveira de Amorim nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 184/2008

Processo Nº: RT 00487-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES

ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): DIVINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FARIA REZENDE

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, acerca da postulação do Exequente, manifestada por meio da petição de fls. 145, ficando registrado que o silêncio será interpretado como anuência a ela.

Notificação Nº: 161/2008

Processo Nº: RT 00579-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO VIEIRA ALA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): METAL CENTER SERRALHERIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 12/02/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 13/02/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 188/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLOS DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres-GO, 16 de janeiro de 2008 Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 167/2008

Processo Nº: RT 00778-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR SEVERINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 92, abaixo transcrito:

"Sendo do conhecimento deste Juízo, em razão de inúmeros outros processos similares, que tramita perante o Juízo da Infância, Juventude e do 1º Cível da Comarca de Ceres(GO), ação de recuperação judicial da Reclamada (Círio Brasil S.A.), nos termos da Lei 11.101/2005, determina-se que em lugar de citação da Reclamada, para pagamento, deverão ser observadas as regras do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo acima mencionado."

Notificação Nº: 182/2008

Processo Nº: CCS 00905-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO PIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 142, abaixo transcrito:

"Indeferiu-se o pleito da parte autora, manifestado por meio da petição de fls. 138, porque na procuração de fls. 80, não consta, expressamente, a outorga de poderes da parte ré, ao seu Procurador, para receber citação. Cite-se a parte ré, por edital, dando ciência do ato ao seu Procurador. Intime-se a parte autora."

Notificação Nº: 178/2008

Processo Nº: RT 00999-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIESLE PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
 Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 48), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 175/2008
 Processo Nº: RT 01000-2007-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO IVO PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
 Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 51), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 177/2008
 Processo Nº: RT 01150-2007-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
 Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 82), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 174/2008
 Processo Nº: RT 01151-2007-171-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: AMBRÓSIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
 Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 83), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 180/2008
 Processo Nº: RT 01182-2007-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: RUBENS ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 54), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 168/2008
 Processo Nº: RT 01262-2007-171-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM FIGUEIREDO MODESTO
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 68), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 176/2008
 Processo Nº: RT 01263-2007-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: NIVALDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
 Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 72), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 179/2008
 Processo Nº: RT 01264-2007-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEMIR GOMES VITOR
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
 DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 70), a fim de requerer, no prazo de dez (10) dias, o que o for do seu interesse.

Notificação Nº: 187/2008
 Processo Nº: ADI 01540-2007-171-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SILVANA OLIVEIRA MORENA
 RÉU(RÉ): EDILSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: .
 DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolvo homologar desistência da ação, conforme requerido pela parte autora, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de acordo com a fundamentação, que integra este dispositivo. Ceres(GO), 16 de janeiro de 2008 Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 185/2008
 Processo Nº: RT 01658-2007-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VIVIANE MARIA MARTINS XAVIER
ADVOGADO.....: MARCOS TERRA IACOVELLO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE GOIÁS - AEPAGO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 07/02/2008, às 13h15min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2008
 PROCESSO Nº RTV 00031-2005-171-18-00-0
 RECLAMANTE: LUCIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JACOB SILVÉRIO DE OLIVEIRA
 O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) LUCIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 006.510.091-38, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, em trinta (30) dias indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos deztoito de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2008
 PROCESSO Nº RT 00737-2006-171-18-00-3
 RECLAMANTE: EDSON DUARTE DA SILVA
 EXEQÜENTE: INSS e União EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA. O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) FRIGORÍFICO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA., CPF/CNPJ: 07.338.545/0001-51, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2008
 PROCESSO Nº RT 00813-2006-171-18-00-0
 RECLAMANTE: HENRIQUE ALMEIDA RODRIGUES
 EXEQÜENTE: INSS e União
 EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA.
 O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) FRIGORÍFICO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA., CPF/CNPJ: 07.338.545/0001-51, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.695,97 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que

chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 009/2008
PROCESSO Nº RT 00579-2007-171-18-00-2
Exeqüente: ROMILDO VIEIRA ALA
Executado(a): METAL CENTER SERRALHERIA
1ª Praça: 12/02/2008 às 13h10min
2ª Praça: 13/02/2008 às 13h10min

O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 44, na guarda do depositário, Sr. José Admilson da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - Um (01) Policorte marca Maxicort, equipado com motor elétrico em bom estado, em bom estado, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais). - Uma (01) Dobradeira de tubos metálicos, marca Cornia, equipada com matrizes, em bom estado, avaliada em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2008
PROCESSO Nº AEXF 00714-2007-171-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A): LUCIMAR PAULA DE SOUZA + 001

O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) LUCIMAR PAULA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 263.298.161-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.373,27 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2008
PROCESSO Nº ACCS 00892-2007-171-18-00-0
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(A): OLAVO RODRIGUES MOREIRA

O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) OLAVO RODRIGUES MOREIRA, CPF/CNPJ: 441.030.421-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 390,43 (trezentos e onze reais e quarenta e três centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 013/2008
PROCESSO Nº ACCS 00905-2007-171-18-00-1
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(A): JOÃO PIO DA SILVA FILHO

O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JOÃO PIO DA SILVA FILHO,

CPF/CNPJ: 047.466.191-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 672,34 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12/2008
PROCESSO Nº RT 01186-2007-211-18-00-0

Reclamante(s) : JEFERSON LOPES DE BARROS
Reclamado(a)(s): PEDRAS PLANALTO MÁRMORES E GRANITOS LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MA CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "... CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado, condenando a reclamada, PEDRAS PLANALTO MÁRMORES E GRANITO LTDA, a, no prazo de 48 h. da intimação desta sentença, proceder às anotações na CTPS do reclamante, JEFERSON LOPES DE BARROS, conforme parâmetros fixados na fundamentação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R\$200,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente a reclamante. Intime-se a ré, por edital. Às 10:47 horas, encerrou-se a audiência." Obs.: A CTPS do reclamante encontra-se na contracapa dos autos para as anotações determinadas na sentença. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12/2008
PROCESSO Nº RT 01186-2007-211-18-00-0

Reclamante(s) : JEFERSON LOPES DE BARROS
Reclamado(a)(s): PEDRAS PLANALTO MÁRMORES E GRANITOS LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MA CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "... CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado, condenando a reclamada, PEDRAS PLANALTO MÁRMORES E GRANITO LTDA, a, no prazo de 48 h. da intimação desta sentença, proceder às anotações na CTPS do reclamante, JEFERSON LOPES DE BARROS, conforme parâmetros fixados na fundamentação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R\$200,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente a reclamante. Intime-se a ré, por edital. Às 10:47 horas, encerrou-se a audiência." Obs.: A CTPS do reclamante encontra-se na contracapa dos autos para as anotações determinadas na sentença. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 90/2008
Processo Nº: RT 00373-2006-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON ROCHA FIGUEIRA
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): RENATO MILHOMENS DE CASTRO (FAZENDA BEBEDOURO)
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da negativa de penhora, em razão do oficial de Justiça não encontrar os bens indicados na propriedade do reclamado, inclusive semoventes, e requerer o que de interesse, em trinta (30) dias.

Notificação Nº: 84/2008

Processo Nº: RT 00376-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
RECLAMADO(A): JF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO.....: URBANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do bloqueio parcial de saldo nas contas do executado e de seus sócios-proprietários no valor de R\$170,95 e requerer o que de interesse em trinta (30) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 537/2008

Processo Nº: RT 00421-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVONE DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA + 002
ADVOGADO.....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 405, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor do acórdão de fls. 393/399, intime-se o Exequente e seu procurador para, no prazo de 30 dias, manifestarem-se, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens dos Executados passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 508/2008

Processo Nº: RT 01307-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): G & E MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 400, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 27/12/2007 (4ª-feira), tem-se que no dia 14/01/2008 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de Embargos pela Executada. Por tais razões, indefiro o requerimento contido na petição de fl. 398. Deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária, bem como o imposto de renda, com parte do saldo da conta judicial de fls. 399. Libere-se ao Sr. Perito o valor dos honorários periciais também a ser sacado da conta judicial acima mencionada. Deverá o Sr. Perito comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o valor soerguido. Comprovado nos autos o levantamento dos honorários periciais e o pagamento dos créditos fiscais pela Secretaria, libere-se ao exequente o valor remanescente da conta judicial de fl. 399. Lado outro, libere-se à Executada o saldo dos depósitos recursais de fls. 202 e 314. Tendo em vista a satisfação do crédito devido nos presentes autos, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 509/2008

Processo Nº: RT 01307-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS SA- CDSA + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 400, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 27/12/2007 (4ª-feira), tem-se que no dia 14/01/2008 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de Embargos pela Executada. Por tais razões, indefiro o requerimento contido na petição de fl. 398. Deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária, bem como o imposto de renda, com parte do saldo da conta judicial de fls. 399. Libere-se ao Sr. Perito o valor dos honorários periciais também a ser sacado da conta judicial acima mencionada. Deverá o Sr. Perito comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o valor soerguido. Comprovado nos autos o levantamento dos honorários periciais e o pagamento dos créditos fiscais pela Secretaria, libere-se ao exequente o valor remanescente da conta judicial de fl. 399. Lado outro, libere-se à Executada o saldo dos depósitos recursais de fls. 202 e 314. Tendo em vista a satisfação do crédito devido nos presentes autos, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: CCS 01824-2005-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): GERLY AURELIANO PRADO E CIA LTDA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado da decisão de fl. 108, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, conforme certidão de fl. 95, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas adotadas objetivando a integral satisfação do crédito trabalhista, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte, determino o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se."

Notificação Nº: 507/2008

Processo Nº: RT 00414-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DUARTE LOPES
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SC QUATRO LTDA
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para ter vista dos autos, e, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 01059-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GOUVEIA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para tomar ciência da Praça designada para o dia 01/04/2008, às 10:14 horas, e eventual Leilão no dia 14/04/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 27/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 541/2008

Processo Nº: RT 01148-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DERIVALDO BANDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para tomar ciência da Praça designada para o dia 01/04/2008, às 10:12 horas, e eventual Leilão no dia 14/04/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 26/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exequente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 546/2008

Processo Nº: RT 01563-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): MAURO CESAR FELÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 101, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado do Executado, conforme consta na procuração de fls. 100. Nada a deferir com relação a petição de fls. 97/99, vez que os motivos que levaram este Juízo a determinar a penhora parcial do salário do executado estão expostas no despacho de fls. 91/92. Além disso, o meio processual adequado para o Executada insurgir-se contra a penhora é através dos Embargos à Execução, após a garantia do Juízo. Intime-se o executado. Após, aguarde-se o cumprimento do mandato de fls. 96. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 01887-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WÉBER MARCOS UMBELINO
ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 328, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Aguarde-se até o dia 18/01/2008 (6ª-feira) o decurso do prazo para a Executada opor Embargos à Execução, prazo esse contado da integral garantia do Juízo, ocorrido com o depósito judicial de fls. 324. Exaurido in albis o aludido prazo, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o

imposto de renda com o saldo do depósito recursal de fls. 226. Lado outro, independentemente do cumprimento da determinação constante no parágrafo supra, libere-se o depósito recursal de fls. 266 e o saldo do depósito judicial de fls. 324 ao Exequente. Após o cumprimento pela Secretaria da diligência constante no segundo parágrafo deste despacho, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 226 ao Exequente. Por fim, cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 512/2008

Processo Nº: RT 00632-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA + 003

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nada a deferir, uma vez que as intimações da empresa-executada são feitas na pessoa da peticionante. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 118. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 531/2008

Processo Nº: RT 00638-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA-ME

ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 165, no importe de R\$ 22.808,95, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Conforme acordado, libere-se, através de alvará, o saldo do depósito recursal de fls. 77 ao Exequente. Deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária com o saldo da conta judicial de fls. 168, observando-se os cálculos de fls. 156. Deverá o Executado, recolher o Imposto de Renda, no valor de R\$ 4.368,79, e comprovar nos autos no prazo de 15 dias. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, a parcela previdenciária e o imposto de renda, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. O INSS já foi intimado nos autos, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, bem como para tomar ciência dos cálculos de liquidação sentença, conforme consta às fls. 152. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 511/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR SOUTO FERNANDES

ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nada a deferir, uma vez que as intimações da empresa-executada são feitas na pessoa da peticionante. À Contadoria Judicial. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: RT 01070-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ONÉSIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 176, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 09/01/2008 (4ª-feira), tem-se que no dia 14/01/2008 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pela executada. Por tais razões, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 174, observando o resumo de cálculo de fls. 170, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 539/2008

Processo Nº: RT 01089-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO....: BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE

RECLAMADO(A): AGRIPPEC- QUIMICA E FARMACÉUTICA S/A + 002

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 533/2008

Processo Nº: RT 01342-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ARTUR ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 128, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 125, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, recolha-se o mandado nº 2924/2007 de fls. 124. Feito isso, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 85, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 47,59, (resumo de cálculos de fls. 113), atualizadas até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 113, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 623,64, atualizado até 30/11/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/02/2008 e comprovar nos autos até 10/02/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 532/2008

Processo Nº: RT 01451-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FIRMINO RAIMUNDO NETO

ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 135, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 132, recolha-se o mandado nº 2886/2007 de fls. 131. Feito isso, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciária e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 83, observando o resumo de cálculo de fls. 120, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 120, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 130. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 534/2008

Processo Nº: RT 01520-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO RONE DE JESUS

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 97, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 67, observando o resumo de cálculo de fls. 87, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 87, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 93. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 499/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN HERMES NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADILSON FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª e 4ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 09/10, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: RT 01604-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON JESUS DA SILVA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO YUDI KURATA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 41, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O documento de fl. 37 comprova o recolhimento parcial da contribuição previdenciária. Constatou-se pelos cálculos de fls. 25 que o valor devido nos autos a título de contribuição previdenciária é de R\$ 262,55. Assim sendo, deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da parcela previdenciária, no importe de R\$ 36,01, sob as penas da lei. Para intimação do INSS dos termos da decisão de fls. 26, aguarde-se."

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: RT 01814-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALICE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NÚBIA GARCIA DE SOUZA LARA

ADVOGADO..... VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 09/10, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: RT 01837-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU LEVINO FIAIS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA GW) REP/ PELA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 002

ADVOGADO..... LILIANE DA COSTA MENDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00, até o limite de 15 dias, bem como, no mesmo prazo, entregar ao Reclamante as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva, tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 128/133.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 01990-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FARIA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 14/15, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 505/2008

Processo Nº: RT 02442-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEDRO FERREIRA

ADVOGADO..... LEIDIANE SANTOS DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 29, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 27, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, fornecendo o correto/real endereço do Reclamado (art. 840, § 1º, da CLT c/c art. 282, II, do CPC), para que o mesmo possa ser citado e responder a ação, ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: ACM 00135-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... GABRIELA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): CARLOS GERSON BORGES (SUPERMERCADO BORGES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 31/01/2008, às 08:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 31/2008

PROCESSO Nº RT 00802-2005-121-18-00-3

EXEQUENTE: SEBASTIÃO VASCO CAMPELO e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: PEDREIRA LUNAR LTDA. (REP./ P/ LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA)

+ 02

ADVOGADO(A): JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

Data da Praça 01/04/2008 às 10:16 horas

Data do Leilão 14/04/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito à Praça da República, nº 438, centro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl.154, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, Nº 435, BAIRRO ALVORADA - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) 01 (um) Veículo marca Tempra, placa GUB 4709, cor vinho, 04 portas, ano 1997, em bom estado, avaliado em R\$ 10.000,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2008

PROCESSO Nº RT 01972-2005-121-18-00-5

EXEQUENTE: LOURIVAL FERREIRA LIMA

EXECUTADO: JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

BOUGANVILLE) + 02

ADVOGADO(A): JOSÉ MESSIAS ALVES

Data da Praça 01/04/2008 às 10:18 horas

Data do Leilão 14/04/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl.105, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA K, ESQUINA Nº 100, ENCOSTADO À EMPRESA RODO FACE, ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (uma) Caixa d'água, em chapa de aço, medindo 10 (dez) metros de altura aproximadamente, por 04 (quatro) metros de largura aproximadamente, cor bege,

com escadas esterna e interna, com as inscrições "Merco-Rio", semi-nova, ressaltando que se encontra-se no fundo do poço semi-artesiano, canos e bomba (100 metros de profundidade aproximadamente), tudo em bom estado, avaliado todo o conjunto em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 028/2008
PROCESSO Nº RT 01919-2006-121-18-00-5
EXEQUENTE(S): VANDERSON LIMA TEUTONIO
EXECUTADO(S): EDMON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 365.209.346-15 + 02
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDMON BATISTA DE OLIVEIRA - CPF 365.209.346-15 e MARTA LÚCIA GUIMARÃES OLIVEIRA - CPF nº 479.621.436-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.319,75, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDMON BATISTA DE OLIVEIRA e MARTA LÚCIA GUIMARÃES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 480/2008
Processo Nº: ACP 02604-2004-111-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: ROBERTO JOSE DE FREITAS
ADVOGADO.....: ADRIANA RESENDE MAIA
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE NILSON CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 14, abaixo transcrito:
Isso posto, considera-se extinto o processo sem resolução de mérito (artigo 267, III, do CPC), na forma dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo consignante, no importe de R\$16,51 (dezesseis reais e cinquenta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, que devem ser deduzidas do depósito consignado.
Após o recolhimento das custas, libere-se o saldo remanescente do depósito ao consignante. Intime-se apenas o consignante.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 484/2008
Processo Nº: RT 00832-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE JATAÍ
ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO PEREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 485/2008
Processo Nº: RT 01671-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JAKSON RICARDO FREIER
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: Vistos.1. Uma vez que não é conhecido o valor devido, indefere-se ao autor, neste momento, o levantamento dos depósitos recursais. 2. De igual modo, o bloqueio em contas bancárias via BACEN JUD só é possível em execução definitiva (OJ-62 da SBDI-2 do C. TST). 3. Tendo em vista que há parcela a ser liquidada por artigos (Sentença, fls. 586/587), intime-se o credor a dizer, em 10 (dez) dias, se pretende apenas a execução provisória das parcelas líquidas por cálculos. 4. Na omissão, aguarde-se o julgamento do AI/RR (fl. 816).

Notificação Nº: 478/2008
Processo Nº: CCS 01632-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): SÉRGIO MANSUR ASSAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 84/85, abaixo transcrito:
Isto posto: a. declara-se nula a Sentença de fls. 78/80; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos do fundamento supra. Custas pela parte autora, no importe de R\$47,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.323,18), a serem pagas em 20 (vinte) dias. Intime-se a autora. Desnecessária a intimação do devedor indicado.

Notificação Nº: 479/2008
Processo Nº: ET 00021-2008-111-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: LAZARO ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA
EMBARGADO(A): EDNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 14, abaixo transcrito:
Isto posto, declara-se extinto, 'sem resolução de mérito' (artigo 267, VI, do CPC), o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Lázaro Assis de Oliveira em desfavor de Ednaldo Pereira da Silva, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Intime-se apenas o embargante.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 376/2008
Processo Nº: RT 00621-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO MENDES DO COUTO
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TAUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Advogado do reclamante: Sobre a certidão negativa (fls. 389) do Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina-GO, intemem-se o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o curso da execução pelo período de um ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 357/2008
Processo Nº: RT 00708-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ABADE
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 351/2008
Processo Nº: RT 00016-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROCKLANE NASCIMENTO MIRANDA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA E SERRALHERIA RODRIGUES LTDA
ADVOGADO.....: MARI EDNA MENDES SILVA
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Vistos, Defiro o requerimento do reclamante de realização de nova praça dos bens descritos à fl. 146, designando-se o dia 12.03.2008, às 14h 10mins, para o praxeamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia

08.04.2008, às 16h 05min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: RT 00573-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO GOMES BORGES

ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): RECANTO BELVEDERE LTDA + 004

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, no dia 11/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 00573-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO GOMES BORGES

ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): RECANTO BELVEDERE LTDA + 004

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do 1º Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, no dia 11/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: RT 00845-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ALANCARDÉ FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MIRTES SAMPAIO GONÇALVES

ADVOGADO....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão dos Embargos de Penhora, nos autos epigrafados, no dia 16/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 356/2008

Processo Nº: RT 00932-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA SILVA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE PAULO

ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 358/2008

Processo Nº: RT 00932-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA SILVA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE PAULO

ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 01192-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO ROBERTO DE LIMA MENDES

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): G. R. COMERCIO, INDUSTRIA REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para advogado do reclamante e do reclamado: Vistos, Diante do noticiado às fl. 118, designa-se o dia 12/03/2008, às 14:00 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 112. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2008, às 13:04 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.

Notificação Nº: 366/2008

Processo Nº: RT 00088-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA JACINTO

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): RANDSON DE ALMEIDA (BOATE TEMPO LIVRE)

ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONÇALVES

DESPACHO: Advogado do Reclamante e do Reclamando: Fica designada praça do bem penhorado à fl. 61 para o dia 12/03/2008, às 14:06 horas. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888, da CLT, ficando desde já designado, leilão para o dia 08/04/2008, às 13:06 horas, com observância das formalidades legais. Nomeio o leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: RT 00425-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 370/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO DA SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ÁGAPE MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA-ME + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 370/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO DA SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ÁGAPE MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA-ME + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: CCS 00020-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): LUIZ YOSHITO OKUBO

ADVOGADO: TIAGO CORSO

DESPACHO: Advogada da Reclamante: Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 23,22, sob pena de execução.

Notificação Nº: 385/2008

Processo Nº: CCS 00094-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): HAMILTON PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: Advogada do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 00190-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENOR SALES DA SILVA

ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: Advogado do reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 16/01/2008 às 08:42, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVANE RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETRO RORIZ LTDA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 388/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO MARIA BARBOSA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

DESPACHO: Advogada do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 371/2008

Processo Nº: RT 00796-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: INACIO BEZERRA DE MENESES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE E ADOGADO DO RECLAMADO:

Vistos etc,

Não obstante o fato de a intimação de fl. 141 ter instado o reclamante a trazer aos autos sua CTPS com o fito de serem feitas as devidas anotações, o certo é que o Acórdão de fls. 136/138 reformou a Sentença proferida por este Juízo no que tange à retificação da CTPS do Reclamante, não havendo, neste particular, obrigação de fazer a ser cumprida pelo Reclamado. Deverá, ainda, o Reclamante, retirar sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 372/2008

Processo Nº: RT 00919-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAUTO LOPES MADEIRA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOAO FERRAZ
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para anotação.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTOVÃO GOMES DE MOURA
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL- FIPLAC
ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 11/01/2008 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 344/2008

Processo Nº: RT 01515-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISCLETO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 16/08/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 384/2008

Processo Nº: RT 00202-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUZIANO CARDOSO DA SILVA/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: BENTO COSTA GUERRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: DR. SANDOVAL CURADO JAIME
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 603, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que o laço ofertado corresponde tão somente a vinte e cinco por cento (25%) do valor da avaliação do bem levado à hasta pública, julgo-o vil, pelo que deixo de homologar a arrematação de fl. 601. Libere-se ao lançador a importância objeto da guia de fl. 602. Intime-se o credor e o arrematante.

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 165, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 159/164, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 00099-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ ALEXANDRE
ADVOGADO.....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 90, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 88/89, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 00143-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 160, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 158/159, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 393/2008

Processo Nº: RT 00145-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 165, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 163/164, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 418, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 416/417, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: CCS 00570-2006-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): LINDAURA DE SIQUEIRA SOUZA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 95, no qual, em virtude das certidões de fls. 85, 88, 93 e 94, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: CCS 00571-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): F J C BARBOSA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 142, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 140/141, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 361/2008

Processo Nº: AC 00696-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LIÉLIO VIEIRA LESSA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 226/228, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar argüida, e, no mérito, REJEITA-SE a exceção de incompetência em razão da matéria, determinando-se o prosseguimento do feito. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RAMOS ALVES

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 155, no qual, em virtude das certidões de fls. 152 e 154, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 143, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 12/02/2008, as 10h00min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, notificando aquelas de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 00872-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELE FERNANDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): ESTEVÃO LEITE DE FREITAS (AÇOUGUE REDE-CARNE)

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 114, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 112/113, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): RAMATIS ANDRE DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 119, no qual, em virtude da certidão de fl. 118, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. 483, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 387/2008

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. 483, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 399/2008

Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE FARIAS RAMOS

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 269, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 267/268, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 00389-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 102, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 100/101, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 378/2008

Processo Nº: RT 00824-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ BORGES DO NASCIMENTO CORREIA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 49, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 46/48, fixando o valor da execução em R\$ 174,46 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 380/2008

Processo Nº: RT 00865-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARCELINO

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA (GRUPO SERPOS)

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 98/99, fixando o valor da execução em R\$ 113,36 (cento e treze reais e trinta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ BATISTA GALVÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 56, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O procurador do reclamante, através da petição de fls. 54, requer a prorrogação do prazo para apresentação da CTPS para anotação, haja vista que perdeu contato com seu constituinte. Defiro o requerimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença de fls. 23/27. Intime-se.

Notificação Nº: 357/2008

Processo Nº: AAT 00050-2008-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: WALTEIR SILVA ABREU

ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 115/116, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: WALTEIR SILVA ABREU, em sua petição inicial, requer a antecipação dos efeitos da tutela no tocante aos pedidos elencados nas letras B e C, do item 4, consistentes no pagamento de pensão mensal, desde a data do sinistro, e das despesas médicas com o tratamento, até o seu completo restabelecimento. O autor alega que foi acometido por grave doença profissional/ocupacional, estando aposentado por invalidez. Ressalta a desnecessidade de demonstrar a verossimilhança das alegações, pois a comprovação da deformidade adquirida pode ser aferida pelos documentos acostados. Primeiramente, cumpre-se observar os requisitos exigidos pelo art. 273, do CPC, para o deferimento da tutela antecipada, in verbis: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da

tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II- fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. O artigo supramencionado exige a presença de no mínimo três requisitos básicos para a concessão da tutela: a) a prova inequívoca; b) a verossimilhança; c) o fundado receio de dano irreparável; ou d) o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. Ressalte-se que os dois primeiros requisitos elencados são pressupostos concorrentes, e que a ausência de pelo menos um deles impede a concessão da tutela. Em que pese a triste alegação do autor de estar passando privações em virtude da doença, pelo que foi apresentado na inicial não há como se aferir a verossimilhança de suas afirmações, haja vista que esta caracteriza-se pela relevância do direito a ser protegido e pela prova da verdade dos fatos alegados. No caso vertente, o autor ainda busca com a prestação jurisdicional a condenação da requerida na indenização de danos materiais e morais, não sendo esta condenação certa, não há como se determinar a responsabilidade da empresa. Conforme consta dos autos, o autor apenas provou a existência da doença, mas ainda não está comprovado o nexo de causalidade entre ela e a atividade exercida. Ademais, no presente momento, não há como afirmar se a empresa contribuiu ou não para o aparecimento da doença, e, portanto, atribuir-lhe o dever de indenizar escoimado somente na pretensão do autor seria atropelar o processo de conhecimento e prolatar juízo de valor sem a observância do devido processo legal. Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, visto que não foram preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 273, do CPC. Incluam-se os autos na pauta do dia 12/02/2008, às 9h40min, para a realização da audiência una. Notifique-se a ré. Cientifique-se o autor.

Notificação Nº: 414/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEISSON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 37, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 33, requer a desistência da ação somente em relação à 2ª reclamada, Friral Frigorífico Fronteiras Ltda. Isso posto, extingue-se o processo sem resolução de mérito, somente em relação à 2ª reclamada, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Proceda-se a retirada da 2ª reclamada do pólo passivo da ação. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a realização da audiência una.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 119/2008

Processo Nº: RT 00028-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IRANI PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.239, cujo teor é o seguinte: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a inscrição da Reclamante junto ao PIS ou fornecer o número de sua inscrição junto ao CEI, a fim de que a mesma possa requerer sua própria inscrição, viabilizando, destarte, o saque pelo Reclamante do FGTS que se encontra depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 111/2008

Processo Nº: RT 00156-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HONORATO VIEIRA DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CÉSAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.60, cujo teor é o seguinte: I- Defiro o pleito de fl.48. II - Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer constar o carimbo de empregador no item 57 do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho. III - Decorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 114/2008

Processo Nº: CCS 00365-2007-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): IVON JOSÉ VALENTE
ADVOGADO: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.113, cujo teor é o seguinte: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 106/110, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não cumprimento de acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela Autora, no importe de R\$47,26, calculadas sobre o valor do acordo de R\$6.301,20, devendo comprovar nos

autos, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de execução. Após 10(dez)dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Recolhido as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 115/2008

Processo Nº: CCS 00365-2007-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): IVON JOSÉ VALENTE
ADVOGADO: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.113, cujo teor é o seguinte: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 106/110, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não cumprimento de acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela Autora, no importe de R\$47,26, calculadas sobre o valor do acordo de R\$6.301,20, devendo comprovar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de execução. Após 10(dez)dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Recolhido as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 113/2008

Processo Nº: RT 00428-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADMILSON PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GILVAN ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.61, cujo teor é o seguinte: Intime-se o Reclamante para no prazo de 30 (trinta)dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. II - Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da presente execução, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, no termos do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Código do Processo Civil.

Notificação Nº: 112/2008

Processo Nº: RT 00691-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.36, cujo teor é o seguinte: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do não cumprimento das obrigações de fazer: liberação do TRCT e guias do seguro desemprego, bem como para comprovar a totalidade dos depósitos fundiários, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: RT 01591-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS SOUSA CARRIJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação a proposta de composição da lide, apresentada pela Vindicada às fls. 1570/1572.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: RT 01519-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CORREA DE CASTRO
ADVOGADO....: GRAZIELE DE CASTRO MORAES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação ao bens indicado como garantia de Juízo, sob pena, do silêncio, ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 01541-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDECIDES COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCIONE RESENDE SOUSA
RECLAMADO(A): TEREZA AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 01628-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SONILDO SANTANA BATISTA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO BENJAMIN DA ROCHA & CIA. LTDA. + 003
ADVOGADO....: NILSON VELOSO JUNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas ciência do despacho que homologou a composição celebrada entre as partes, a ainda, para que os reclamados comprovem o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 423/2008
 Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS
 RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Fica citada a executada para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 2.001,01, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.12.2007, sendo que R\$ 862,93 refere-se ao crédito líquido da exequente; R\$ 26,97 a título de contribuição previdenciária cota/empregado; R\$ 94,48 a título de contribuição previdenciária cota/empregador; R\$ 1.011,71 a título de honorários periciais e R\$ 4,92 de custas executivas. Ressalta-se que a execução já se encontra parcialmente garantida através do depósito recursal (R\$ 2.064,44 - datado de 14.01.2008).

Notificação Nº: 432/2008
 Processo Nº: RT 00089-2006-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: TAMIRES CABRIOLA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ESPAÇO ASSESSORIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E CELULARES
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 448/2008
 Processo Nº: CCS 00196-2006-101-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): LUCIANO RIBEIRO LEÃO
ADVOGADO: SILVIA RIBEIRO LEÃO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, no importe de R\$ 869,61.

Notificação Nº: 409/2008
 Processo Nº: AIN 00832-2006-101-18-00-6 1ª VT
 REQUERENTE...: IONARA MESQUITA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
 REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, ter vista da petição de fl. 354.

Notificação Nº: 413/2008
 Processo Nº: RT 00925-2006-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVANI DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CALDOS LION CASTRO + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 442/2008
 Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para pagarem ação executória no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 165.958,43; devendo ser observado que do total em execução já há garantia do Juízo no importe de R\$ 4.808,65 (preparo recursal - fl. 283).

Notificação Nº: 443/2008
 Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para pagarem ação executória no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 165.958,43; devendo ser observado que do total em execução já há garantia do Juízo no importe de R\$ 4.808,65 (preparo recursal - fl. 283).

Notificação Nº: 445/2008
 Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
 RÉU(RÉ): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas indicarem outras provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 446/2008
 Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
 RÉU(RÉ): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001
ADVOGADO: DRª. YARA CRUVINEL RODRIGUES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas indicarem outras provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 410/2008
 Processo Nº: RT 00299-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: TÂNIA G. FONSECA ARANTES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 419/2008
 Processo Nº: AAT 00943-2007-101-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: GELSON GONÇALVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho a seguir: "1- Ante os termos da certidão de fl. 166, com fulcro no art. 39, parágrafo único, do CPC, declaro o Autor intimado da audiência designada, inclusive, da penalidade de aplicação da confissão ficta em havendo a sua ausência. 2- Intime-se a procuradora do Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, informar nos autos o atual endereço de seu constituinte."

Notificação Nº: 415/2008
 Processo Nº: RT 00985-2007-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORBA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. (JUAREZ MENDES MELO)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Autor para, querendo, no prazo legal de 05 dias, manifestar-se em relação aos cálculos de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 414/2008
 Processo Nº: RT 01026-2007-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARLUCE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 426/2008
 Processo Nº: RT 01067-2007-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CÂMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Autor para, querendo, manifestar-se em relação aos cálculos de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: AAT 01112-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VALDAIR DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência do reclamante, a reclamada requereu a aplicação dos efeitos da confissão quanto à matéria de fato, o que será apreciado por ocasião da prolação da sentença. Vista acerca da petição de fls.441/443, bem como dos documentos anexos, pelo prazo de 05 dias. Para encerramento da instrução, foi designada a data de 30.01.2008 às 08h05min, facultando-se a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais escritos.

Notificação Nº: 412/2008

Processo Nº: AAT 01121-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo complementar apresentado pelo perito, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 416/2008

Processo Nº: AAT 01439-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: DEUZENILDA DA SILVA NUNES

ADVOGADO: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo complementar apresentado pelo perito, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 417/2008

Processo Nº: AAT 01461-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: NILDETE NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo complementar apresentado pelo perito, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 418/2008

Processo Nº: RT 01600-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GESSIKA PEREIRA

ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RECLAMADO(A): ESCOLA DE IDIOMAS M & M LTDA. (WIZARD

QUIRINÓPOLIS) + 001

ADVOGADO...: ALANNA RIBEIRO

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência do despacho a seguir: "1- Extrai-se dos documentos de transferência bancária que acompanharam a petição de fl. 26 que o acordo está sendo cumprido regularmente. Entendo que o atraso de um dia no pagamento da segunda parcela foi compensada com a antecipação no pagamento da parcela subsequente (09.01.2008), não incidindo dessa forma a multa prevista no acordo homologado às fls. 11/12."

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 01701-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENILTON DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: ABADIA ATAÍDES DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas ciência do despacho a seguir: "1- O Autor instado a manifestar-se quanto aos recolhimentos fundiários de fls. 95/101 (obrigação de fazer principal), limitou-se a insurgir quanto a ausência de apresentação dos documentos hábeis para a sua movimentação (obrigação de fazer acessória). Assim, declaro cumprida a obrigação da Reclamada quanto aos recolhimentos fundiários reconhecidos em sentença. 2- Verifica-se à fl. 90 que a Reclamada promoveu os atos necessários para a movimentação do FGTS, apresentando a senha de conectividade. 3- Ressalte, por oportuno, que a ausência da apresentação do TRCT, com o código específico, não é entrave para a movimentação do FGTS, podendo ser suprida por ordem judicial. Posto isso, indefere-se a aplicação da multa astreints pretendida pelo Autor. 4- Expeça-se alvará de levantamento do FGTS."

Intime-se. 5- Intime-se a Vindicada para comprovar o recolhimento das custas processuais, prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 424/2008

Processo Nº: RT 01819-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO...: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDERVAL LIMA FERREIRA + 001

ADVOGADO...: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: "Indefere-se o pleito de fl. 219, haja vista que os supostos "problemas administrativos da empresa" não tem o condão de alterar o comando sentencial, devendo a Vindicada cumprir a determinação do despacho de fl. 216 no prazo assinalado, sob pena de multa astreints de R\$ 50,00 por dia de atraso, tendo como limite 03 (três) salários mínimos, sem prejuízo, da expedição de ofício ao órgão gestor do FGTS (Caixa Econômica Federal) para as providências que entender devidas, que desde já autorizo. Intime-se."

Notificação Nº: 425/2008

Processo Nº: RT 01819-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO...: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDERVAL LIMA FERREIRA + 001

ADVOGADO...: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: "Indefere-se o pleito de fl. 219, haja vista que os supostos "problemas administrativos da empresa" não tem o condão de alterar o comando sentencial, devendo a Vindicada cumprir a determinação do despacho de fl. 216 no prazo assinalado, sob pena de multa astreints de R\$ 50,00 por dia de atraso, tendo como limite 03 (três) salários mínimos, sem prejuízo, da expedição de ofício ao órgão gestor do FGTS (Caixa Econômica Federal) para as providências que entender devidas, que desde já autorizo. Intime-se."

Notificação Nº: 444/2008

Processo Nº: RT 01915-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JULYERME PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO...: MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
RECLAMADO(A): SARIFE

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, em 05 dias.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: RT 01977-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ULLYSSES ALBINO GUIMARÃES (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO POR ADÉLIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO...: AMIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): AMÉRICA LANCHES

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, em 05 dias.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO CORREA

ADVOGADO...: MANOEL FERNANDO AUGUSTO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO...: IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da decisão que ARQUIVOU a presente reclamatória, diante da ausência injustificada do reclamante.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: AAT 00088-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ROBERT ALVES TAVARES (REPRESENTADO POR SUA

GENITORA EDNA ALVES DE CARVALHO SILVA)

ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RÉU(RÉ): CATTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que os autos nº 200501288737, oriundos da Justiça Comum, foram remetidos para esta Justiça Especializada, fica Vossa Senhoria intimado para comparecer à audiência designada para o dia 18.02.2008, às 13h20min, para tentativa de conciliação.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2008

PROCESSO: RT 01942-2007-101-18-00-6

RECLAMANTE: ANTÔNIO DOMINGOS NETO

RECLAMADO: SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA.

O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado,

SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão que Julgou Procedentes, os pedidos formulados na Inicial pelo reclamante ANTÔNIO DOMINGOS NETO em desfavor de SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA., conforme fls. 09/10 dos autos. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-01, digitei e subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito.

Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2008
PROCESSO Nº RT 00085-2008-101-18-00-8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 011/2008
PROCESSO: RT 00085-2008-101-18-00-8
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FERNANDA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. ME
O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a empresa reclamada, GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. ME, CNPJ/MF: 06.376.116/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/02/2008 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 467/2008
Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Auto de Adjucação nº 09/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 484/2008
Processo Nº: AIN 00931-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: ROSANA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À EXEQUENTE/REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento (alvará), relativo à atualização de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 453/2008
Processo Nº: RT 01353-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CORREA MARTINS
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE e a 1º RECLAMADA: Ficam intimados para Contestarem os Embargos à Execução apresentados pela Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 479/2008
Processo Nº: RT 01388-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACÍLIA CORDEIRO DE MESQUITA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELIZABETE ALVES DA SILVA ARANTES
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: "Defiro o requerimento, no entanto, deve o exequente depositar a diferença do valor do seu crédito e o dos bens penhorados, conforme art. 685-A, parágrafo primeiro do CPC c/c art. 769 da CLT".

Notificação Nº: 452/2008
Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 449/2008
Processo Nº: AAT 01577-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: DIVINA APARECIDA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ): GELPS HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 450/2008
Processo Nº: AAT 01577-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: VILSON BUENO DA SILVA + 001
ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ): GELPS HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 451/2008
Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FRIGHETTO
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 448/2008
Processo Nº: RT 01849-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM VILELA DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO TIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: EMERSON JOSÉ DO COUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber as guias CD, SD e TRCT, acostadas na contracapa dos autos, e ainda para comparecer no escritório, localizado na Rua Augusta Bastos, n.º 590, Centro, em Rio Verde (GO), para assinar o livro de empregados e para obter a anotação de baixa em sua CTPS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 490/2008
Processo Nº: RT 00188-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA DE AZEVEDO MENDONÇA
ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
RECLAMADO(A): NILSDETH RODRIGUES CARDOSO & CIA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a receber os alvarás no prazo de 05 dias, conforme designação do r. despacho de fl. 211.

Notificação Nº: 468/2008
Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS
ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 469/2008
Processo Nº: CCS 00214-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ORCINO DO CARMO ARANTES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR AURISTELA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 126, nos seguintes termos: "Vistos etc. Aguarde-se a comunicação da Escritania de Família e Sucessões da Justiça Comum de Santa Helena de Goiás-GO acerca da

disponibilização do numerário nos autos do processo de inventário nº 5212/2005, isso pelo prazo de 06 (seis) meses`.

Notificação Nº: 458/2008

Processo Nº: RT 00662-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARAGÃO COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRACIOLLI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: AAT 00781-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência de instrução designada para o dia 15/04/2008 às 15h30min.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: AAT 00782-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: EDUARDO ALVES MARTINS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fls. 309/312, cujo teor é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS REQUERIDO PELO AUTOR, CONCEDENDO-LHE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E INDEFIRO O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA QUE PASSA INTEGRAR A PARTE DISPOSITIVA DESTA SENTENÇA. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$: 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), DISPENSADAS FACE A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA GRATUITA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES``.

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI AMANCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SÉRGIO PORTO SILVÉRIO

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 90, nos seguintes termos: ``Vistos etc.A Reclamante postulou o desarquivamento dos autos para execução do valor relativo ao seguro-desemprego, alegando não ter percebido o benefício em razão de que a Reclamada não efetuou o recolhimento previdenciário exigido pela legislação(15 meses).Intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca do requerimento supracitado, no prazo de 05 dias.Após, voltem conclusos para análise do pedido``.

Notificação Nº: 454/2008

Processo Nº: RT 01008-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA POGIANO ROCHA MORAES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLEMER MARCELO AGUIAR FONSECA

ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 01064-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR CAVALCANTI DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 474/2008

Processo Nº: RT 01326-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HERIS BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de até 48 horas.

Notificação Nº: 489/2008

Processo Nº: RT 01332-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIVALDO AGUIAR SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que através das ordens de bloqueio enviadas ao Banco Central foi obtido o valor integral da execução, portanto ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 01346-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIANO DE SÁ FILHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 01396-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 463/2008

Processo Nº: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 123, nos seguintes termos: ``Vistos etc. Retire-se o feito de pauta do dia 30.01.2008 às 16h30, tendo em conta a suspeição do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa para atuar neste processo. Desta forma, designa-se instrução para o dia 14.04.2008 às 16h00, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. Em relação ao rol de testemunha apresentado à fl. 121, aguarde-se realização de audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores``.

Notificação Nº: 473/2008

Processo Nº: RT 01879-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO LEAL DE MELO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELVIS SOUZA DE FREITAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o endereço atual do Reclamado, em 05 dias.

Notificação Nº: 459/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE SOUSA PERES

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 97, nos seguintes termos: ``Vistos etc...As partes apresentaram discriminação das parcelas acordadas às fls. 76/77, suprimindo, assim, a omissão ora existente no termo de acordo. Destarte, homologa-se a discriminação apresentada, e determina-se que a Reclamada efetue o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas salariais até o 10º dia útil do mês de março/2008, sob pena de execução.Intimem-se``.

Notificação Nº: 461/2008

Processo Nº: RT 01907-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DIVINO NUNES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): MITSUYIKI KAMATA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARCELO KAMATA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 32, cujo teor segue abaixo transcrito: ``Vistos etc. O mandado para notificação do inventariante, Sr. Marcelo Kamata, não foi cumprido. Conforme certidão de fl. 31, a Sra. Oficial de Justiça compareceu ao endereço do mesmo por cinco dias consecutivos e em horários diversos e não o localizou. Na petição inicial o Reclamante forneceu dois endereços em que o mesmo poderia ser localizado. Entretanto, no Procedimento Sumaríssimo a parte autora

tem a incumbência de indicar o endereço correto do Reclamado, não se admitindo a citação por edital, nos termos do art. 852 B, II, da CLT. Assim, determino o arquivamento da reclamação, na forma do parágrafo primeiro do dispositivo legal supracitado, julgando extinto o processo sem a resolução do mérito.

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$228,29, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está dispensado. Intime-se."

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: ADI 00014-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WALTUIR ALVES PIMENTA

ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS
RÉU(RÉ): ...

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da sentença de fls. 23/24, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, nos autos da AÇÃO DIVERSA ajuizada por WALTUIR ALVES PIMENTA, defere-se o pedido de levantamento da importância depositada na conta vinculada identificada às fls. 14, por conseguinte, decreta-se a extinção do processo com a resolução do mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para os fins de direito. Expeça-se o alvará para o levantamento do FGTS depositado. Defiro ao Autor os benefícios da Assistência Judiciária. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 24,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Faculta-se o desentranhamento de documentos. Recebido o alvará, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se o(a) Autor(a)."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2008

PROCESSO Nº RT 00949-2007-102-18-00-7

Exequente(s): GARDENIA LOIOLA GOMES

Executado(s): MM CURSOS BÁSICOS LTDA, MARIA ABADIA VIEIRA e MIRIAM GOMES DE SENA

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MIRIAM GOMES DE SENA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$925,09, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Eu, Juliana Leticia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11/2008

PROCESSO Nº CPEX 01864-2007-102-18-00-6

EXEQUENTE: MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

EXECUTADA: ALVES E BOM FIM LTDA + 001

Data da Praça 27/02/2008 às 14h.00min.

Data do Leilão 11/03/2008 às 14h.00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 07/08, tendo como depositário o Sr. DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS.

- 01 (UM) VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, Marca VW/KOMBI, a gasolina, ano de fabricação/modelo 2001, cor branca, placa KEJ-6990, chassi 9BWGB07X01P015561, com lataria e pintura em bom estado de conservação, com pequenas avarias na lateral esquerda e dianteira, parte elétrica em perfeito estado de funcionamento, parte mecânica em bom estado, com 05 (cinco) pneus em muito bom estado de conservação, com reserva de domínio junto à Distribuidora Sudoeste LTDA, avaliada por R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBS- O BEM ACIMA DESCRITO ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS NºCPEX 01183-2007-101-18-00-1.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 251/2008

Processo Nº: RT 00459-2004-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO no dia 26/02/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSB/Melos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 261/2008

Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JONHATAS DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE Fica V.Sª. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho para realização de diligência do seu interesse.

Notificação Nº: 247/2008

Processo Nº: RT 00217-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CRISTINA SILVA ROSA

DESPACHO: À reclamada Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$2.249,29 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 264/2008

Processo Nº: ACP 00796-2006-181-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO POSTO VENCEDOR LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ALBERTO FONSECA

CONSIGNADO(A): ELISMAR RAMOS DE BARROS

ADVOGADO..... EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS

DESPACHO: Ao Reclamante/consignado Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 269/2008

Processo Nº: RT 01036-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAILSO BASILIO ARRUDA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

DESPACHO: AO RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$1.154,89 (mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 246/2008

Processo Nº: RT 01357-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODELIO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS

ADVOGADO.....: TÚLIO DE MORAES ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 292, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Comprove o credor, em 10 (dez) dias, se há movimentação de caixa diário na sede da executada que justifique a expedição do mandado de penhora "na boca da Caixa", uma vez que se trata de Associação de Difusão Comunitária (grifei). São Luís De Montes Belos, 14 de janeiro de 2008, segunda-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 263/2008

Processo Nº: RT 01401-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NATAL DE JESUS LIMA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: AAT 01462-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: RICARDO GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 230, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Dê-se vistas, sucessiva, às partes acerca das respostas aos quesitos juntadas às fls. 226/229, iniciando-se pela requerida. Decorridos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta e bem ainda apreciação do requerimento de fl. 222. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: AAT 01464-2006-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 255, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Dê-se vistas, sucessiva, às partes acerca das respostas aos quesitos juntadas às fls. 251/254, iniciando-se pela requerida. Decorridos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta e bem ainda apreciação do requerimento de fl. 247. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 265/2008

Processo Nº: RT 00017-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WELIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada acerca da oposição de embargos à adjudicação, fls. 1047/1057, nos autos 452/2006, ao qual a presente execução encontra-se unificada, para fins de impugnação, no prazo legal. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS UNIFICADOS AO 452/2006, EM QUE ATUA COMO PROCURADOR DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 267/2008

Processo Nº: CCS 00197-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: RT 00655-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO LUDUVINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): JERÔNIMO PIRES PEREIRA (FAZENDA BOCA QUENTE)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 155, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Observe o reclamante a certidão de indicação do perito, pela Secretaria do Juízo, onde consta que o perito é especialista em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Dê-se-lhe ciência. Verifique a Secretaria quanto à apresentação de quesitos pelo reclamado e/ou decurso do prazo. Em seguida, remeta-se o feito ao expert, com antes determinado. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DORISMAR FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA (FACULDADE MONTES BELOS) + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 81/89. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 243/2008

Processo Nº: RT 00789-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS REIS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 142/151. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 248/2008

Processo Nº: RT 00853-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA SANTIAGO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ARMAZEM GOURMET BAR E RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

DESPACHO: À reclamada Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 608,33 (seiscentos e oito reais e trinta três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 00853-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA SANTIAGO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): RODRIGO BATISTA RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

DESPACHO: À reclamada Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 608,33 (seiscentos e oito reais e trinta três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 266/2008

Processo Nº: RT 00987-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DE JESUS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários (R\$ 36,67) devidos neste feito, nos termos da decisão de fls. 24, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 260/2008

Processo Nº: RT 00988-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA DO CARMO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor devido, neste feito a título de contribuições previdenciárias, nos termos do despacho de fls. 24, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 01159-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 255, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 20/02/2008, às 15:15 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 14 de janeiro de 2008, segunda-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 274/2008

Processo Nº: RT 01223-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 55, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Previamente à apreciação do requerimento formulado pela UNIÃO à fl. 53, intime-se a reclamada para, em 10 dias, comprovar o recolhimento do valor devido, neste feito, a título de contribuições previdenciárias. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 275/2008

Processo Nº: RT 01223-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: À RECLAMADA

Tomar ciência do r. despacho de fls. 55, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Previamente à apreciação do requerimento formulado pela UNIÃO à fl. 53, intime-se a reclamada para, em 10 dias, comprovar o recolhimento do valor devido, neste feito, a título de contribuições previdenciárias. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 250/2008

Processo Nº: RT 01285-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TEIXEIRA DE MORAES

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre as partes, nos termos da ata de audiência de fls.55. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIBAS JUNIO DE BARROS

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: À RECLAMADA

Tomar ciência do r. despacho de fls. 30, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Previamente à apreciação do requerimento formulado pela UNIÃO à fl. 29, intime-se a reclamada para, em 10 dias, comprovar o recolhimento do valor devido, neste feito, a título de contribuições previdenciárias. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 244/2008

Processo Nº: RT 01478-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 148/154. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 259/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 151, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 150), Dr. ROBSON PAIXÃO AZEVEDO, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/Go – CEP 74075-030, fones: (62) 3212-8855 e 9971-0777, para apurar a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. São Luís De Montes Belos, 14 de janeiro de 2008, segunda-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 268/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO

ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 226, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Não há controvérsia quanto à alegação de que o reclamante

"trabalhava diretamente com o manuseio de carne, glândulas, vísceras, sangue, ossos e direções de animais"...(fl. 03), uma vez que não impugnada especificamente pela reclamada (art. 302/CPC). Em assim sendo, o laudo pericial apresentado pela reclamada não atende à determinação contida na ata de fl. 34. De fato, o referido laudo (fls. 199/209) refere-se a exame em que o trabalhador não tinha contato com partes de animais, pois conforme registrado pelo Sr. Perito, ele movimentava "caixas fechadas com os produtos selados (fl. 292)". Assim, em razão dos fundamentos já explicitados na ata de fl. 34, intime-se a reclamada a apresentar, em 05 (cinco) dias, laudo pericial adequado à hipótese ora discutida. No silêncio da reclamada, ou caso seja novamente inapropriado o laudo apresentado, indique a Secretaria perito para realização de perícia para apuração da insalubridade alegada. São Luís De Montes Belos, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 102/2008

PROCESSO : RT 00088-2006-181-18-00-8

RECLAMANTE: AMBRÓSIO DA SILVA JACOBINO

EXEQUENTE: UNIÃO/INSS

EXECUTADO: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): MARTINES RODRIGUES MACIEL

Data do Leilão 26/02/2008 às 11:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 21/01/2008

ELETRÔNICO: 21/01/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/01/2008

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 287, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 KM 03 + 530 MTS ZONA RURAL CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "05 (cinco) fulôes em madeira, utilizados no processo de curtimento de couros, medindo 3,00 m X 3,00 m, com as respectivas cremalheiras, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados unitariamente em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias depois da

realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria VTSLMBelos 02/2007. Eu, ELÓISA OLIVEIRA CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 247/2008

Processo Nº: RT 00124-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY SANTOS DE MOURA

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO E CIA LTDA - ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER

ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

DESPACHO: Fique a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 111, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 110), intime-se a exequente, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005...'

Notificação Nº: 246/2008

Processo Nº: RT 00565-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FELIX DA SILVA

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO....: RENATO ANDRADE DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 82, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Requer o reclamado o desentranhamento de documentos por ela apresentados (fls. 53, 56/61, 64, 66, 67 e 73 dos autos), informando que fará cópia dos mesmos para substituir os originais, caso necessário (petição de fl. 81). Nos termos do art. 780 da CLT, o desentranhamento de documentos só poderá ocorrer em autos findos e mediante o respectivo traslado de peças. Defiro o pleito, condicionando-se, contudo, a retirada dos originais somente após a apresentação das respectivas cópias. Intime-se.'

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO JESUS DA COSTA

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZÍANIA LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 151, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A executada interpõe agravo de petição às fls. 112/147. Deu-se vista ao exequente, o qual não se manifestou. O recurso é próprio, tempestivo e regular a representação processual. Contudo, observo que, apesar de a recorrente ter delimitado a matéria objeto do recurso (incidência de juros no percentual de 0,5%), não especificou o valor incontroverso, impedindo a execução da parcela efetivamente devida. Nos termos do art. 897, §1º, da CLT, o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. A recorrente não atendeu o disposto na norma supra. Desta forma, diante da ausência de pressuposto recursal específico, denego seguimento a recurso. Intimem-se.'

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: CCS 01294-2007-241-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): VALDIVINO MUNIZ DA ROCHA ME

ADVOGADO: KLEBER DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da sentença de fls. 177/180, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na ação de cobrança para condenar o requerido VALDIVINO MUNIZ DA ROCHA-ME a pagar, no prazo legal, as contribuições sindicais dos anos de 1999 e 2000, nos termos da fundamentação retro. Multa, juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Honorários advocatícios, devidos pelo Requerido, no valor de 10% sobre a condenação. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelo requerido, no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$600,00. Publique-se no dia 16.01.2008 às 17:20h. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 248/2008

Processo Nº: RT 01295-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO + 001

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da sentença de fls. 128/132, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar o Reclamado MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO a pagar ao Reclamante JOVAIR PAULO DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: FGTS do período trabalhado, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$2.000,00, isento, conforme art. 790-A, da CLT. Liquidação mediante cálculos. Não há incidência de contribuição previdenciária. Oficie-se ao INSS. Sentença não sujeita a duplo grau obrigatório, por se tratar de condenação inferior a 60(sessenta) salários mínimos (§ 2º do art. 475, do CPC). Publique-se no dia 16.01.2008 às 17:10h. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 250/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fique o reclamante intimado da sentença de fls. 46/51, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar, solidariamente, as Reclamadas LANDI MÓVEIS LTDA-ME e VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA a pagarem ao Reclamante GUILHERME LÚCIO DA SILVA, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais c/ 1/3, FGTS + 40%, indenização do vale-transporte e multa rescisória, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a primeira reclamada, em 48 horas, efetuar a anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário) e sobre os salários do período contratual ora reconhecido, na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT. Intimem-se as partes. Publique-se no dia 16.01.2008 às 17:00h.'

Notificação Nº: 242/2008

Processo Nº: ACP 01352-2007-241-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: E. D. FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO E OUTRO

CONSIGNADO(A): TADEU MARIANHO MARQUES (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CONSIGNANTE:

Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.46, cujos termos são os seguintes: De início, cadastrem-se os advogados substabelecidos à fl. 45. Outrossim, para realização de audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 11/02/2008, às 15:50 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art.825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e o procurador da consignante, observando-se a via editalícia para a terceira consignada. Valparaíso De Goiás, 16 de janeiro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 252/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: AMADOR GRISOSTE MENDANHA

RECLAMADO(A): NELSON LOPES VELUDO JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fique a reclamante intimada da sentença de fls. 17/18, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por FABIANA OLIVEIRA SANTOS em desfavor de NELSON LOPES VELUDO JÚNIOR, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 36,48, calculadas sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 789, II, da CLT. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, às fls. 08/11. P.R.I.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 144/2008

PROCESSO Nº AIND 00628-2006-241-18-00-2

RECLAMANTE: JEFERSON LEITE FERREIRA

EXEQUENTE: JEFERSON LEITE FERREIRA

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO: HELIO DE ASSIS CAEIRO

O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 10/03/2008, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$23.000,00(vinte e três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 277, na guarda do depositário, Sr.Fernando de Souza Gomes(fl. 278): 1- (uma) MÁQUINA INDUSTRIAL PARA SOLDA (plástico em lona), movidade a eletricidade, com pedal de comando, cor verde, com atuador pneumático de cor cinza, nº100100010 x 120, com chave manual automático, atuador pneumático de fabricação Bel Air Ind. brasileira, em bom estado de conservação e de uso. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/03/2008, às 10:34 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete.

EVANDRO GOMES PEREIRA

Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 149/2008

Processo Nº: RT 00056-2006-054-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Os documentos de fls. 444/445, carreados aos presentes autos pelo executado, comprovam tão-somente o pagamento da primeira parcela do acordo firmado pelas partes, ou seja, do valor requisitado, foi paga somente a primeira parcela do acordo no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme faz a prova recibo de fl. 400. Assim sendo, determino seja intimado o executado para, em 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento das demais parcelas do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 145/2008

Processo Nº: RT 00129-2006-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documento de fls. 616/621.

Notificação Nº: 151/2008

Processo Nº: RT 01264-2004-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUCIA DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANIA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Vistos etc. Como se vê às fls. 652, o valor devido foi sequestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exequente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exequente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 152/2008

Processo Nº: RT 01264-2004-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUCIA DIAS MARQUES + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANIA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc. Como se vê às fls. 652, o valor devido foi sequestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 158/2008

Processo Nº: RT 01871-2005-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CREULIMAR DE ASSUNÇÃO DIAS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Vistos etc. Como se vê às fls. 379/381, o valor devido foi sequestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exequente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exequente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 159/2008

Processo Nº: RT 01871-2005-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CREULIMAR DE ASSUNÇÃO DIAS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc. Como se vê às fls. 379/381, o valor devido foi sequestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 160/2008

Processo Nº: RT 01160-2005-005-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MILTON BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:

Vistos etc. Como se vê às fls. 397, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 161/2008

Processo Nº: RT 01160-2005-005-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MILTON BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc. Como se vê às fls. 397, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 147/2008

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODoviARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: indefiro o requerimento de fls. 3208, uma vez que já fora deferida a penhora dos referidos bens nos autos do processo 01803-1999-002-18-00-5.

Notificação Nº: 156/2008

Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos etc. Como se vê às fls. 485, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 157/2008

Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos etc. Como se vê às fls. 485, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto

de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 146/2008

Processo Nº: RT 01390-1996-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRAB. DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAGRI

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: indefiro o requerimento de fls. 8191/8192, uma vez que compete à requerente efetuar o levantamento solicitado.

OUTRO : INSS

Notificação Nº: 150/2008

Processo Nº: RT 00308-2007-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LEILA FERNANDES DE MORAES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
FICA INTIMADO O INSS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 124/125, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, § 3º, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 153/2008

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:

Vistos etc. Como se vê às fls. 623, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 154/2008

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc. Como se vê às fls. 623, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 154/2008

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc.
Como se vê às fls. 623, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor.

Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 155/2008

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc. Como se vê às fls. 623, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados

referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 155/2008

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Vistos etc. Como se vê às fls. 623, o valor devido foi seqüestrado.

Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01539377-0, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.